



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Cidadania.....	11
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	26
Ministério da Defesa.....	32
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	33
Ministério da Economia.....	33
Ministério da Educação.....	50
Ministério da Infraestrutura.....	52
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	53
Ministério de Minas e Energia.....	64
Ministério da Saúde.....	68
Conselho Nacional do Ministério Público.....	73
Ministério Público da União.....	73
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	73

..... Esta edição completa do DOU é composta de 76 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.811 (1)

ORIGEM : ADI - 258694 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade, com efeitos *ex tunc*, dos arts. 4º e 6º; do parágrafo único do art. 10; e dos arts. 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21; bem como dar interpretação conforme ao art. 16, para excluir do seu alcance o ICMS; todos da Lei nº 11.829, de 5 de setembro de 2002, do Estado do Rio Grande do Sul, prejudicado o pedido liminar, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.936 (2)

ORIGEM : ADI - 119501 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARANÁ
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou prejudicada a ação direta quanto aos incisos XXXII e XXXIII e aos §§ 36, 37 e 38 do art. 50 do Decreto nº 5.141/2001, incluídos pelo Decreto nº 986, de 22 de junho de 2007, pela sua revogação superveniente, e, no mérito, julgou parcialmente procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade, com efeitos *ex tunc*, do artigo 2º da Lei nº 10.689, de 23 de dezembro de 1993, do Estado do Paraná, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli (Presidente) e Roberto Barroso, que divergiram da Relatora tão somente para conferir à decisão efeitos *ex nunc*, a partir da data do deferimento da medida cautelar ora confirmada. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.141 (3)

ORIGEM : ADI - 129822 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RORAIMA
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
ADV.(A/S) : MAURO MACHADO CHAIBEN (17738/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "*e os Agentes públicos a eles equiparados*", inscrita no art. 77, inc. X, "a", da Constituição do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.170 (4)

ORIGEM : ADI - 154945 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
REQTE.(S) : MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : CARLOS ROBERTO DE ALCKMIN DUTRA (126496/SP)
INTDO.(A/S) : SENADO FEDERAL
INTDO.(A/S) : MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INTDO.(A/S) : SECRETÁRIO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : MÁRIO SÉRGIO MASCHIETTO (129760/SP) E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou extinta a ação direta sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.658 (5)

ORIGEM : ADI - 4658 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARANÁ

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
REQTE.(S) : ABRAFIX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO
ADV.(A/S) : GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS (7383/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal do art. 34, VII, da Lei nº 15.608/2007 do Estado do Paraná, com modulação de efeitos, a fim de preservar a eficácia das licitações eventualmente já finalizadas com base no dispositivo cuja validade se nega, até a data deste julgamento, nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio, que não modulava os efeitos da decisão. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.696 (6)

ORIGEM : 5696 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 44/2000 do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.949 (7)

ORIGEM : 5949 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento da medida cautelar em julgamento definitivo de mérito para julgar procedente o pedido formulado na ação direta e declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 7.917, de 16.3.2018, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2019 a 24.10.2019.

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.898 (8)

ORIGEM : ADI - 4898 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : AMAPÁ
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROCURADORES DE ESTADO - ANAPE
ADV.(A/S) : CEZAR BRITTO (32147/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou parcialmente procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da primeira parte do § 5º do art. 153 da Constituição do Amapá, com alteração da Emenda Constitucional nº 47/2012, pela qual vinculado o subsídio da última classe dos Procuradores do Amapá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 27.9.2019 a 3.10.2019.

EMENTA: *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. §§ 4º E 5º DO ART. 153 DA CONSTITUIÇÃO DO AMAPÁ, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N. 47/2012. NORMAS DE ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO AMAPÁ. ALEGADO VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUANTO A CRITÉRIOS DE NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR E SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO. INOCORRÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. PRECEDENTES. VINCULAÇÃO DO SUBSÍDIO DE PROCURADOR DO ESTADO DE ÚLTIMA CLASSE AO SUBSÍDIO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AFRONTA AO INC. XIII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. ESCALONAMENTO VERTICAL DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA MESMA CARREIRA PÚBLICA. CONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E, EM PARTE, JULGADA PROCEDENTE.*

1. Não há reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para a deflagração de processo legislativo de norma pela qual se definem critérios para nomeação do Procurador-Geral do Estado e eventuais substitutos, como Subprocurador-Geral do Estado e Procurador do Estado Corregedor. Competência do constituinte estadual que se respalda na autonomia constitucional conferida aos Estados-membros, como previsto no art. 25 e no inc. VIII do art. 235 da Constituição da República. Precedentes.

2. É inconstitucional norma pela qual se estabelece equiparação de subsídios entre servidores públicos de diferentes carreiras. Precedentes.

3. É constitucional a organização remuneratória em escalonamento vertical de servidores da mesma carreira, por se tratar de hierarquia salarial entre classes de servidores públicos de igual categoria. Precedentes.

4. Ação direta conhecida e julgada procedente em parte para declarar inconstitucional a primeira parte do § 5º do art. 153 da Constituição do Amapá, com alteração da Emenda Constitucional n. 47/2012, pela qual vinculado o subsídio da última classe dos Procuradores do Amapá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.



DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Acórdãos

AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 577

(9)

ORIGEM

: 577 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED.

: RIO DE JANEIRO

RELATORA

: MIN. CÁRMEN LÚCIA

AGTE.(S)

: ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS

ADV.(A/S)

: RODRIGO MUDROVITSCH ADVOGADOS (OAB/DF: 2037/12) E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S)

: PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.(A/S)(ES)

: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Decisão:

O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 27.9.2019 a 3.10.2019.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE. CONCESSÃO. TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS. DECRETO N. 45.640/2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE. OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

Secretaria Judiciária

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS

Secretária

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 551, de 4 de novembro de 2019. Indicação à Câmara dos Deputados, do Senhor Deputado Ubiratan Antunes Sanderson para exercer a função de Vice-Líder do Governo.

Nº 552, de 4 de novembro de 2019. Indicação à Câmara dos Deputados, da Senhora Deputada Fabiana Silva de Souza Poubel para exercer a função de Vice-Líder do Governo.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO o credenciamento da BRY TECNOLOGIA S.A como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) no âmbito da ICP-Brasil, cuja DPPSC (OID 2.16.76.1.11.6) foi aprovada pelo Despacho nº 1844/2019/DAFN (SEI 0378511), para desenvolver as atividades de armazenamento de chaves privadas.

MARCELO AMARO BUZ

Diretor-Presidente

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO a manutenção do credenciamento da AC CAIXA com fundamento no Relatório de Auditoria Operacional AC CAIXA nº 046/2018 (SEI 0398310). Processo nº 00100.006789/2019-01.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

PORTARIA Nº 169, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e nos termos da Instrução Normativa 6, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Habilitar sob o nº 45/2019 o(a) Médico(a) Veterinário(a) CAMILA GRAZZIOTTI DADALTO, registrado(a) junto ao CRMV-ES sob o nº 2321, para colheita de material e envio de amostras para diagnóstico do Mormo, conforme prevê o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e demais dispositivos complementares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 259, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva - SE/MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24/11/2009, na Lei nº 7.802, de 11/07/1989, no Decreto nº 4.074, de 04/01/2002, e o que consta do Processo nº 21020.001337/2019-94, resolve:

Art. 1º Credenciar a Estação Experimental do: DE LOLLO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI, CNPJ nº 30.286.976/0001-33, situado na Estrada Velha para Jataí Km 09, à esquerda, s/nº, Zona Rural, no município de Rio Verde - GO, para, na qualidade de entidade de pesquisa, realizar pesquisas e ensaios experimentais com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agronômica, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro de agrotóxicos e afins.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 5.113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 561, de 11.04.2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 13.04.2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 do mesmo mês, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário privado para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, e considerando o contido no processo nº 21038.000908/2019-84, resolve:

Art. 1º - Habilitar a Médica Veterinária MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO PEREIRA inscrita no CRMV-PI sob o nº 0564 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para Aves de produção da Empresa "Companhia de Alimentos do Nordeste - CIALNE" localizada no município de Teresina -PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 5.114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 561, de 11.04.2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 13.04.2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 do mesmo mês, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário privado para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, e considerando o contido no processo nº 21038.000909/2019-29, resolve:

Art. 1º - Habilitar a Médica Veterinária ALEXANDRA EVANGELISTA FERNANDES inscrita no CRMV-PI sob o nº 0631 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para Aves de produção da Empresa "Santa Izabel Alimentos Ltda" localizada nos municípios de Teresina - PI, Demerval Lobão - PI e Buriti dos Lopes - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 5.115, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018, considerando as informações constantes do processo SFA - PI nº 21038.000924/2019-77, resolve:

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária ALEXANDRA EVANGELISTA FERNANDES inscrita no CRMV-PI nº 0631 VP, para emissão de Certificados de Inspeção Sanitária, modelo "E" - CIS-E para fins de trânsito interestadual de esterco e cama de aviário, oriundos da Empresa Santa Izabel Alimentos Ltda, no município de Teresina no Estado do Piauí, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 211, Portaria nº 356 de 21 de outubro de 2019, Art. 1º. Onde se lê: BR RS 738; Leia-se: BR RS 741.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 4.710, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, Alex Muniz Felisbino, inscrito no CRMV/SC Nº 8242 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.001983/2018-13, no Estado de Santa Catarina.

Fica revogada a Portaria nº 091 de 08.04.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 4.727, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, Karlan Piazeira Zimdars, inscrito no CRMV/SC Nº 1956 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.007727/2019-11, no Estado de Santa Catarina.

Fica revogada a Portaria nº 060 de 14.02.2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 4.838 - Habilitar a médica veterinária, Alexandra Thaise Marschalk, inscrita no CRMV/SC Nº 8461 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.007985/2019-05, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 4.840 - Habilitar a médica veterinária, Mainara de Oliveira, inscrita no CRMV/SC Nº 7691 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.000931/2019-19, no Estado de Santa Catarina.

Fica revogada a Portaria nº 027 de 04.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 4.873, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, Felipe Bez Fontana Cambruzzi, inscrito no CRMV/SC Nº 5234 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008061/2019-18, no Estado de Santa Catarina.

Fica revogada a Portaria nº 309 de 26.08.2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 4.923, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, Márcio Potrick, inscrito no CRMV/SC Nº 9277 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008151/2019-17, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 4.936, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, Dhiego Nathan da Costa Toldo, inscrito no CRMV/SC Nº 8052 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008155/2019-97, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 4.994, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas

para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária, Jenifer Alana Machado, inscrita no CRMV/SC Nº 9380 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008451/2019-98, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIAS DE 24 OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 5.019 - Habilitar a médica veterinária, Bruna Westphal Tomazzia, inscrita no CRMV/SC Nº 6880 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.003391/2018-36, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 5.020 - Habilitar o médico veterinário, Cedrych Zoletti Paiz, inscrito no CRMV/SC Nº 7438 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008648/2019-27, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 5.021 - Habilitar o médico veterinário, Douglas Luiz Casarotto, inscrito no CRMV/SC Nº 7533 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008649/2019-71, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 5.174, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Divulgar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a lista das embarcações habilitadas e aptas a receber Autorização de Pesca ou Permissão Prévia de Pesca, e as indeferidas, na modalidade de permissionamento pesca de sombra ou cardume associado.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, nos incisos I a XI do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, nas regras estabelecidas no Edital do Processo de Seleção das Embarcações Pesqueiras e o constante nos processos nº 21000.071928/2019-67 e 21000.071929/2019-10, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, a relação nominal das embarcações pesqueiras que tiveram seu requerimento DEFERIDO, tendo em vista que cumpriram os requisitos e critérios estabelecidos no Edital para a emissão da autorização de atividade pesqueira na modalidade de permissionamento de pesca de sombra ou cardume associado, para a captura de albacora laje (Thunnus albacares), albacora bandolim (Thunnus obesus) e bonito listrado (Katsuwonus pelamis), com petrechos vara e linha e linha de mão, no mar territorial, na Zona Econômica Exclusiva (ZEE), nas águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE), e nas águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S).

Art. 2º Divulgar, na forma dos Anexos III e IV, respectivamente, a relação nominal embarcações pesqueiras que tiveram seu requerimento INDEFERIDO, tendo em vista que NÃO cumpriram os requisitos e critérios estabelecidos no Edital para a emissão da autorização de atividade pesqueira na modalidade de permissionamento de pesca de sombra ou cardume associado, para a captura de albacora laje (Thunnus albacares), albacora bandolim (Thunnus obesus) e bonito listrado (Katsuwonus pelamis), com petrechos vara e linha e linha de mão, no mar territorial, na Zona Econômica Exclusiva (ZEE), nas águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE), e nas águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S).

Art. 3º No caso das embarcações com pedidos deferidos para "conversão", serão emitidas as Autorizações de Pesca e, no caso, das embarcações com pedidos deferidos para "registro inicial" serão emitidas as Permissões Prévias de Pesca.

Art. 4º Fica estabelecido que a Superintendência Federal de Agricultura no Estado onde a embarcação está registrada realizará a impressão das Autorizações de Pesca para as embarcações homologadas nos Anexos I e II desta Portaria, confor me Autorizações constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. O proprietário da embarcação ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, poderá retirar a Autorização de Pesca e a Permissão Prévia de Pesca diretamente na SFA de seu Estado.

Art. 5º Tendo em vista que o número de embarcações habilitadas não atingiu o número de vagas constantes nos itens 1.2.1 e 1.2.2 do Edital, por força do item 7.2 do Edital, ficam disponibilizadas as seguintes vagas remanescentes:

I - 67 (sessenta e sete) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE);

II - 31 (trinta e um) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Esclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S).

Art 6º Para concorrer às vagas remanescentes de que trata o artigo anterior e o item 7.2 do Edital, o interessado deverá preencher o requerimento específico disponibilizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no endereço <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca>, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. O interessado deverá acostar toda documentação e cumprir as condições de participação exigidas no Edital para a habilitação da embarcação, tendo em vista que não haverá prazo posterior para envio de documentação complementar ou apresentação de justificativas.

Art. 7º O resultado final da análise dos requerimentos das vagas remanescentes será publicado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 10 (dez) dias, após o prazo previsto no artigo 5º desta Portaria.

Art. 8º Os habilitados deverão enviar o comprovante de recolhimento da taxa anual referente ao ano de 2019, correspondente à expedição da autorização de atividade pesqueira, para o e-mail: frotaatuns.sap@agricultura.gov.br. Caso o habilitado já tenha efetuado o recolhimento em outra modalidade de permissionamento para o ano de 2019, não haverá necessidade de novo pagamento.

Parágrafo único. Para a emissão da guia de recolhimento referente à taxa anual de que trata o caput deste artigo, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, de acordo com Anexo III do Edital de seleção.

Art. 9º As embarcações habilitadas em decorrência da seleção de que trata o Edital, deverão adequar-se ao disposto na Portaria Interministerial SGPR/MMA nº 59-A, de 9 de novembro de 2018 e eventuais alterações.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO



ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMITIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE), NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE)

Nº	SOLICITAÇÃO	EMBARCAÇÃO	Nº do Processo SEI	Proprietário/Representante legal	TIE	RESULTADO
1	REGISTRO INICIAL	DECA BRAGA	21000.076141/2019-91	JOÃO BATISTA COSTA MARTINS	163-004746-5	DEFERIDO
2	REGISTRO INICIAL	CAPITÃO CAIQUE	21000.076132/2019-09	EDNILSON MATEUS PAULINO DE SOUZA	182-005212-5	DEFERIDO
3	REGISTRO INICIAL	JH MARTINS	21000.076126/2019-43	JOÃO BATISTA COSTA MARTINS	163-004764-3	DEFERIDO
4	REGISTRO INICIAL	HEVERTON I	21000.076125/2019-07	FRANCISCA ALVES DA COSTA SILVA	162-002451-9	DEFERIDO
5	REGISTRO INICIAL	HEVERTON IV	21000.076123/2019-18	HEVERTON COSTA SILVA	162-002458-6	DEFERIDO
6	REGISTRO INICIAL	ANDERSON	21000.076113/2019-74	HUGO CALHEIROS DA SILVA	163-003920-9	DEFERIDO
7	REGISTRO INICIAL	ADRIAN P	21000.076082/2019-51	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	163-004768-6	DEFERIDO
8	REGISTRO INICIAL	SOCORRO DUTRA	21000.076081/2019-15	JOÃO JOSÉ DE VASCONCELOS FILHO	163-00460-51	DEFERIDO
9	REGISTRO INICIAL	THOMAS JC	21000.076078/2019-93	JOYCE MUNIZ COUTO	163-004759-7	DEFERIDO
10	REGISTRO INICIAL	HEMER DIAS	21000.076076/2019-02	EDMO SCHEIDEGGER HEMERLY	341-038448-1	DEFERIDO
11	REGISTRO INICIAL	C IGOR	21000.076071/2019-71	CARLOS ANDRÉ SILVA DE SOUZA	162-002417-9	DEFERIDO
12	REGISTRO INICIAL	NAUTA	21000.076069/2019-01	FLÁVIO LUIZ GOMES DA SILVA	181-00544-01	DEFERIDO
13	REGISTRO INICIAL	JOSE INACIO	21000.076050/2019-56	GILBERTO INACIO SIRINO	181-889303-7	DEFERIDO
14	REGISTRO INICIAL	MONTE SION	21000.076037/2019-05	JOSE FERREIRA DE LIMA JUNIOR	201-007651-6	DEFERIDO
15	REGISTRO INICIAL	SAPROPEL II	21000.076025/2019-72	SILVAN GOMES SOARES	181-889482-3	DEFERIDO
16	REGISTRO INICIAL	ANDRE NETO II	21000.076016/2019-81	EVANDRO SANTOS DO NASCIMENTO	201-022029-3	DEFERIDO
17	REGISTRO INICIAL	JOÃO SABINO I	21000.076014/2019-92	MAURICIO BRANDÃO PESSOA	163-004781-3	DEFERIDO
18	REGISTRO INICIAL	PEDRO HENRIQUE III	21000.076006/2019-46	FRANCISCO HUELIO REBOUÇAS DA SILVA	182-005216-8	DEFERIDO
19	REGISTRO INICIAL	ANDRE NETO	21000.075997/2019-40	IVONILSON AGUSTINHO DO NASCIMENTO	201-022020-0	DEFERIDO
20	REGISTRO INICIAL	PEDRO HENRIQUE II	21000.075990/2019-28	FRANCISCO HUELIO REBOUÇAS DA SILVA	182-005190-1	DEFERIDO
21	REGISTRO INICIAL	MARCIO JUNIOR FZM	21000.075977/2019-79	FRANCISCO ZULEUDO MAIA	161-005456-3	DEFERIDO
22	REGISTRO INICIAL	IARA	21000.075960/2019-11	MANOEL ALFREDO GOMES MIRANDA	181-005463-0	DEFERIDO
23	REGISTRO INICIAL	IRENE I	21000.075959/2019-97	JULLEMIR BARBOSA MIRANDA	021-030733-1	DEFERIDO
24	REGISTRO INICIAL	RENASCER III	21000.075952/2019-75	RAIMUNDO REBOUÇAS NETO	182-005213-3	DEFERIDO
25	REGISTRO INICIAL	O SHALON II	21000.075950/2019-86	JOSEDITE MARQUE HOLANDA	163-004713-9	DEFERIDO
26	REGISTRO INICIAL	CHEKNAR II	21000.075948/2019-15	JOSÉ HOLANDA REBOUÇAS	163-004724-4	DEFERIDO
27	REGISTRO INICIAL	J CHRYSTIAN	21000.075616/2019-22	CRISTIANO SILVA DE LIMA	163-004715-5	DEFERIDO
28	REGISTRO INICIAL	THAVISSON	21000.075605/2019-42	ANA MARIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	182-0025055	DEFERIDO
29	REGISTRO INICIAL	THAVISSON V	21000.075601/2019-64	ANA MARIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	182-005191-9	DEFERIDO
30	REGISTRO INICIAL	THAVISSON IV	21000.075576/2019-19	ANA MARIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	182-005181-1	DEFERIDO
31	REGISTRO INICIAL	THAVISSON VI	21000.075575/2019-74	THAVISSON RAIMUNDO REBOUÇAS	182-005206-1	DEFERIDO
32	REGISTRO INICIAL	GILVAN PESCADOS VI	21000.075572/2019-31	GEOVANE HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	163-004750-3	DEFERIDO
33	REGISTRO INICIAL	MARCOS FILHO NTO	21000.075555/2019-01	JOSE MARCOS NASCIMENTO	163-004721-0	DEFERIDO
34	REGISTRO INICIAL	FILHO DO PAI I	21000.075540/2019-35	TONIO ERICLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	021-102876-2	DEFERIDO
35	REGISTRO INICIAL	CAINHAPAI	21000.075480/2019-51	EDGARDO PAULINO DE SOUZA JUNIOR	182-005204-4	DEFERIDO
36	REGISTRO INICIAL	RIO NITEROI	21000.075377/2019-19	FRANCISCO ZULEUDO MAIA	182-001100-3	DEFERIDO
37	REGISTRO INICIAL	SANTA BARBARA XVI	21000.075368/2019-10	RAIMUNDO NONATO MAIA	182-005197-8	DEFERIDO
38	REGISTRO INICIAL	R N MAIA	21000.075363/2019-97	RAIMUNDO NONATO MAIA	182-005215-0	DEFERIDO
39	REGISTRO INICIAL	LN MAIA	21000.075361/2019-06	RAIMUNDO NONATO MAIA	182-005214-1	DEFERIDO
40	REGISTRO INICIAL	JU E GUI I	21000.075358/2019-84	SUELI LEAL SOBREIRA MONTEIRO	163-004779-1	DEFERIDO
41	REGISTRO INICIAL	LULAMAR	21000.075348/2019-49	RAIMUNDO NONATO MAIA	182-005185-4	DEFERIDO
42	REGISTRO INICIAL	FZ MAIA	21000.075335/2019-70	FRANCISCO ZULEUDO MAIA	182-005198-6	DEFERIDO
43	REGISTRO INICIAL	FF MAIA	21000.075329/2019-12	FRANCISCO ZULEUDO MAIA	182-005192-7	DEFERIDO
44	REGISTRO INICIAL	COSTAMAR BP	21000.075323/2019-45	FRANCISCO MADOME BRAGA DE COUTO JUNIOR	163-004776-7	DEFERIDO
45	REGISTRO INICIAL	CHAMBINHO JB	21000.075170/2019-36	ANTONIO CESAR BRAGA DE COUTO	163-004767-8	DEFERIDO
46	REGISTRO INICIAL	MIKBIL III	21000.075165/2019-23	MARIA MARQUES PEREIRA	163-004674-4	DEFERIDO
47	REGISTRO INICIAL	RB IV	21000.075152/2019-54	RB ALIMENTOS DO MAR - EIRELI	201-021949-0	DEFERIDO
48	REGISTRO INICIAL	HEVERTON III	21000.075085/2019-78	LARISSA GABRIELA DA COSTA	162-002444-6	DEFERIDO
49	REGISTRO INICIAL	TRÊS MARIAS	21000.075083/2019-89	GILBERTO INACIO SIRINO	181-889499-8	DEFERIDO
50	REGISTRO INICIAL	GABRIEL PESCA	21000.075073/2019-43	GILBERTO INACIO SIRINO	181-889432-7	DEFERIDO
51	REGISTRO INICIAL	OS DOIS IRMÃOS I	21000.075058/2019-03	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	181-005464-8	DEFERIDO
52	REGISTRO INICIAL	FERREIRÃO	21000.074022/2019-02	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	181-889397-5	DEFERIDO
53	REGISTRO INICIAL	BROTHER 700	21000.074010/2019-70	ANTENOR ALVES DA SILVA	163-004773-2	DEFERIDO
54	REGISTRO INICIAL	ALFREDO PESCA	21000.074006/2019-10	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO	182-005210-9	DEFERIDO
55	REGISTRO INICIAL	BROTHER 1000	21000.074000/2019-34	ANTENOR ALVES DA SILVA	021-102036-2	DEFERIDO
56	REGISTRO INICIAL	BROTHER 800	21000.073988/2019-14	ANTENOR ALVES DA SILVA	163-004766-0	DEFERIDO
57	REGISTRO INICIAL	BROTHER 100	21000.073966/2019-54	ANTENOR ALVES DA SILVA	021-098546-1	DEFERIDO
58	REGISTRO INICIAL	LUIZ FELIPE	21000.073964/2019-65	HAYRA TAMARA DE SOUZA PONTES	201-022025-1	DEFERIDO
59	REGISTRO INICIAL	BRUMARLY RA	21000.073924/2019-13	MATHEUS GUILHERME OLIVEIRA	163-004760-1	DEFERIDO
60	REGISTRO INICIAL	LEÃO DO NORTE JF	21000.073923/2019-79	LILIAN MARIA FELIX HENRIQUE	163-004758-9	DEFERIDO
61	REGISTRO INICIAL	BOLT BP	21000.073898/2019-23	MARIA AURINEIDE MONTEIRO	163-004775-9	DEFERIDO
62	REGISTRO INICIAL	JOSÉ LUIS MT	21000.073873/2019-20	RAIMUNDO DINIZ ALVES	163-004774-1	DEFERIDO
63	REGISTRO INICIAL	ALMIRANTE SG I	21000.073335/2019-35	ANTONIO ALMIR GOMES JUNIOR	163-004734-1	DEFERIDO
64	REGISTRO INICIAL	ALMIRANTE SG	21000.073309/2019-15	ANTONIO ALMIR GOMES JUNIOR	163-0047350	DEFERIDO
65	REGISTRO INICIAL	PITTY BP	21000.073472/2019-70	MARIA AURINEIDE MONTEIRO	163-004740-6	DEFERIDO
66	REGISTRO INICIAL	O MESAIEIRO I	21000.073465/2019-78	FRANCISCO XAVIER DE OLANDA NETO	163-004778-3	DEFERIDO
67	REGISTRO INICIAL	JOHN	21000.073340/2019-48	JOSE EDIMILSON DA SILVA	162-002457-8	DEFERIDO
68	REGISTRO INICIAL	MIGUEL FILHO I	21000.073302/2019-95	JOSE FRANCISCO DE MELLO PEREIRA	182-005170-6	DEFERIDO
69	REGISTRO INICIAL	REBECA II	21000.073077/2019-97	PEDRO GILSON DIAS DE ARAUJO	182-005194-3	DEFERIDO
70	REGISTRO INICIAL	ANANIAS MAR	21000.073076/2019-42	AUDISUI CARNEIRO DE FREITAS	163-004723-6	DEFERIDO
71	REGISTRO INICIAL	UITALO I	21000.073079/2019-86	FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE	163-004772-4	DEFERIDO
72	CONVERSÃO	NAVEGANTES VII	21000.073078/2019-31	TATIANA BRAGA DE ARAUJO	161-006866-1	DEFERIDO
73	CONVERSÃO	SÃO CRISTOVÃO	21000.076149/2019-58	ALDERI SANTIAGO DA SILVA	182-005188-9	DEFERIDO
74	CONVERSÃO	MENINO JESUS-L	21000.076138/2019-78	LUCIMARIO DA SILVA	162-002413-6	DEFERIDO
75	CONVERSÃO	DIPESCA VI	21000.076072/2019-16	JANIO PESSOA DO NASCIMENTO	163-003776-1	DEFERIDO
76	CONVERSÃO	TANGARÁ I	21000.076000/2019-79	JUDAS TADEU COELHO DA SILVA	182-005155-2	DEFERIDO
77	CONVERSÃO	SORRISO PESCA	21000.075987/2019-12	RAIMUNDO NONATO MAIA	182-005161-7	DEFERIDO
78	CONVERSÃO	SORRISO	21000.075981/2019-37	RAIMUNDO NONATO MAIA	182-002491-1	DEFERIDO
79	CONVERSÃO	NEYMAR	21000.075980/2019-92	FRANCISCO ZULEUDO MAIA	182-005160-9	DEFERIDO
80	CONVERSÃO	HANAKI MARU I	21000.075965/2019-44	MIGUEL SHOITI KIKUCHI	163-004691-4	DEFERIDO
81	CONVERSÃO	ISAN MARU III	21000.075956/2019-53	HEIJI TAMADA	163-004692-2	DEFERIDO
82	CONVERSÃO	ESPARTAGOS	21000.075945/2019-73	CARMEN LEILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	141-011281-1	DEFERIDO
83	CONVERSÃO	COMPESCAL XI	21000.075820/2019-43	CELM - AQUICULTURA S/A	143-005341-1	DEFERIDO
84	CONVERSÃO	MARCIA	21000.075809/2019-83	CELM - AQUICULTURA S/A	161-003412-1	DEFERIDO
85	CONVERSÃO	ARGUS	21000.075805/2019-03	CELM - AQUICULTURA S/A	162-000755-0	DEFERIDO
86	CONVERSÃO	REI DO ARTICO	21000.075803/2019-14	ANDERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	163.004743-1	DEFERIDO
87	CONVERSÃO	COSTA NEGRA	21000.075802/2019-61	JOSÉ ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA	141-011272-1	DEFERIDO
88	CONVERSÃO	MARTINS SOARES	21000.075632/2019-15	EDGARDO PAULINO DE SOUZA	162-001009-7	DEFERIDO
89	CONVERSÃO	ROMANOS	21000.075568/2019-72	JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA	163-004644-2	DEFERIDO
90	CONVERSÃO	RYNNA	21000.075566/2019-83	RINA ISABEL SILVA MARTINS	163-004635-3	DEFERIDO
91	CONVERSÃO	DEUS DA GLORIA	21000.075560/2019-14	LEIDIANE RODRIGUES ESMERINO NASCIMENTO	163-004569-1	DEFERIDO
92	CONVERSÃO	ACRESCIMO DO SENHOR	21000.075556/2019-48	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO	163-004646-9	DEFERIDO
93	CONVERSÃO	OTAVIO PESCA III	21000.075553/2019-12	JOSENILDO MARQUES DA SILVA	182-005201-0	DEFERIDO
94	CONVERSÃO	NOBRE PESCA	21000.075550/2019-71	FRANCISCO ZUDIMAR MAIA	182-005186-2	DEFERIDO
95	CONVERSÃO	ASTRO RN	21000.075549/2019-46	MEDEIROS FABRÍCIO MAIA	182-00520-36	DEFERIDO
96	CONVERSÃO	OTAVIO PESCA IV	21000.075483/2019-94	JOSENILDO MARQUES DA SILVA	182-005202-8	DEFERIDO
97	CONVERSÃO	BISMARCK II	21000.075469/2019-91	JOSE FRANCISCO DA SILVA	182-005187-1	DEFERIDO
98	CONVERSÃO	FILHO DO PAI	21000.075466/2019-57	ANTONIO ERICLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	163-004701-5	DEFERIDO
99	CONVERSÃO	BISMARCK	21000.075465/2019-11	JOSE FRANCISCO DA SILVA	182-005169-2	DEFERIDO



100	CONVERSÃO	BENÇÃO DE DEUS MB	21000.075383/2019-68	UBIRATAN DE ALMEIDA	163-004694-9	DEFERIDO
101	CONVERSÃO	TIRIRICA X	21000.075379/2019-08	FRANCISCO ZULEUDO MAIA	182-005162-5	DEFERIDO
102	CONVERSÃO	MAGNATA X	21000.075373/2019-22	NATHALIA DANTAS MAIA	182-005182-0	DEFERIDO
103	CONVERSÃO	JU E GUI	21000.075341/2019-27	SUELI LEAL SOBREIRA MONTEIRO	163-00471-63	DEFERIDO
104	CONVERSÃO	AC MARLIN	21000.075167/2019-12	ANTONIO CESAR BRAGA DE COUTO	163-004590-0	DEFERIDO
105	CONVERSÃO	JERUSALÉM RG	21000.075166/2019-78	JOSÉ JERUSALEM RODRIGUES	163-00471-98	DEFERIDO
106	CONVERSÃO	RB II	21000.075088/2019-10	MANUEL ALFREDO GOMES MIRANDA	163-003878-4	DEFERIDO
107	CONVERSÃO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	21000.075068/2019-31	JOSE FRANCISCO DE MELLO PEREIRA	162-001776-8	DEFERIDO
108	CONVERSÃO	MOISES DE DEUS	21000.074004/2019-12	ANTENOR ALVES DA SILVA	161.006959-5	DEFERIDO
109	CONVERSÃO	BROTHER 500	21000.073983/2019-91	ANTENOR ALVES DA SILVA	161-006957-9	DEFERIDO
110	CONVERSÃO	BROTHER 300	21000.073977/2019-34	AMANDA ALVES DA SILVA	161-006842-4	DEFERIDO
111	CONVERSÃO	BROTHER 200	21000.073972/2019-10	ANTENOR ALVES DA SILVA	161-006845-9	DEFERIDO
112	CONVERSÃO	YESHUA JC	21000.073960/2019-87	RAYSSA HANNA NASCIMENTO HOLANDA	163-004720-1	DEFERIDO
113	CONVERSÃO	ELSHADDAI JC	21000.073957/2019-63	DAVID MARQUES HOLANDA MAIA	163-004681-7	DEFERIDO
114	CONVERSÃO	R PESCA III	21000.073953/2019-85	RICHARD NIXON MARQUES HOLANDA	163-004625-6	DEFERIDO
115	CONVERSÃO	R PESCA II	21000.073951/2019-96	RICHARD NIXON MARQUES HOLANDA	163-004624-8	DEFERIDO
116	CONVERSÃO	R PESCA I	21000.073931/2019-15	RICHARD NIXON MARQUES HOLANDA	163-004619-1	DEFERIDO
117	CONVERSÃO	MARTHINS	21000.073929/2019-46	RINA ISABEL SILVA MARTINS	163-004579-9	DEFERIDO
118	CONVERSÃO	OCEANN	21000.073927/2019-57	RYUGO SILVA MARTINS	163-004580-2	DEFERIDO
119	CONVERSÃO	ADENOR MARTHINS	21000.073926/2019-11	RYUGO SILVA MARTINS	163-004717-1	DEFERIDO
120	CONVERSÃO	LOBÃO LEÃO	21000.073920/2019-35	JOAO HENRIQUE FILHO	163-004634-5	DEFERIDO
121	CONVERSÃO	HENRIQUE FILHO	21000.073910/2019-08	JOAO HENRIQUE FILHO	163.004684-1	DEFERIDO
122	CONVERSÃO	PEDRO HENRIQUE SII	21000.073907/2019-86	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA	162-002412-8	DEFERIDO
123	CONVERSÃO	JR-V	21000.073902/2019-53	RAIMUNDO JOSÉ REBOUÇAS	182-002490-3	DEFERIDO
124	CONVERSÃO	RUMO CERTO BM	21000.073884/2019-18	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	163-004722-8	DEFERIDO
125	CONVERSÃO	ANTONIO PESCA DO	21000.073881/2019-76	MARIA MEIRIANE SANTOS NASCIMENTO	163-004731-7	DEFERIDO
126	CONVERSÃO	AA PESCA	21000.073877/2019-16	ADYLLA COSTA BRAGA	163-004662-1	DEFERIDO
127	CONVERSÃO	RAIMUNDO PESCA	21000.073462/2019-34	RAIMUNDO MANUEL DE SOUSA	162-002439-0	DEFERIDO
128	CONVERSÃO	O MENSAGEIRO	21000.073459/2019-11	FRANCISCO XAVIER DE OLANDA NETO	163-004659-1	DEFERIDO
129	CONVERSÃO	UITALO NETO	21000.073453/2019-43	FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE	163-004676-1	DEFERIDO
130	CONVERSÃO	IOMAR I	21000.073441/2019-19	JOSE ANECIR DA SILVA	182-005168-4	DEFERIDO
131	CONVERSÃO	WILTAMAR II	21000.073075/2019-06	PEDRO GILSON DIAS DE ARAÚJO	341-023270-2	DEFERIDO
132	CONVERSÃO	MARLIM AZUL	21000.073074/2019-53	PEDRO GILSON DIAS DE ARAÚJO	181-005790-6	DEFERIDO
133	CONVERSÃO	VITORIA X	21000.073073/2019-17	PEDRO GILSON DIAS DE ARAÚJO	163-003918-7	DEFERIDO

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMITIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)

Nº	SOLICITAÇÃO	EMBARCAÇÃO	Nº DO PROCESSO SEI	PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL	TIE	RESULTADO
1	REGISTRO INICIAL	SOBRE AS ONDAS	21000.076158/2019-49	SILVIO ROGER CALDEIRA	443-049341-3	DEFERIDO
2	REGISTRO INICIAL	ANNI CAROLINI	21000.076184/2019-77	GESIO ALVES CANDAL	443-011136-7	DEFERIDO
3	REGISTRO INICIAL	VENCEDOR C	21000.076207/2019-43	IVAN REGIS	443-011040-9	DEFERIDO
4	REGISTRO INICIAL	VO TUTU	21000.076211/2019-10	ALLAN CLAIR MATTOS RODRIGUES	443-049710-9	DEFERIDO
5	REGISTRO INICIAL	VO CLAUDIR	21000.076221/2019-47	ALAN CLAIR MATOS RODRIGUES	443-049711-7	DEFERIDO
6	REGISTRO INICIAL	VO DEM I	21000.078315/2019-51	LAURENO PAULO SCHUFER	443-049393-6	DEFERIDO
7	REGISTRO INICIAL	DOM HEBER G	21000.078317/2019-40	GENARO CARDOZO ALVES	443-049709-5	DEFERIDO
8	REGISTRO INICIAL	BOA FE M	21000.078318/2019-94	MANOEL ARARIBA	443-011806-0	DEFERIDO
9	CONVERSÃO	DRIELLY I	21000.075097/2019-01	DRIELLY QUINTINO	44200009-02	DEFERIDO
10	CONVERSÃO	COSTA FORTUNA M	21000.076165/2019-41	MANOEL ALEXANDRE CALDEIRA	401-014806-3	DEFERIDO
11	CONVERSÃO	HARMONIA S	21000.076168/2019-84	DIEGO HERCILIO NEPOMUCENO DOS SANTOS	443-009135-8	DEFERIDO
12	CONVERSÃO	ALTO MAR VI	21000.076174/2019-31	JOÃO E MARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	401-036809-8	DEFERIDO
13	CONVERSÃO	COLUMBUS X	21000.076180/2019-99	JOSE CARLOS ARARIBA	401-004695-3	DEFERIDO
14	CONVERSÃO	ALTO MAR IV	21000.076186/2019-66	JOÃO E MARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	443-009138-2	DEFERIDO
15	CONVERSÃO	MARIA CLARA	21000.076189/2019-08	SARA KISCHENER SEIF	441-013297-1	DEFERIDO
16	CONVERSÃO	ARVOREDO I	21000.076213/2019-09	RICARDO VALESE	443-008690-7	DEFERIDO
17	CONVERSÃO	MENINA LYVIA	21000.076234/2019-16	CHARLENE BARCELOS DA HORA	443-011357-2	DEFERIDO
18	CONVERSÃO	ALEMÃO PESCADOS	21000.078321/2019-16	LUIZ AUGUSTO COELHO	443-012107-9	DEFERIDO
19	CONVERSÃO	MENINO DARELLA	21000.078322/2019-52	WILSON JOSE LOPES DARELLA	443-008100-0	DEFERIDO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS INDEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMITIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE), NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE)

Nº	SOLICITAÇÃO	EMBARCAÇÃO	Nº DO PROCESSO SEI	PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL	TIE	RESULTADO:
1	REGISTRO INICIAL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS IV	21000.076267/2019-66	IONALDO MARCELINO GOMES	181-005640-3	INDEFERIDO
2	REGISTRO INICIAL	ANTONIO MARCOS	21000.076128/2019-32	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	182-002066-5	INDEFERIDO
3	REGISTRO INICIAL	JOHN	21000.076101/2019-40	RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO	162-002448-9	INDEFERIDO
4	REGISTRO INICIAL	EMANUEL	21000.076044/2019-07	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	182-002337-1	INDEFERIDO
5	REGISTRO INICIAL	PEDRO LUCAS III	21000.076010/2019-12	RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO	162-002448-9	INDEFERIDO
6	CONVERSÃO	PEDRO HENRIQUE I	21000.075988/2019-59	FRANCISCO HUELIO REBOUÇAS DA SILVA	182-005172-2	INDEFERIDO
7	CONVERSÃO	LUIZ DOS REIS II	21000.079269/2019-15	EDGARDO PAULINO DE SOUZA	161-006519-1	INDEFERIDO
8	CONVERSÃO	ELL SHADAY X	21000.076268/2019-19	JOSÉ WAGNER REBOUÇAS DA COSTA	182-005196-0	INDEFERIDO
9	CONVERSÃO	LUCAS MF	21000.076109/2019-14	RITA MARCIANO FERREIRA	163-004673-6	INDEFERIDO
10	CONVERSÃO	PROGRESSO DA FÉ	21000.076067/2019-11	GILSON CRUZ BEZERRA	181-005784-1	INDEFERIDO
11	CONVERSÃO	IGARAÇU V	21000.076065/2019-14	MOIZES ROCHA MACHADO	141-011346-9	INDEFERIDO
12	CONVERSÃO	MANOEL CUNHA	21000.076032/2019-74	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	183-005547-0	INDEFERIDO
13	CONVERSÃO	SOUZA NETO	21000.076020/2019-40	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	182-005175-7	INDEFERIDO
14	CONVERSÃO	TOMO MARU II	21000.075955/2019-17	ROGÉRIO TAMADA	163-004689-2	INDEFERIDO
15	CONVERSÃO	DUARTE NETO	21000.075946/2019-18	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FILHO	182-005193-5	INDEFERIDO
16	CONVERSÃO	ZÉ TROVÃO	21000.075622/2019-80	JOSÉ ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA	141-011167-9	INDEFERIDO
17	CONVERSÃO	GILVAN PESCADOS IV	21000.075610/2019-55	GEOVANE HENRIQUE DE OIIVEIRA CARVALHO	141-011184-9	INDEFERIDO
18	CONVERSÃO	OTAVIO PESCA	21000.075547/2019-57	JOSENILDO MARQUES DA SILVA	182-005173-1	INDEFERIDO
19	CONVERSÃO	HEVERTON II	21000.075495/2019-19	LARISSA GABRIELA DA COSTA	162-002440-3	INDEFERIDO
20	CONVERSÃO	ANDERSON F	21000.075491/2019-31	MARCO ANTÔNIO SILVA STUDZINSKI	461-010220-0	INDEFERIDO
21	CONVERSÃO	WELITON I	21000.075382/2019-13	EDGARDO PAULINO DE SOUZA	163-004589-5	INDEFERIDO
22	CONVERSÃO	TUNAS BRAGA	21000.075376/2019-66	WERLY CESAR BRAGA COUTO	163-004652-3	INDEFERIDO
23	CONVERSÃO	NEW BRAGA	21000.075370/2019-99	ADRICIO RIBEIRO COUTO	163-004718-0	INDEFERIDO
24	CONVERSÃO	GLADIADOR II	21000.075160/2019-09	DANIEL DA FONSECA FARIAS	341-038809-5	INDEFERIDO
25	CONVERSÃO	BUTTENBENDER I	21000.075155/2019-98	LUIZ ARTUR RODRIGUES DE MELLO	461.010124-6	INDEFERIDO
26	CONVERSÃO	AMIGO DE DEUS	21000.075065/2019-05	RONALDO BARANDA JUNIOR	161-006559-0	INDEFERIDO
27	CONVERSÃO	BROTHER 900	21000.073992/2019-82	ANTENOR ALVES DA SILVA	163-004765-1	INDEFERIDO
28	REGISTRO INICIAL	VO ANTONIO J	21000.075474/2019-01	LUSINETE ANJOS DA SILVA	181-889502-1	INDEFERIDO



ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS INDEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMISIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)

Nº	SOLICITAÇÃO	EMBARCAÇÃO	Nº DO PROCESSO SEI	PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL	TIE	RESULTADO
1	CONVERSÃO	LEANDERSON F	21000.074034/2019-29	RICARDO DUARTE LOPES	401-019199-6	INDEFERIDO
2	CONVERSÃO	DIOGO F II	21000.074042/2019-75	RAFAEL CORREIA MATTOS	461-009015-5	INDEFERIDO
3	CONVERSÃO	VERDE VALE X	21000.076192/2019-13	W.A.T. CAPTURA E COMÉRCIO	443-009054-8	INDEFERIDO
4	CONVERSÃO	GRAÇA E PAZ IV	21000.076194/2019-11	USMAIR TAVARES CANDAL	443-011871-0	INDEFERIDO
5	CONVERSÃO	VERDE VALE IX	21000.076198/2019-91	(GESIO ALVES) TEREZINHA AZEVEDO WEISS	443-007992-7	INDEFERIDO
6	CONVERSÃO	CORDEIRO DE DEUS J	21000.076201/2019-76	MANOEL FRANCISCO CORDEIRO NETO	443-011287-8	INDEFERIDO
7	CONVERSÃO	DOM ISAAC XII	21000.076205/2019-54	PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA S/A	441-012364-5	INDEFERIDO
8	CONVERSÃO	DANIELA DE MOURA I	21000.076241/2019-18	FERNANDO COSTA OLIVEIRA	161-003648-4	INDEFERIDO
9	CONVERSÃO	MARIA MARILENE II	21000.076226/2019-70	ZENILDO GREGORIO DE MELO	401-016028-4	INDEFERIDO
10	CONVERSÃO	GABRIEL G	21000.076228/2019-69	RONALDO SOARES GARCIA	441-009879-9	INDEFERIDO
11	CONVERSÃO	VIEIRA JUNIOR	21000.076236/2019-13	HL VIEIRA ME	384-004884-2	INDEFERIDO
12	CONVERSÃO	CELMAR II	21000.076239/2019-49	RODRIGO SOUSA SILVA	341-010453-4	INDEFERIDO
13	REGISTRO INICIAL	TRES Y	21000.076215/2019-90	DIEGO DE OLIVEIRA DE AMORIM	401-045568-3	INDEFERIDO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto n.º 9.667, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 2 de abril de 1934, o Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de aio de 2005, na Instrução Normativa nº 45, de 29 de agosto de 2018 o que consta do Processo nº 04165.000010/2019-31, resolve:

Art. 1º Incluir na Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes - (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U de 2 de outubro de 2018, as pragas *Candidatus* Phytoplasma palmicola (Palm lethal yellowing phytoplasma) e *Candidatus* Phytoplasma cocostanzania (Palm lethal yellowing phytoplasma) (BACTERIA), Impatiens necrotic spot virus (INSV), e Bradybaena tourannensis, Laevicaulis alte e Theba pisana (MOLLUSCA).

Art. 2º Incluir na Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes - (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U de 2 de outubro de 2018 a família "PSOCODEA" e a respectiva espécie "Liposcelis paeta".

Art. 3º Excluir da Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes - (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U de 2 de outubro de 2018 a espécie "Impatiens necrotic spot virus (MNSV)".

Art. 4º Excluir da Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes - (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U de 2 de outubro de 2018 a família "PSOCCOPTERA" com a respectiva espécie "Liposcelis paeta".

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 75, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

1. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR, a importar o produto Trilla registro nº 8819 conforme processo nº 21000.077106/2019-90.

2.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR, a importar o produto Dinaxine registro nº 0215 conforme processo nº 21000.077104/2019-09.

3. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR, a importar o produto Spraykill registro nº 19317 conforme processo nº 21000.077101/2019-67.

4. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR, a importar o produto Glint registro nº 41918 conforme processo nº 21000.077099/2019-26.

5. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR, a importar o produto Wiper registro nº 25919 conforme processo nº 21000.077096/2019-92.

6. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR, a importar o produto Wiper Xtra registro nº 42118 conforme processo nº 21000.077095/2019-48.

7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shangyu Nutrichem Company Limited - Hangzhou, Zhejiang China no produto Galeão registro nº 1810 conforme processo nº 21000.018320/2019-12.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprid H Técnico Helm registro nº 12119 no produto Galeão registro nº 1810 conforme processo nº 21000.020631/2019-33.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto Galeão registro nº 1810 conforme processo nº 21000.026506/2019-37.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do importador Dow Agrosiences Industrial Ltda 0 Jacaré/SP, Dow Agrosiences Industrial Ltda - Franco da Rocha/SP, Dow Agrosiences Industrial Ltda - Santo Amaro/SP no produto Facca registro nº 02612 conforme processo nº 21000.075728/2019-83.

11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do importador Dow Agrosiences Industrial Ltda Jacaré/SP, Dow Agrosiences Industrial Ltda - Franco da Rocha/SP, Dow Agrosiences Industrial Ltda - Santo Amaro/SP no produto Pampa registro nº 02512 conforme processo nº 21000.075724/2019-03.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico GHARDA registro nº 10614 no produto Comboio registro nº 6217 conforme processo nº 21000.037692/2019-30.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Agrisor registro nº 20418 no produto Labrador registro nº 04411 conforme processo nº 21000.009686/20190-92.

14. De acordo com o Artigo 22, §1º do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Excel Crop Care Limited para Sumitomo Chemical India Limited, permanecendo o mesmo endereço, esta alteração contempla os registros do produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.077691/2019-28 e 21000.077687/2019-60.

15. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Basf S.A. - CNPJ nº 48.539.407/0002-07 - Guaratinguetá/SP, Filial: CNPJ nº 48.539.407/0008-94 - Cuiabá/MT, a importar o produto Focker registro nº 7517 conforme processo nº 21000.077672/2019-00.

16. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ nº 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG, Filial: CNPJ nº 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP, a importar o produto Sensei registro nº 3119 conforme processo nº 21000.077352/2019-41.

17. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Thiram Granuflo processo nº 21000.003773/2012-60.

18.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Trichobug registro nº 2810 conforme processo nº 21000.077288/2019-07.

19. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Cotesia BUG registro nº 2410 conforme processo nº 21000.077287/2019-54.

20. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e conforme previsto no §14 do Art. 10, indeferimos o pleito de registro do produto Roof 150 EC conforme processo nº 21000.027529/2018-88.

21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto Klorpan 480 EC registro nº 07899 conforme processo nº 21000.023319/2018-11.

22. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tide do Brasil Ltda - CNPJ nº 11.642.108/0001-02 - Porto Alegre/RS, a importar os produtos Abamectin Prentiss registro nº 00806, Astral registro nº 04016, Atak registro nº 23718, Camp-D registro nº 10511, Cipertrin registro nº 06195, Clorimuron Prentiss registro nº 07108, Duo registro nº 13217, Flama registro nº 07111, Flexin registro nº 05810, Galgotrin registro nº 378907, Gliato registro nº 00506, Grifo registro nº 15012, Imazetapir Prentiss registro nº 07308, Lost registro nº 40217, Malathion Prentiss registro nº 3288392, Pocco 480 SL registro nº 12912, Pren-D 806 registro nº 15808, Raio registro nº 10611, Século registro nº 13317 conforme processo nº 21000.077954/2019-07.

23.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda - CNPJ nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, a importar os produtos Atrazina 500 SC Alamos registro nº 17918, Glifosato 72 WG Alamos registro nº 25119 conforme processo nº 21000.078010/2019-49.

24. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, Filiais: CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 18.858.234/0005-63 - Balsas/MA, CNPJ nº 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luis Eduardo Magalhães/BA, a importar o produto Glifosato WG Alamos registro nº 25119 conforme processo nº 21000.078011/2019-93.

25. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Bio Rhynchophorus registro nº 07999 conforme processo nº 21000.077819/2019-53.

26. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Biogenol registro nº 03906 conforme processo nº 21000.077817/2019-64.

27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Metomil Técnico Adama BR registro nº 10518, Metomil Técnico Mil registro nº 17318 no produto Methomex 215 SL registro nº 07895 conforme processo nº 21000.033785/2018-33.

28. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto Butiron registro nº 04705 conforme processo nº 21000.001662/2010-57.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 07 de agosto de 2019, em Ato nº 52 Seção 1 item 3 pág. 4, onde se lê: ... autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ Nº 07.467.822/0001-Maracanaú/CE, Filiais: CNPJ Nº 07.467.822/0004-79 - Ibiporã/PR, CNPJ Nº07.467.822/0005-05 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP, a importar o produto Glifosato XW Técnico registro nº 28118, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Xequê Mate registro nº 10317 conforme processo nº 21000.050901/2019-31, leia-se: ... autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ Nº 07.467.822/0001-Maracanaú/CE, Filiais: CNPJ Nº 07.467.822/0004-79 - Ibiporã/PR, CNPJ Nº07.467.822/0005-05 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP, a importar o produto Glifosato XW Técnico registro nº 28118, conforme processo nº 21000.050901/2019-31.

No DOU de 31 de julho de 2019, em Ato nº 52 Seção 1 item 2 pág.13, onde se lê: ... autorizamos a empresa Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0001-30 - Sorocaba/SP a importar o produto Glifosato XW Técnico, registro nº 28118 uma vez a mesma consta como formuladora do produto Xequê Mate, registro nº 10317, conforme processo nº 21000.050367/2019-62, leia-se: ... autorizamos a empresa Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0001-30 - Sorocaba/SP a importar



o produto Glifosato XW Técnico, registro nº 28118 conforme processo nº 21000.050367/2019-62.

No DOU de 17 de maio de 2019, em Ato nº 33 Seção 1 item 9 pág. 6, onde se lê: ... 1.4. Classificação Toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico, leia-se: ... 1.4. Classificação Toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico; onde se lê: ... 1.5. Classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente, leia-se: ... 1.5. Classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental: Classe II - Produto Perigoso ao Meio Ambiente, onde se lê: ... 4.3. Endereço: Rua Alexandre Dumas, nº 2220 - 5º andar - Conj. 52 e 54, leia-se: ... 4.3. Endereço: Rua Alexandre Dumas, nº 2220 - 7º andar, onde se lê: ... 7.2. Nome: Atanor S.C.A. - Endereço: Rua Dr. Ramon A. Zubiza 1150, San Nicolas 2900 Buenos Aires - Argentina, leia-se: ... 7.2. Nome: Atanor S.C.A. - Endereço: Rua Dr. Ramon A. Subiza 1150, San Nicolas, 2900 Buenos Aires - Argentina no produto Ultmato WG registro nº 26019.

No DOU de 02 de outubro de 2019, em Ato nº 69 Seção 1 item 26, pág. 27, onde se lê: ... a importar os produtos Gli-Up 480 SL registro nº 6315 e Panga 900 WG registro nº 33217 conforme processo nº 21000.069669/2019-12, leia-se: ... a importar os produtos Gli-Up 720 WG registro nº 6315 e Panga 900 WG registro nº 33217 conforme processo nº 21000.069669/2019-12.

No DOU de 21 de outubro de 2019, em Ato nº 73 Seção 1 item 17 pág. 2, onde se lê: ... produto Diflubenazuron Técnico registro nº 168300, leia-se: ... produto Diflubenazuron Técnico registro nº 1608300 conforme processo nº 21000.078719/2019-44.

ATO Nº 76 , DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

1. Motivo da solicitação: Registro (09/09/2019)Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: CLODINAFOPE 240 EC CROPCHEM
Nome comum: Clodinafope-Propargil
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: Clodinafope-Propargil
Indicação de uso pretendido: Na cultura de trigo.
Processo nº: 21000.064685/2019-19

2. Motivo da solicitação: Registro (12/09/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: LEALTY 200 SL
Nome comum: Glufosinate-ammonium
Classe de Uso: Herbicida; Fungicida.
Nome Químico: Ammonium N-[(hydroxyphosphinato)methyl]glycine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, citros, café, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.065470/2019-15

3. Motivo da solicitação: Registro (12/09/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ROCKOT FULL
Nome comum: Tiametoxam
Classe de Uso: inseticida
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e palma forrageira.
Processo nº: 21000.065565/2019-21

4. Motivo da solicitação: Registro (13/09/2019)
Requerente: Sinochem Agro do Brasil Ltda.
Marca comercial: FINCA 125 SC
Nome comum: Epoxiconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de banana, café, cevada, feijão, soja e trigo.
Processo nº: 21000.065759/2019-26

5. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: DIST ANT 480 SL
Nome comum: Dicamba
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid; CAS: 3,6-dichloro-2-methoxybenzoic acid
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão e soja.
Processo nº: 21000.062809/2019-13

6. Motivo da solicitação: Registro (17/09/2019)
Requerente: Landrin Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda.
Marca comercial: LANDRIN
Nome comum: Fipronil; Indoxacarbe
Classe de Uso: Inseticida; formicida
Nome Químico: (RS)-5-am i no-1-(2, 6-dichloro-a, a, a-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinyldiazole-3- carbonitrile ; methyl(S)-N-[7 -chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl) indeno[1 ,2-e] [1,3,4]oxadiazin-2- ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de formigas cortadeiras dos gêneros Atta e Acromyrmex (Saúva-Limão,Saúva-cabeça-de-vidro.Quenquem-calapó/Quenquem-de-cisco-graúda, Formiga-quicaça/Formiga-lavadeira/Formiga-mulatinha).
Processo nº: 21000.066741/2019-41

7. Motivo da solicitação: Registro (17/09/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: AMPUS DUO SE
Nome comum: Piraclostrobina; Epoxiconazole
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxymethyl]phenyl}(N-methoxy)carbamate; (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, aveia, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, cevada, girassol, mandioca, milho, soja, sorgo e trigo.
Processo nº: 21000.066740/2019-05

8. Motivo da solicitação: Registro (17/09/2019)
Requerente: Coromandel Brasil Ltda.
Marca comercial: AZOGRO
Nome comum: Azoxistrobina
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, aveia, banana, cevada, centeio, soja, trigo e triticale.
Processo nº: 21000.066746/2019-74

9. Motivo da solicitação: Registro (20/09/2019)
Requerente: Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: MOL BIFENTHRIN 100 EC
Nome comum: Bifentrina
Classe de Uso: Inseticida; Acaricida
Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2- dimethylcyclopropanecarboxylate.

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, feijão, fumo, mamão, manga, melão, milho, rosa, soja, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.067879/2019-68

10. Motivo da solicitação: Registro (20/09/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ATESALOR XTRA
Nome comum: Amicarbazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana de açúcar e milho
Processo nº: 21000.067846/2019-18

11. Motivo da solicitação: Registro (23/09/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ESIFON
Nome comum: Etefon
Classe de Uso: Regulador de crescimento
Nome Químico: 2-chloroethylphosphonic acid
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, algodão, cana-de-açúcar e maçã.
Processo nº: 21000.068081/2019-33

12. Motivo da solicitação: Registro (23/09/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: ELATUS ERA EC
Nome comum: Benzovindiflupir; Protiocanazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: N-[(1 RS,4SR)-9-(diclorometileno)-1,2,3,4-tetraidro-1 ,4-metanonaftalen-5-il]-3- (difluorometil)-1-metilpirazol-4-carboxamida ; (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2 -hyd roxypropyl]-2, 4-d ihyd ro 1 , 2,4-triazole-3-thione
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.068107/2019-43

13. Motivo da solicitação: Registro (24/09/2019)
Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FF 074
Nome comum: Difenocanazole; Clorotalonil
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1 H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4- chlorophenyl 11l ether (Difenocanazol) ; tetrchloroisophthalonitrile (Clorotalonil)
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, soja e trigo.
Processo nº: 21000.068456/2019-65

14. Motivo da solicitação: Registro (27/09/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: NIMITZ TRIPLE MIX BR
Nome comum: Azoxistrobina; Fipronil; Fluensulfona
Classe de Uso: inseticida, Fungicida e Nematicida.
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate ; (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinyldiazole-3-carbonitrile ; 5-chloro-2-(3,4,4-trifluorobut-3-en-1-ylsulfonyl)-1,3-thiazole.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.069471/2019-21

15. Motivo da solicitação: Registro (27/09/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: COMISSARIO BR
Nome comum: Bifentrina e Diafentiurom
Classe de Uso: inseticida
Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2- dimethylcyclopropanecarboxylate ; 1-tert-butyl-3-(2,6-diisopropyl-4-phenoxyphenyl) thiourea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, dubósia, feijão, melão, melancia, milho, soja, tomate rasteiro e trigo
Processo nº: 21000.069470/2019-86

16. Motivo da solicitação: Registro (27/09/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: FLUMIOXAZIN IC NORTOX
Nome comum: Flumioxazina; Imazetapir; Clorimurom-etílico
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2 dicarboxamide; ácido (RS)-5-etil-2-(4-isopropil-4-metil-5-oxo-2-imidazolin-2-yl) nicotínico; etil 2-(4-cloro-6-metoxipirimidin-2-ilcarbamoilsulfamoil)benzoato.
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.069445/2019-01

17. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: NEW ELATUS 1
Nome comum: Benzovindiflupir; Ciproconazol; Difenocanazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: N-[(1 RS,4SR)-9-(diclorometileno)-1 ,2,3,4-tetraidro-1 ,4-metanonaftalen-5-il]-3- (difluorometil)-1-metilpirazol-4-carboxam ida ; (2RS, 3 RS)-2-(4-clorofenil)-3-ciclopropil-1-(1 H-1 ,2,4-triazol-1-il)-2-butanol ; 1-{2-[4 (4-clorofenoxy)-2-clorofenil]- 4-metil-1 ,3-dioxolan-2-il-metil-1 H-1 ,2,4-triazol.
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.069895/2019-95

18. Motivo da solicitação: Registro (01/10/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: JUMBO BR
Nome comum: Sulfentrazona; Tebutiurom
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) Methanesulfonanilide ; 1-(5-tert-butyl-1,3,4-thiadiazol-2-yl)-1,3-dimethylurea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.070413/2019-40

19. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2019)
Requerente: Coromandel Brasil Ltda.
Marca comercial: SALVO 5 SC
Nome comum: Fipronil
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinyldiazole-3- carbonitrile
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, soja, arroz, feijão, milho, trigo, pastagem, batata, cana-de-açúcar e eucalipto.
Processo nº: 21000.070241/2019-12

20. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CLETODIM CHDS 240 EC
Nome comum: Cletodim



Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alho, algodão, batata, café, cebola, cenoura, feijão, fumo, mandioca, melancia, soja e tomate.
Processo nº: 21000.071092/2019-09

21. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: GLIXINAN WG
Nome comum: Glifosato
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pera, pêssego, pinus, soja, soja geneticamente modificada, trigo e uva.
Processo nº: 21000.071090/2019-10

22. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: WYNSATEWG
Nome comum: Glifosato
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pera, pêssego, pinus, soja, soja geneticamente modificada, trigo e uva.
Processo nº: 21000.071087/2019-98

23. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: ACROSS BR
Nome comum: Azoxistrobina; Clorotalonil; Difenconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate ; tetrachloroisophthalonitrile; cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2 yl]phenyl 4-chlorophenyl ether
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão; amendoim; batata; ervilha; feijão; feijão-caupi; grão-de-bico; lentilha; milho; milheto; soja; sorgo; tomate rasteiro para fins industriais e tomate envarado.
Processo nº: 21000.071262/2019-47

24. Motivo da solicitação: Registro (12/03/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BOTAIM XTRA
Nome comum: Imazapir; Imazapique
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid ; (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)-5-methylnicotinic acid.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja e milho.
Processo nº: 21000.013675/2019-15

25. Motivo da solicitação: Registro (04/10/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: ROYAL
Nome comum: Azoxistrobina; Iprodiona; Tebuconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate ; 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazolidine-1-carboxamide ; (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alho, aveia, batata, café, cebola, centeio, cevada, chalota, tomate envarado, tomate rasteiro para fins industriais, trigo e tritcale.
Processo nº: 21000.071683/2019-78

26. Motivo da solicitação: Registro (07/10/2019)
Requerente: Ouro Fino Química S.A.
Marca comercial: TIAMETOXAM 500 WG OURO FINO
Nome comum: Tiametoxam
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, eucalipto, ervilha, feijão, feijão-vagem, fumo, melancia, melão, milho, morango, pepino, pimentão, repolho, soja, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.071821/2019-19

27. Motivo da solicitação: Registro (07/10/2019)
Requerente: Ouro Fino Química S.A.
Marca comercial: TIAMETOXAM 500 WG OF
Nome comum: Tiametoxam
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, eucalipto, ervilha, feijão, feijão-vagem, fumo, melancia, melão, milho, morango, pepino, pimentão, repolho, soja, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.071820/2019-74

28. Motivo da solicitação: Registro (07/10/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: TRIFLOXISTROBINA NORTOX
Nome comum: Trifloxistrobina
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl(E)-methoxyimino-{(E)-alfa-[1-(alfa,alfa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de citros, maçã e soja.
Processo nº: 21000.072132/2019-21

29. Motivo da solicitação: Registro (07/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: OLASOJA 500 SE
Nome comum: Flumioxazina
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2- dicarboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, pinus, milho e soja.
Processo nº: 21000.071947/2019-93

30. Motivo da solicitação: Registro (11/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: RAINPEZIN
Nome comum: Pimetrozina
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: (E)-4,5-dihydro-6-methyl-4-(3-pyridylmethyleneamino)-1,2,4-triazin-3(2H)-one

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de e alface, algodão, alstroméria, batata, begônia, brócolis, celósia, couve, couve-chinesa, couve-de-bruchelas, couve-flor, crisântemo, fumo, gerbera, hibiscus, melancia, melão, orquídeas, pepino, poinsétia, repolho, rosa e tomate.
Processo nº: 21000.073523/2019-63

31. Motivo da solicitação: Registro (17/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CABINET SC
Nome comum: Captana
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: N-(trichloromethylthio)cyclohex-4-ene-1,2-dicarboximide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão alho, amendoim, batata, cebola, citros, feijão, maçã, melancia,melão, milho, pepino, pêssego, soja sorgo, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.075032/2019-57

32. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Biorisk - Assesoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PP410 SC
Nome comum: Protioconazol; Picoxistrobina
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4-triazole-3-thione ; methyl (E)-3-methoxy-2-[2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]methyl]phenyl}acrylate
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja.
Processo nº: 21000.076206/2019-07

33. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Biorisk - Assesoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CHETTAK GOLD
Nome comum: Acefato
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, amendoim, batata, citros, feijão, milho, soja e tomate rasteiro.
Processo nº: 21000.076203/2019-65

34. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: KINGPRIDO XTRA
Nome comum: Imidacloprido
Classe de Uso: Inseticida
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, alface, algodão, almeirão, alho, batata, berinjela, brócolis, café, cana-de-açúcar, cebola, chicória, citros, couve, couve-flor, crisântemo, cupim-de-monte, eucalipto, euphórbia, feijão, fumo, jiló, melancia, melão, pepino, pimentão, pinus, repolho, tomate e uva.
Processo nº: 21000.076172/2019-42

35. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Sunicar
Nome comum: Amicarbazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana de açúcar e milho.
Processo nº: 21000.076169/2019-29

36. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: AMICARZON
Nome comum: Amicarbazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana de açúcar e milho.
Processo nº: 21000.076167/2019-30

37. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TEMBONE
Nome comum: Tembotriona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-{2-chloro-4-mesyl-3-[(2,2,2-trifluoroethoxy)methyl]benzoyl}cyclohexane-1,3-dione
Indicação de uso pretendido: Na cultura do milho.
Processo nº: 21000.076166/2019-95

38. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: MASITEMB
Nome comum: Tembotriona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-{2-chloro-4-mesyl-3-[(2,2,2-trifluoroethoxy)methyl]benzoyl}cyclohexane-1,3-dione
Indicação de uso pretendido: Na cultura do milho
Processo nº: 21000.076163/2019-51

39. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TEMBISA
Nome comum: Tembotriona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2-{2-chloro-4-mesyl-3-[(2,2,2-trifluoroethoxy)methyl]benzoyl}cyclohexane-1,3 dione
Indicação de uso pretendido: Na cultura de milho.
Processo nº: 21000.076160/2019-18

40. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: CLETODIM H NORTOX
Nome comum: Cletodim; Haloxifope-P-metílico
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (5RS)-2-[(1EZ)-1-[(2E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[(2RS)-2-(ethylthio)propyl]-3- hydroxycyclohex-2-en-1-one ; methyl (RS)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propionate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão e soja.
Processo nº: 21000.076118/2019-05

41. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: DIMETOMORFE NORTOX
Nome comum: Dimetomorfe
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: (EZ)-4-[3-(4-chlorophenyl)-3-(3,4-dimethoxyphenyl)acryloyl]morpholine
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de da abóbora, abobrinha, alho, batata, cebola, chuchu, pepino, tomate e uva.
Processo nº: 21000.076116/2019-16

42. Motivo da solicitação: Registro (21/10/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.



Marca comercial: MAXAZIN 500
Nome comum: Flumioxazina
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2- dicarboxamide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.
Processo nº: 21000.075788/2019-04

43. Motivo da solicitação: Registro (18/10/2019)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: NEW ELATUS 2
Nome comum: Benzovindiflupir; Ciproconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: N-[(1RS,4SR)-9-(dichloromethylene)-1,2,3,4-tetrahydro-1,4-methanonaphthalen-5-yl]-3-(difluoromethyl)-1-methylpyrazole-4-carboxamide; (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1- yl)butan-2-ol
Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja
Processo nº: 21000.075611/2019-08

44. Motivo da solicitação: Registro (18/10/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: CRONNOS ULTRA OD
Nome comum: Mancozebe; Picoxistrobina; Tebuconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt ; methyl (E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxyethyl]phenyl}acrylate ; (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja, trigo, mamão, manga e melão.
Processo nº: 21000.075599/2019-23

45. Motivo da solicitação: Registro (18/10/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: ARADDO BR
Nome comum: Cletodim; Fluroxipir-meptílico
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-Enone; 1-methylheptylester (4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.075597/2019-34

46. Motivo da solicitação: Registro (18/10/2019)
Requerente: Adama Brasil S.A.
Marca comercial: ROYAL BR
Nome comum: Azoxistrobina; Iprodiona; Tebuconazol
Classe de Uso: Fungicida
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate ; 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazolidine-1-carboxamide ; (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alho, aveia, batata, café, cebola, centeio, cevada, chalota, tomate envarado, tomate rasteiro para fins industriais, trigo e tritcale.
Processo nº: 21000.075596/2019-90

47. Motivo da solicitação: Registro (18/10/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: CARTAZ 500 SC
Nome comum: Sulfentrazona
Classe de Uso: Herbicida
Nome Químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, fumo e soja.
Processo nº: 21000.075567/2019-28

48. Motivo da solicitação: Registro (15/08/2019)
Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
Marca comercial: BI2002/17
Nome comum: *Bacillus thuringiensis*
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Indicado para o controle de *Spodoptera frugiperda* e *Chrysodeixis includens*, em qualquer cultura nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.058666/2019-45

49. Motivo da solicitação: Registro (10/09/2019)
Requerente: Bioma Indústria Comércio e Distribuição - EIRELI
Marca comercial: VIR PROTECTION
Nome comum: *Baculovirus Spodoptera frugiperda*
Classe de Uso: Inseticida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Indicado para o controle de *Spodoptera frugiperda*, em qualquer cultura na qual ocorra.
Processo nº: 21000.064956/2019-28

50. Motivo da solicitação: Registro (20/09/2019)
Requerente: Amipa - Associação Mineira dos Produtores de Algodão
Marca comercial: Crisopídeo Amipa
Nome comum: *Chrysoperla externa*
Classe de Uso: Inseticida biológico
Indicação de uso pretendido: Indicado para o controle de Bemisia tabaci raça B, Myzus persicae e Schizaphis graminum; em qualquer cultura nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.067771/2019-75

51. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2019)
Requerente: Biovalens Ltda.
Marca comercial: BOVÉRIA-TURBO WP
Nome comum: *Beauveria bassiana*
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Indicado para o controle de Bemisia tabaci raça B, Cosmopolites sordidus, Tetranychus urticae e de Dalbulus maidis, em qualquer cultura nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.071413/2019-67

52. Motivo da solicitação: Registro (10/09/2019)
Requerente: Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.
Marca comercial: SYMPATICO
Nome comum: *Bacillus thuringiensis*
Classe de Uso: Inseticida biológico
Indicação de uso pretendido: Indicado para o controle de *Spodoptera frugiperda*, *Spodotera eridania* e *Chrysodeixis includens*, em qualquer cultura nas quais ocorram.
Processo nº: 21000.064879/2019-14

53. Motivo da solicitação: Registro (19/09/2019)
Requerente: Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda.
Marca comercial: VIR CONTROL C. I
Nome comum: *Chrysodeixis includens multiple nucleopolyhedrovirus*
Classe de Uso: Inseticida microbiológico
Indicação de uso pretendido: Indicado para controle do alvo biológico *Chrysodeixis includens*, em qualquer cultura na qual ocorra.
Processo nº: 21000.067466/2019-83

54. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2019)
Requerente: Propphyto Comércio e Serviços Ltda.
Marca comercial: ROMEO SC
Nome comum: Cerevisane (Parede celular de *Saccharomyces cerevisiae*)
Classe de Uso: Indutores de defesas em plantas hospedeiras (ativador de plantas)
Indicação de uso pretendido: Na cultura da soja.
Processo nº: 21000.070222/2019-88

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES
DECISÃO Nº 104, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Daucus carota L.	BRS Paranoá	21806.000298/2016
Solanum lycopersicum L.	Ducatto	21806.000113/2018
Phaseolus vulgaris L.	IAC 1850	21806.000203/2018
Solanum tuberosum L.	ALVERSTONE RUSSET	21806.000216/2018
Solanum tuberosum L.	ROSI	21806.000217/2018
Lactuca sativa L.	Milamil	21806.000264/2018
Glycine max (L.) Merr.	AV DIGNA RR	21806.000268/2018
Glycine max (L.) Merr.	BRS 467RR	21806.000285/2018
Glycine max (L.) Merr.	BRS 525	21806.000286/2018
Glycine max (L.) Merr.	BRS 528	21806.000287/2018
Glycine max (L.) Merr.	ANsc75136	21806.000039/2019
Saccharum L.	CTC9001BT	21806.000065/2019

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 338, de 09 de março de 2018, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 29 de outubro de 2019

Considerando o contido no Processo nº 54000.069464/2019-88, Interessado: Divisão de Desenvolvimento SR-28/D, Assunto: Pauta de Valores.

Art. 1.º O Comitê de Decisão Regional - CDR, decide, aprovar os valores da planilha abaixo a qual encontra-se em consonância com o Artigo nº 38 do Decreto 9.311/2018 e Instrução Normativa, 90 de 03 de abril de 2018, Resolução do Conselho Diretor do INCRA Nº02/2019 e Portaria Nº969, de 10/05/2019.

Município/UF	Projetos de Assentamento	Valor mínimo PPR (R\$)	Valor Aplicável Artigo 38 do Decreto 9311/18(R\$)
Buritís /MG	Formosinha/Gado Bravo, Independência, Luz Esperança, Nova Itália, União, Cristo Rei, Nova Esperança e Recanto da Esperança.	1737,00	173,70
Unai/MG	Tamboril, São Miguel, Santa Marta, Santa Clara Furadinho, Paraíso, Canabrava, Estrela Guia, Vazante, Jiboia e Nova Califórnia.	1737,00	173,70
Uruana de Minas/MG	Cachoeira	1737,00	173,70
Formoso/MG	São Francisco	1737,00	173,70
Formosa/GO	Água Fria	2356,00	235,60
Alvorada do Norte/GO	Alvorada 1 e Alvorada 2	1656,00	165,60
Nova Roma/GO	Cana brava II	1656,00	165,60
São João D'Aliação/GO	Brejo da Onça e Palmital	1656,00	165,60
Sítio da Abadia/GO	Riachão	1656,00	165,60
Flores de Goias /GO	Castanheira	1656,00	165,60
Alto Paraíso de Goias/GO	Silvio Rodrigues	1656,00	165,60

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Presidente do Comitê
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 18 de 29 de abril de 2009, publicada no D.O.U. nº 87, Seção 1, Pág. 92, de 11/05/2009, que criou o Projeto de Assentamento VALE DA BOA VISTA, localizado no município de Caiapônia/GO, Código do SIPRA GO0374000, onde se lê: "... 2.468,4000 ha (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito hectares e quarenta ares)...,"leia-se: "... 2.536,8865 ha (dois mil quinhentos e trinta e seis hectares, oitenta e oito ares e sessenta e cinco centiares)...,"



RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 25 de 30 de agosto de 2004, publicada no D.O.U. nº 173, Seção 1, Pág. 30, de 08/09/2004, que criou o Projeto de Assentamento DOM HELDER CÂMARA, localizado no município de Itaberai/GO, Código do SIPRA GO0221000, onde se lê: "... 211,9550 ha (duzentos e onze hectares, noventa e cinco ares e cinquenta centiares)...", leia-se: "... 211,5404 (duzentos e onze hectares, cinquenta e quatro ares e quatro centiares)...",

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 46 de 27 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U. nº 252, Seção 1, Pág. 163, de 31/12/2002, que criou o Projeto de Assentamento SANTA ELZA, localizado no município de Caçu/GO, Código do SIPRA GO0233000, onde se lê: "... 748,5219 ha (setecentos e quarenta e oito hectares, cinquenta e dois ares e dezenove centiares)...", leia-se: "... 754,2148 ha (setecentos e cinquenta e quatro hectares, vinte e um ares e quarenta e oito centiares)...",

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 50 de 21 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. nº 190, Seção 1, Pág. 63, de 05/10/2009, que criou o Projeto de Assentamento BURITI, localizado no município de Silvânia/GO, Código do SIPRA GO0384000, onde se lê: "... 324,9869 ha (trezentos e vinte e quatro hectares, noventa e oito ares e sessenta e nove centiares)...", leia-se: "... 325,9999 ha (trezentos e vinte e cinco hectares, noventa e nove ares e noventa e nove centiares)...",

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 80 de 31 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. nº 214, Seção 1, Pág. 76, de 07/11/2007, que criou o Projeto de Assentamento ANITA MANTUANO, localizado no município de Bonópolis/GO, Código do SIPRA GO0359000, onde se lê: "... 1.701,1680 ha (um mil, setecentos e um hectares, dezesseis ares e oitenta centiares)...", leia-se: "... 1.692,8121 ha (um mil, seiscentos e noventa e dois hectares, oitenta e um ares e vinte e um centiares)...",

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 84 de 14 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 225, Seção 1, Pág. 233, de 23/11/2007, que criou o Projeto de Assentamento ROSA LUXEMBURGO, localizado no município de Faina/GO, Código do SIPRA GO0361000, onde se lê: "... 960,9568 ha (novecentos e sessenta hectares, noventa e cinco ares e sessenta e oito centiares)...", leia-se: "... 941,2860 ha (novecentos e quarenta e um hectares, vinte e oito ares e sessenta centiares)...",

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 98 de 20 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 245, Seção 1, Pág. 161, de 21/12/2007, que criou o Projeto de Assentamento MONTE SINAI, localizado no município de Doverlândia/GO, Código do SIPRA GO0365000, onde se lê: "... 2.071,0070 ha (dois mil, setenta e um hectares e setenta centiares)...", leia-se: "... 2.062,1452 ha (dois mil e sessenta e dois hectares, catorze ares e cinquenta e dois centiares)...",

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ - SR(09)PR, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.321 de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 2, de 29 de março de 1989, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas e aprovada pela Portaria INCRA/P/623/2017, art. 2º, publicada Diário Oficial da União de 30/10/2017, combinada com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria/Incr/nº 338 de 09/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2018, tendo em vista a decisão adotada na Reunião realizada em 24 de outubro de 2019, ATA do CDR (4825729); resolve:

Art. I - Aprovar a proposta de doação de bens móveis (02 veículos e 01 rádio para veículo) à Prefeitura Municipal de Laranjal, no valor total de R\$ 131.736,62 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), pertencentes a esta Autarquia e alocados no acervo patrimonial do INCRA - SR(09)PR e considerados de recuperação antieconômica, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 54000.026334/2018-70 e discriminado no Termo de Doação.

Art. II - Autorizar o Senhor Superintendente Regional Substituto do INCRA no Estado do Paraná, para no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, artigo 115, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Doação.

SANDRO MARCIO FECCHIO
Presidente do Comitê
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(03)/Nº32, de 05 de novembro de 2012, publicada no D.O.U. nº 221, de 16/11/2012, página 87, Seção 1, que criou o projeto de assentamento Dom Hélder Câmara, localizado no município de Aliança, no Estado de Pernambuco, código SIPRA nº PE0397000, onde se lê: "...com área de 321,9473 ha (trezentos e vinte um hectares, noventa e quatro ares e três centiares)...", leia-se: "...com área de 283,0273 ha (duzentos e oitenta e três hectares, dois ares e sessenta e três centiares)...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-19/G/Nº 24, de 21 de novembro de 1995, publicada DOU Nº 223, de 22 de novembro de 1995, Seção 1, Página 18762, que criou o Projeto de Assentamento SANTA MARIA, no Estado do Rio Grande do Norte, registrado no SIPRA sob o código RN0055000, alterada pela Retificação s/n, de 24 de maio de 2019, publicada no DOU Nº 102, de 29 de maio de 2019, Seção 1, Página 4, onde se lê: "206 (duzentos e seis) unidades agrícolas familiares", leia-se: "204 (duzentos e quatro) unidades agrícolas familiares".

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**

 **@Imprns_Nacional**

 **impresnacional**



Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 102, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, em face do que consta no Processo NUP 71000.003143/2018-59, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER nº 01108/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

Indeferir o recurso administrativo interposto por EDIVANDO LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS (NIS 20911963663), contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 1.919, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento da execução, análise das prestações de contas e instauração de Tomada de Contas Especial dos convênios e instrumentos congêneres sob responsabilidade do Ministério da Cidadania.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.674, de 1º de janeiro de 2019, bem como o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e

Considerando a Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

Considerando a Portaria MC nº 942, de 17 de maio de 2019, que dispõe sobre competência para decidir sobre a aprovação da prestação de contas e autorizar a suspensão ou cancelamento dos registros de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal, no âmbito do Ministério da Cidadania;

Considerando as determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo quanto ao tratamento dos estoques de prestação de contas do Ministério da Cidadania; e

Considerando a necessidade de uniformizar as rotinas administrativas que propiciem, de modo seguro e célere, os procedimentos quanto ao recebimento de documentação de prestação de contas e quanto aos prazos para cumprimento de diligências e para a realização de análise de prestação de contas sob os aspectos técnicos e financeiros dos instrumentos de repasse celebrados no âmbito do Ministério da Cidadania. resolve:

Art. 1º Dispor sobre os e procedimentos para acompanhamento da execução, análise das prestações de contas e instauração de Tomada de Contas Especial das transferências voluntárias por meio de convênios e instrumentos congêneres sob responsabilidade do Ministério da Cidadania.

Parágrafo único. Aplica-se esta Portaria aos instrumentos firmados sob a égide da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e da Instrução Normativa STN nº 03, de 19 de abril de 1993, excetuados:

I - os convênios e instrumentos congêneres elegíveis para o procedimento informatizado, nos termos da Instrução Normativa Interministerial nº 5, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa Interministerial nº 1, de 16 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 988, de 29 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania;

II - os Termos de Execução Descentralizada; e

III - os contratos de repasse.

Capítulo I

Do Acompanhamento e Supervisão

Art. 2º O acompanhamento da execução consiste nos atos necessários à verificação da execução do objeto e da correta e regular aplicação dos recursos durante a vigência do instrumento, podendo compreender sem prejuízo de outras ações:

I - verificação e análise dos documentos e pleitos apresentados pelo conveniente;

II - acompanhamento in loco pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. As áreas responsáveis pela execução física e financeira deverão comunicar os atos de acompanhamento in loco visando à participação conjunta, preferencialmente.

Art. 3º Cabe à área responsável pelo acompanhamento da execução verificar o cumprimento do objeto pactuado, cabendo apurar quaisquer irregularidades durante a execução do instrumento, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, e suspenderá a liberação de recursos, devendo ser informado ao conveniente o valor apurado do dano ao erário, quando houver.

§1º A área responsável comunicará o conveniente quanto às pendências observadas, concedendo o prazo de 45 dias para a adoção das providências necessárias para regularização da não conformidade verificada.

§2º Caso as justificativas apresentadas pelo conveniente não sejam acatadas, a área técnica expedirá notificação, concedendo o prazo de 45 dias improrrogáveis, para regularização da situação apresentada.

§3º Na excepcionalidade de ser necessária diligência adicional que favoreça a análise e decisão sobre as contas, a autoridade competente poderá, de forma motivada, realizá-la para saneamento da instrução processual.

§4º Havendo omissão do conveniente em atendimento à notificação, ou não sendo sanadas as pendências, a área técnica solicitará o registro de inadimplência e, para os casos que resultem em dano ao erário, comunicará à área competente que implementará os procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial.

Capítulo II

Da Prestação de Contas

Art. 4º A prestação de contas compreenderá os aspectos físico e financeiro e será composta na forma dos regulamentos gerais e específicos vigentes à época da assinatura dos instrumentos, as regras estabelecidas nos editais ou outros instrumentos convocatórios e nas respectivas cláusulas celebradas entre os partícipes.

Art. 5º Após o prazo regulamentar, a não apresentação da prestação de contas poderá ensejar encaminhamento para a Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Compete ao gestor sucessor apresentar a prestação de contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito, ou, na impossibilidade de fazê-lo, apresentar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade.

Seção I

Da Prestação de Contas Física

Art. 6º A prestação de contas física refere-se aos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos nos instrumentos.

Art. 7º A área técnica responsável pela avaliação da prestação de contas física verificará a execução do objeto e o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§1º No caso de constatadas irregularidades, a área técnica deverá expedir, no máximo, duas notificações aos responsáveis para saneamento das pendências, concedendo o prazo de 45 dias.

§2º Na excepcionalidade de ser necessária diligência adicional que favoreça a análise e decisão sobre as contas, a autoridade competente poderá, de forma motivada, realizá-la para saneamento da instrução processual.

§3º Transcorrido o prazo concedido e não saneadas as pendências, a área técnica emitirá parecer técnico conclusivo e solicitará o registro de inadimplência com posterior encaminhamento para a área financeira responsável pela análise da prestação de contas final para procedimentos administrativos subsequentes visando à recomposição do erário.

Art. 8º A área técnica responsável pela avaliação da execução física do instrumento deverá emitir parecer técnico conclusivo quanto à execução física do objeto conveniado e das metas previstas no plano de trabalho.

§1º O secretário da unidade responsável pela análise da execução física deverá manifestar-se quanto ao parecer técnico, previsto no caput, e posteriormente encaminhar o processo ao setor responsável pela análise dos aspectos financeiros.

§2º É imprescindível para análise da prestação de contas financeira a manifestação da área técnica responsável quanto à execução do objeto e das metas previstas no plano de trabalho, devendo o processo retornar à área técnica para saneamento, quando necessário.

Seção II

Da Prestação de Contas Financeira

Art. 9º A prestação de contas financeira refere-se ao procedimento que verifica a conformidade financeira, observando a aplicação dos recursos.

Art. 10º A área responsável pela avaliação da prestação de contas financeira deverá manifestar-se quanto à correta e regular aplicação dos recursos transferidos e daqueles alocados a título de contrapartida, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e eventuais devoluções realizadas pelo conveniente.

§1º No caso de constatadas irregularidades, a área responsável pela análise financeira deverá expedir, no máximo, duas notificações aos responsáveis para saneamento das pendências, no prazo de 45 dias, devendo ser informado o valor apurado do dano ao erário, quando houver.

§2º Na excepcionalidade de ser necessária diligência adicional que favoreça a análise e decisão sobre as contas, a autoridade competente poderá, de forma motivada, realizá-la para saneamento da instrução processual.

§ 3º Transcorrido o prazo e não sanadas as pendências, a área responsável pela avaliação da prestação de contas financeira emitirá parecer financeiro conclusivo, na forma do artº 15, notificando os gestores responsáveis da decisão, e providenciará o registro de inadimplência.

Art. 11 Irregularidades ou falhas que incidam sobre o conjunto da prestação de contas, mas que não impliquem dano ao erário, não ensejam sua reprovação ou reavaliação, devendo o fato ser objeto de ressalva e comunicado no Relatório de Atividades do Gestor.

Seção III

Das Comunicações e Pareceres

Art. 12 As áreas responsáveis pela análise técnica e financeira poderão expedir comunicações e notificações para cientificar os responsáveis do andamento do processo, sem necessariamente emitir parecer prévio.

Art. 13 As comunicações e notificações serão realizadas por meio de correspondência com o respectivo Aviso de Recebimento - AR e, de maneira complementar, em plataforma eletrônica.

Parágrafo único. Quando da não localização do destinatário no endereço cadastrado, a comunicação disciplinada no caput, será publicado edital de notificação no Diário Oficial da União.

Art. 14 A área responsável pela diligência definirá a forma do cumprimento de notificações, que poderá ocorrer cumulativa ou alternativamente, por meio de:

I - apresentação de documentação;

II - apresentação de justificativas; e

III - devolução de recursos.

Art. 15 Após análise dos aspectos físico e financeiro, a área responsável pela análise da prestação de contas financeira elaborará parecer conclusivo a ser submetido à Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, que decidirá:

I - pela aprovação, quando estiverem regulares;

II - pela aprovação com ressalvas, quando evidenciadas irregularidades ou qualquer outra falha de que não resulte dano ao erário, ou quando o dano ao erário apurado for igual ou inferior ao valor mínimo disciplinado para inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; ou

III - pela rejeição, com a determinação da instauração de Tomada de Contas Especial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019110500011

11

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 16 No caso de rejeição e após o esgotamento das medidas administrativas será iniciado o processo de Tomada de Conta Especial e/ou registro no CADIN, conforme o caso, nos prazos previstos em norma.

Art. 17 Efetuado recolhimento ao Tesouro Nacional do débito imputado, o responsável pelo pagamento comunicará ao concedente encaminhando cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU e do respectivo comprovante de recolhimento.

Art. 18 A aprovação da prestação de contas final não exclui a eventual determinação de reanálise dos instrumentos pela autoridade competente, nos casos de denúncia ou representação sobre eventuais irregularidades, situação em que o processo será desarquivado para apuração dos fatos e das responsabilidades.

Capítulo III
Dos Registros

Art. 19 O responsável será inscrito no cadastro de inadimplência do SIAFI e nos sistemas internos do Ministério, quando houver, se decorrido o prazo das notificações previstas, sem que ocorra a regularização.

Art. 20 O responsável será inscrito na conta "Diversos Responsáveis" do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI após a emissão do parecer financeiro conclusivo de prestação de contas que decida pela rejeição das contas.

Art. 21 As notificações previstas nos arts. 3º, 7º e 10º, comunicarão aos responsáveis dos débitos passíveis de inscrição na conta "Diversos Responsáveis" e no CADIN, para fins de atendimento ao disposto no §2º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, no último caso.

Art. 22 Cabe à Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências autorizar a inclusão, exclusão e suspensão dos registros de inadimplência, bem como dos registros na conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI e do CADIN.

Capítulo IV
Da Tomada de Contas Especial

Art. 23 Após a rejeição das contas ou a verificação da omissão no dever de prestar contas, compete às Diretorias da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências a abertura e o processamento de Tomada de Contas Especial, bem como o registro dos débitos resultantes da dispensa de omada de Contas Especial, na forma da legislação específica do Tribunal de Contas da União.

Art. 24 Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação intempestiva da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:

I - no caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado em processos de Tomada de Contas Especial já instaurados, mas ainda não autuados pelo Tribunal de Contas da União, a área responsável pela rejeição das contas deverá solicitar a devolução do processo de Tomada de Contas Especial, para fins de suspensão do registro de inadimplência, e:

a) aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral, dar-se-á baixa na inadimplência e nos demais registros;

b) não aprovada a prestação de contas ou verificado o recolhimento parcial do débito, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se em inadimplência efetiva e mantendo-se a inscrição de responsabilidade.

II - No caso da apresentação da prestação de contas após a autuação da Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União ou recolhimento do débito imputado, a área responsável pela rejeição das contas comunicará o fato à respectiva unidade de controle interno que certificou as contas e aguardará pronunciamento.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 25 A Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências - SGFT, individualmente ou em conjunto com cada Secretaria Especial, poderá expedir atos normativos complementares relacionados à matéria de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Será obrigatória a realização de ato conjunto entre a Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências - SGFT e a Secretaria Especial respectiva quando se tratar de matéria de repercussão em ambas as áreas.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 2.084, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre medidas de racionalização e de redução de despesas para o exercício de 2019 no âmbito do Ministério da Cidadania.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 13 do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas de racionalização de gastos e de redução de despesas no âmbito do Ministério da Cidadania, para o exercício de 2019.

Art. 2º A execução orçamentária das ações administrativas discricionárias do Ministério da Cidadania, constantes do Anexo, deverá ser reduzida em no mínimo R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), tendo como base as dotações constantes da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O saldo proveniente da aplicação do caput será destinado ao atendimento das ações discricionárias desta Pasta, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica suspensa, no exercício de 2019, a realização de novas contratações relacionadas a:

I - serviços de ascensorista;

II - fornecimento de jornais e revistas em meio impresso;

III - serviços de telefonia móvel e pacote de dados para servidores; e

IV - locação de imóveis.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - às contratações essenciais à segurança, à saúde e à acessibilidade dos imóveis;

II - às despesas financiadas com recursos de doações, convênios, projetos de cooperação técnica, acordos e ajustes em geral;

III - às prorrogações de contratos em vigor;

IV - à abertura de novo processo licitatório, quando o contrato vigente, por impedimentos legais, não puder ser prorrogado;

V - à abertura de novo processo licitatório, quando o contrato vigente, apto a ser prorrogado, não for a opção mais vantajosa para a Administração; e

VI - ao processo licitatório em tramitação que tenha sido objeto de autorização de autoridade competente, antes do início da vigência desta Portaria, vinculando-se sua continuidade aos preceitos legais específicos e à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os contratos administrativos cujos objetos estejam especificados no art. 3º, vigentes na data de publicação desta Portaria, deverão ser reavaliados, buscando-se a sua supressão ou rescisão, observados os limites e possibilidades da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os contratos de fornecimento de jornais e revistas em meio impresso deverão ser suprimidos ou rescindidos, a depender do caso, mantendo-se somente provimento em meio digital.

Art. 5º A ocupação dos espaços físicos deverá ser otimizada, com vistas a racionalizar os gastos de custeio e manutenção.

Art. 6º As solicitações de melhoria de instalações físicas e alterações de leiaute só poderão ser executadas se comprovada a otimização dos espaços físicos, com vistas a racionalizar os gastos de custeio e manutenção.

Art. 7º Ficam suspensas as remoções no interesse da Administração que impliquem pagamento de ajuda de custo, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Os ordenadores de despesa deverão ajustar os compromissos assumidos, dentro de sua área de competência, de modo a adequar a programação de gastos ao disposto nesta Portaria.

Art. 9º Exceções às medidas de racionalização e de redução de despesas estabelecidas por esta Portaria, devidamente justificadas mediante critérios de relevância e urgência, deverão ser apresentadas pelos Ordenadores de Despesa vinculados ao Ministério da Cidadania, à Secretária-Executiva ou, em última instância, ao Ministro de Estado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO

Ações Administrativas Discricionárias da Administração Direta do Ministério da Cidadania
2000 - Administração da Unidade.
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos.
218F - Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico sob responsabilidade da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO.
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.
4907 - Ouvidoria Geral do Desenvolvimento Social.

PORTARIA Nº 2.122, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Constituição, pelo inciso XIII do art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo inciso XIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e:

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria MDS nº 2.641, de 27 de dezembro de 2018, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO I
DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério da Cidadania
Unidade: Serviço Social do Transporte – SEST

R\$ 1,00		
Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	684.480.233,68
1200.00.00	Receitas de Contribuições	603.464.952,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	603.464.952,00
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte	603.464.952,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	52.946.287,04
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	5.961.219,82
1311.00.00	Aluguéis	5.961.219,82
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	46.985.067,22
1321.00.00	Juros de Título de Renda	46.985.067,22
1600.00.00	Receita de Serviços	27.522.569,30
1600.01.00	Serviços Comerciais	444.860,08
1600.05.00	Serviços de Saúde	19.107.217,19
1600.99.00	Outros Serviços	7.970.492,03
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	546.425,34
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	41.488,68
1990.99.00	Outras Receitas	504.936,66
2000.00.00	Receitas de Capital	317.621.877,06
2200.00.00	Alienação de Bens	4.111.909,51
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.909.409,51
2219.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.202.500,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	313.509.967,55
2590.00.00	Saldo de Exercícios Anteriores	313.505.589,55
2591.00.00	Indenizações/restituições	4.378,00
Total		1.002.102.110,74



ANEXO II DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
Órgão: Ministério da Cidadania Unidade: Serviço Social do Transporte – SEST						
Programa: 0750 – APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo do Programa: Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades fim da Entidade. Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.						
R\$ 1,00						
Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho	Grupo de Despesa		Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	Manutenção de serviços administrativos	Unidade Administrativa Mantida	148	3 – O.D.C. 4 - Investimento	190.717.465,30 28.872.695,78
08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	1.722	1 – P. e Encargos	94.839.153,86
Total do Programa						314.429.314,94

Programa: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR Objetivo do Programa: Assegurar a saúde física e mental do trabalhador do transporte e seus dependentes; proporcionar o recebimento do auxílio-alimentação e auxílio-transporte conforme legislação vigente. Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida. R\$ 1,00						
Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho	Grupo de Despesa		Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 – Assistência Social	301 - Atenção Básica	Assistência Médica e Odontológica a Trabalhadores da Área do Transporte e seus Dependentes	Atendimento Realizado	3.162.439	1 – P. e Encargos 3 – O.D.C. 4 - Investimentos	239.550.631,76 74.314.946,57 15.864.090,43
08 – Assistência Social	306 – Alimentação e Nutrição	Auxílio Alimentação aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	2.219	3 – O.D.C.	21.604.667,47
08 – Assistência Social	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Auxílio Transporte aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	513	3 – O.D.C.	2.390.455,30
08 – Assistência Social	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Assistência Médica aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	4.525	3 – O.D.C.	4.147.880,16
Total do Programa						357.872.671,69

Programa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR Objetivo do Programa: Proporcionar ao trabalhador e seus dependentes melhoria de sua qualidade de vida por meio de atividades culturais e de lazer; e ampliar e a infra-estrutura de atendimento ao público-alvo. Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.						
R\$ 1,00						
Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho	Grupo de Despesa		Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 – Assistência Social	813 - Lazer	Atividades Desportivas e Sócio-Culturais	Centro Mantido	94	1 – P. e Encargos 3 – O.D.C. 4 - Investimentos	34.964.232,92 65.576.921,41 21.477.967,50
08 – Assistência Social	301 – Atenção Básica	Ampliação e Melhoria Rede Física – U. Atendimento	Unidade atendida – Ampliação / Melhoria	133	1 – P. e Encargos 3 – O.D.C. 4 - Investimentos	2.453.286,33 22.658.369,98 182.669.345,97
Total do Programa						329.800.124,11
TOTAL GERAL						1.002.102.110,74

ANEXO III RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA				PORTARIA Nº 2.123, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019	
Órgão: Ministério da Cidadania Unidade: Serviço Social do Transporte – SEST				Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2019.	
R\$ 1,00				O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Constituição, pelo inciso XIII do art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo inciso XIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e:	
Especificação	Valor	Especificação	Valor	Considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:	
Receitas Correntes	640.837.547,80	Despesas Correntes	753.218.011,06	Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria MDS nº 2.643, de 27 de dezembro de 2018, condicionando sua execução às normas regulamentares.	
Receitas de Contribuições	603.464.952,00	Pessoal e Encargos sociais	371.807.304,87	Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Receita Patrimonial	52.946.287,04	Juros e Encargos da Dívida Interna	-	OSMAR GASPARINI TERRA	
Receita de Serviços	27.522.569,30	Outras Despesas Correntes	381.410.706,19		
Outras Receitas Correntes	546.425,34				
Receitas de Capital	317.621.877,06	Despesas de Capital	248.884.099,68		
Operações de Crédito	-	Investimentos	248.884.099,68		
Alienação de Bens	4.111.909,51	Amortização da Dívida	-		
Outras Receitas de Capital	4.378,00				
Saldos Exerc. Anteriores	313.505.589,55				
Total da Receita	1.002.102.110,74	Total da Despesa	1.002.102.110,74		

ANEXO – I DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: Ministério da Cidadania Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) - Retificativo Orçamentário 2019		
R\$ 1,00		
Código	Especificação	Valor Final
6.1	RECEITAS CORRENTES	7.027.206.449,00
6.1.1	Receitas de Contribuições Sociais	5.400.073.900,00
6.1.1.1	Contribuição para o SESC	5.400.000.000,00
6.1.1.2	Adicional à Contribuição para o SESC	73.900,00
6.1.2	Receitas de Prestação de Serviços	995.829.152,00
6.1.2.1	Serviços Educacionais	143.831.169,00
6.1.2.2	Serviços de Saúde	367.646.592,00
6.1.2.3	Serviços Culturais	39.105.397,00
6.1.2.4	Serviços de Lazer	429.238.610,00
6.1.2.5	Outros Serviços	16.007.384,00
6.1.3	Receitas de Outros Serviços	20.885.496,00
6.1.3.1	Receitas de Outros Serviços	20.885.496,00
6.1.4	Receitas Financeiras	396.923.402,00

6.1.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	394.470.219,00
6.1.4.9	Outras Receitas Financeiras	2.453.183,00
6.1.5	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições	146.847.901,00
6.1.5.1	Subvenções Ordinárias	0,00
6.1.5.2	Subvenções Extraordinárias	0,00
6.1.5.4	Outras Contribuições	146.847.901,00
6.1.6	Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	60.295.717,00
6.1.6.1	Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	60.295.717,00
6.1.7	Transferências de Outras Fontes	60.000,00
6.1.7.1	Transferências de Outras Fontes	60.000,00
6.1.9	Outras Receitas Correntes	6.290.881,00
6.1.9.1	Outras Receitas Correntes	6.290.881,00
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.966.858,00
6.2.2	Operações de Crédito	0,00
6.2.2.1	Empréstimos Interdepartamentais	0,00
6.2.2.9	Outras Operações de Crédito	0,00
6.2.3	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos	0,00
6.2.3.1	Subvenções Extraordinárias	0,00
6.2.3.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00
6.2.3.3	Aquisição de Imóveis	0,00
6.2.3.4	Obras e Instalações	0,00
6.2.9	Outras Receitas de Capital	1.966.858,00
6.2.9.1	Outras Receitas de Capital	1.966.858,00
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		985.036.433,72
TOTAL		8.014.209.740,72

ANEXO - II
DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério da Cidadania

Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) – Retificativo Orçamentário 2019

Programa: Educação.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à educação, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações.

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho			Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Mensurador	Meta		
08 Assistência Social	365 – Educação Infantil	Atividade Educação Infantil	Creche	Frequência	3.442.886	Pessoal e Encargos	92.419.328,00
			Pré-escola	Frequência	13.467.500	Uso de Bens e Serviços	22.856.323,00
						Despesas Financeiras	841.131,00
						Investimentos	60.000,00
	361 – Educação Fundamental	Atividade Educação Fundamental	Anos iniciais	Frequência	21.087.815	Pessoal e Encargos	99.574.353,00
			Anos finais	Frequência	6.821.551	Uso de Bens e Serviços	23.296.649,00
			Progressão Parcial	Clientes	22	Despesas Financeiras	1.177.656,00
						Investimentos	1.289.000,00
	362 – Ensino Médio	Atividade Ensino Médio	Anos letivos	Frequência	10.466.973	Pessoal e Encargos	36.560.807,00
			Progressão Parcial	Clientes	9	Uso de Bens e Serviços	12.863.869,29
						Despesas Financeiras	9.800,00
						Investimentos	6.400,00
	366 – Educação de Jovens e Adultos	Atividade Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização	Frequência	1.545.393	Pessoal e Encargos	37.043.022,00
			Anos iniciais do ens.	Frequência	2.529.241	Uso de Bens e Serviços	10.939.223,00
			Anos finais do ens. fund.	Frequência	1.011.512	Despesas Financeiras	10.000,00
			Ensino médio	Frequência	1.535.063		
		Atividade Educação Complementar	Cursos	Frequência	14.407.665	Pessoal e Encargos	93.641.255,00
			Oficinas	Frequência	483.722	Uso de Bens e Serviços	29.209.843,00
			Palestras	Público	42.952	Despesas Financeiras	60.100,00
			Congressos	Frequência	17.760	Investimentos	188.000,00
			Seminários	Frequência	12.075		
		Atividade Cursos de Valorização Social	Cursos	Frequência	1.367.490	Pessoal e Encargos	7.935.975,00
			Oficinas	Frequência	284.361	Uso de Bens e Serviços	6.739.387,23
			Palestras	Público	13.461	Investimentos	19.000,00
		Atividade Educação em Ciências e Humanidade	Apresentação	Público	148.651	Pessoal e Encargos	36.548.311,00
			Cursos	Frequência	307.094	Uso de Bens e Serviços	73.196.363,40
			Debates	Público	16.111	Investimentos	10.000,00
			Exposições	Público	1.226.393		
			Oficinas	Frequência	565.897		
			Palestras	Público	111.873		
			Rodas de conversa	Participantes	101.286		
			Visitas mediadas	Participantes	259.021		
			Vivências	Participantes	222.124		
			Internet	Acesso a	90.574.062		
			Prog. de TV	Audiência	7.200.000		
			Publicações	Publicações (livros, revistas e	641		



122 – Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	3.659.748,00	
				Uso de Bens e Serviços	7.134.865,00	
				Investimentos	28.000,00	
	Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	43.662.683,00	
				Uso de Bens e Serviços	104.604.215,00	
				Despesas Financeiras	1.474.535,00	
				Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	180.000,00	
				Investimentos	407.000,00	
	Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	2.461.916,00	
				Uso de Bens e Serviços	2.480.367,00	
				Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	90.000,00	
	Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	11.430.501,00	
				Uso de Bens e Serviços	13.127.380,00	
				Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	10.000,00	
	Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	78.410.020,00	
				Uso de Bens e Serviços	7.365.487,22	
				Despesas Financeiras	21.247,00	
				Investimentos	10.000,00	
	Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições	7.126.875,00	
				Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	44.880.115,00	
	Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	34.987.562,00	
Uso de Bens e Serviços				3.612.884,00		
Despesas Financeiras				252,00		
Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos				366.624,00		
	Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	5.170	Pessoal e Encargos	4.303.098,00	
				Uso de Bens e Serviços	3.903.237,00	
				Despesas Financeiras	600,00	
				Outras Transf. a Instit. Privadas	1.513.460,00	
	Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	128	Pessoal e Encargos	1.243.500,00	
			Uso de Bens e Serviços	2.436.020,00		
			Investimentos	5.463.942,19		
				Inversões Financeiras	33.332.849,00	
Total do Programa Educação						1.006.224.778,33

Programa:

Saúde.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à saúde, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho			Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Mensurador	Meta		
08 Assistência Social	301 – Atenção Básica	Atividade Nutrição	Clinica ambulatorial	Presenças nas	31.853	Pessoal e Encargos	191.847.286,00
			Lanche	Número	18.516.380	Uso de Bens e Serviços	326.141.859,00
			Refeições	Refeições	24.486.331	Despesas Financeiras	21.530,00
			Sessão diagnóstica	Participantes	236.465	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	38.467,00
					Investimentos	455.093,60	
		Sessão clínica	Participantes	739.169	Uso de Bens e Serviços	39.444.014,00	
					Despesas Financeiras	9.680,00	
					Investimentos	32.000,00	
		Curso	Frequência	57.824	Uso de Bens e Serviços	13.290.828,60	
		Encontro	Participantes	14.276	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	168.442,35	
		Exposição mediada	Público	505.606	Investimentos	7.500,00	
		Oficina	Frequência	200.210			
		Orientação	Participantes	3.106.634			
		Palestra	Público	730.344			
		Roda de conversa	Participantes	174.813			
		Sessão diagnóstica	Participantes	39.100			
	Videodebate	Público	51.450				
	Vivência	Participantes	172.789				
	Rotinas de cuidado	Pessoas assistidas	161.363	Uso de Bens e Serviços	17.869.296,91		
	Exames por imagem	Pessoas assistidas	129.597	Despesas Financeiras	116.000,00		
	Práticas Coletivas	Frequência	28.195	Investimentos	26.700,00		
					Uso de Bens e Serviços	7.331.886,00	
					Uso de Bens e Serviços	152.738.375,00	
							Despesas Financeiras
						Investimentos	91.000,00



	Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	418.210,00 11.800,00
	Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços	3.905.906,00 6.708.124,00
	Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras	71.446.300,00 8.607.959,00 90.453,00
	Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Uso de Bens e Serviços Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Contribuições Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	5.564.507,68 4.751.250,00 7.086.915,00
	Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Investimentos	17.233.025,00 1.061.307,15 2.182.267,70 110.000,00
	Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	4.969	Pessoal e Encargos	3.224.323,00
	Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	125	Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos Inversões Financeiras	939.892,11 634.982,00 199.169,00 2.038.177,00 31.830.327,00 38.336.607,00
Total do Programa Saúde					1.248.777.842,10

Programa: Cultura.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à cultura, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho			Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Mensurador	Meta		
08 Assistência Social	392 – Difusão Cultural	Atividade Artes Cênicas	Apresentações	Público	4.117.685	Pessoal e Encargos	62.266.187,00
			Cursos	Frequência	1.920.803	Uso de Bens e Serviços	137.446.091,99
			Debates	Participantes	97.033	Despesas Financeiras	1.260,00
			Desenvolvimento de experimentações	Participantes	32.255	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	5.517.740,00
			Exposições	Público	27.230		
			Incentivos artísticos	Número	119		
			Intervenções urbanas	Número	553		
			Oficinas	Frequência	735.352		
			Palestras	Público	17.149		
		Atividade Artes Visuais	Curso	Frequência	821.527	Pessoal e Encargos	11.885.698,00
			Debate	Participantes	11.784	Uso de Bens e Serviços	77.905.093,25
			Desenvolvimento de experimentações	Participantes	11.897	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	480.500,58
			Expo. de arte	Público	4.910.214	Investimentos	8.800,00
			Incentivo artístico	Número	93	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Investimentos	58.800,00
			Intervenção urbana	Número	258		
			Oficina	Frequência	428.072		
			Palestra	Público	16.021		
			Performance	Público	41.756		
			Visita mediada à exposição	Participantes	556.217		
		Atividade Música	Apresentação	Público	4.430.956	Pessoal e Encargos	33.946.206,00
			Curso	Frequência	1.088.876	Uso de Bens e Serviços	222.108.113,31
			Debate	Participantes	27.816	Despesas Financeiras	500,00
			Desenvolvimento de experimentações	Participantes	21.834	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	2.772.572,00
			Exposição	Público	14.030	Investimentos	5.000,00
			Incentivo artístico	Número	43		
			Intervenção urbana	Número	42		
			Oficina	Frequência	116.197		
			Palestra	Público	19.044		
		Atividade Literatura	Apresentação	Público	1.120.570	Pessoal e Encargos	6.645.050,00
			Curso	Frequência	100.761	Uso de Bens e Serviços	22.074.633,71
			Debate	Participantes	151.420	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	1.704.152,00
			Desenvolvimento de experimentações	Participantes	145.786	Investimentos	30.000,00
			Exposição	Público	450.927		
			Incentivo artístico	Número	109		
			Intervenção urbana	Número	2.612		
			Mediação	Participantes	246.289		
			Oficina	Frequência	167.758		
			Palestra	Público	225.040		



		Atividade Audiovisual	Curso	Frequência	89.896	Pessoal e Encargos	9.131.429,00		
			Debate	Participantes	123.011	Uso de Bens e Serviços	22.493.576,00		
			Desenvolvimento de experimentações	Participantes	1.337	Despesas Financeiras	120,00		
			Exibição	Público	973.627	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	1.414.400,00		
			Exposição	Público	69.546	Investimentos	65.000,00		
			Incentivo artístico	Número	60				
			Intervenção urbana	Número	11				
			Oficina	Frequência	116.060				
			Palestra	Público	7.854				
		Atividade Biblioteca	Captação e difusão de livros	Frequência	77.603	Pessoal e Encargos	27.029.235,00		
			Consulta	Pessoas presentes	4.305.971	Uso de Bens e Serviços	9.375.118,00		
			Empréstimo	Clientes presentes	744.555	Despesas Financeiras	600,00		
			122 – Administração Geral		Oficina	Frequência	71.817	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	379.000,00
					Pesquisa documentária	Pessoas presentes	4.804	Investimentos	15.000,00
Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR			28	Pessoal e Encargos	15.998.526,00			
						Uso de Bens e Serviços	40.943.389,00		
						Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	33.190,00		
Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR			28	Pessoal e Encargos	166.277.732,00			
						Uso de Bens e Serviços	160.903.311,48		
						Despesas Financeiras	90.120,00		
						Investimentos	25.000,00		
Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR			28	Pessoal e Encargos	116.107,00			
						Uso de Bens e Serviços	736.414,27		
Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR			28	Pessoal e Encargos	2.998.096,00			
						Uso de Bens e Serviços	12.485.292,25		
						Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	717.900,00		
						Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Investimentos	88.000,00		
Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR			28	Pessoal e Encargos	109.924.998,02			
						Uso de Bens e Serviços	7.922.714,77		
						Despesas Financeiras	19.428,00		
						Investimentos	194,60		
Atividade Cooperação Financeira	DDRR			27	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Contribuições	19.005.000,00			
Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR			28	Pessoal e Encargos	12.854.409,00			
				Uso de Bens e Serviços	3.473.513,01				
				Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	3.291.680,00				
Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores			3.926	Pessoal e Encargos	3.840.954,00			
				Uso de Bens e Serviços	954.587,00				
				Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	679.600,00				
Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO			142	Pessoal e Encargos	166.240,00			
				Uso de Bens e Serviços	2.889.392,00				
				Investimentos	180.010.723,70				
				Inversões Financeiras	130.376.666,00				
Total do Programa Cultura							1.531.583.053,94		

Programa: Lazer.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso ao lazer, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa:

Alcance da meta estabelecida

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho			Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Mensurador	Meta		
08 Assistência Social	813 – Lazer	Atividade Desenvolvimento Físico-Esportivo	Avaliação	Clientes	88.499	Pessoal e Encargos	248.908.658,00
			Reavaliação	Clientes	45.503	Uso de Bens e Serviços	90.181.618,80
			Apresentação esportiva	Número	3.386	Despesas Financeiras	38.516,00
			Aula especial	Participantes	5.194.655	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	2.303.321,36
			Competição	Número	4.955	Investimentos	60.241,00
			Oficina	Frequência	53.390		
			Palestra	Público	30.634		
			Treino	Frequência	69.365		
			Exercício físico coletivo	Frequência	6.861.222		
			Exercício físico individual	Frequência	13.660.701		
			Esporte coletivo	Frequência	2.669.281		
			Esporte individual	Frequência	2.862.367		
			Esporte radical e da natureza	Frequência	1.740		
			Luta	Frequência	664.314		
			Multipráticas esportivas	Frequência	1.327.076		
		Atividade Recreação	Colônia de Férias	Frequência	294.770	Pessoal e Encargos	64.077.157,00
			Festa/Festividade	Participantes	1.435.111	Uso de Bens e Serviços	62.527.338,34
			Frequência a parque aquático	Público	7.748.158	Despesas Financeiras	63.328,00
			Jogos, brinquedos e brincadeiras	Participantes	7.795.203	Investimentos	284.000,00
			Jogos de salão	Participantes	2.364.919		
			Passeio recreativo	Participantes	174.767		
			Recreação esportiva	Participantes	16.091.179		
			Reunião dançante	Participantes	421.585		
			Sarau recreativo	Participantes	132.051		
		Atividade Turismo Social	Excursão	Frequência	422.054	Pessoal e Encargos	69.489.352,00
			Passeio	Frequência	164.593	Uso de Bens e Serviços	131.402.317,37



		Hospedagem	Clientes	891.596	Despesas Financeiras	417.759,00
		Hospedagem day-use	Clientes	84.872	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	212.420,00
		Passeio local	Frequência	143.056	Investimentos	157.250,00
		Traslado	Frequência	70.919		
	122 – Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	6.075.420,00
					Uso de Bens e Serviços	39.124.913,00
					Investimentos	19.000,00
					Inversões Financeiras	30.000,00
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	135.640.093,00
					Uso de Bens e Serviços	304.519.337,00
					Despesas Financeiras	1.319.786,00
					Investimentos	520.500,00
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	190.124,00
					Uso de Bens e Serviços	400.214,00
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	4.460.581,00
					Uso de Bens e Serviços	6.303.806,00
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	45.000,00
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	95.519.545,00
					Uso de Bens e Serviços	5.354.890,00
					Despesas Financeiras	41.766,00
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Contribuições	7.126.875,00
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	8.804.397,00
					Uso de Bens e Serviços	1.129.992,00
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	30.000,00
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	5.295	Pessoal e Encargos	3.461.671,00
					Uso de Bens e Serviços	1.241.514,76
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	211.916,34
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	180	Pessoal e Encargos	732.198,00
					Uso de Bens e Serviços	7.056.094,00
					Investimentos	53.457.221,00
					Inversões Financeiras	72.390.076,00
Total do Programa Lazer						1.425.330.206,97

Programa: Assistência.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso às ações educativas e sociais, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho			Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Mensurador	Meta		
08 Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	Atividade Desenvolvimento Comunitário	Campanha	Participantes	763.605	Pessoal e Encargos	8.783.658,00
			Curso	Frequência	990.969	Uso de Bens e Serviços	7.745.955,71
			Encontro	Participantes	146.126	Investimentos	5.000,00
			Oficina	Frequência	320.075		
			Palestra	Público	66.892		
			Reunião	Participantes	25.590		
			Roda de conversa	Participantes	32.203		
		Atividade Segurança Alimentar e Apoio Social	Campanha	Pessoas beneficiadas	200	Pessoal e Encargos	31.368.801,00
			Curso	Frequência	79.075	Uso de Bens e Serviços	19.756.656,00
			Encontro	Participantes	42.509	Investimentos	81.400,00
			Oficina	Frequência	125.463		
			Orientação	Participantes	41.372		
			Palestra	Público	62.066		
			Gêneros alimentícios:	Distribuição (kg)	44.685.500		
			Vestuário:	Distrib. (Unid)	404.463		
				Beneficiados	174.251		
			Prod. higiene pessoal:	Distrib. (Unid)	309.193		
				Beneficiados	304.765		
			Produtos de limpeza:	Distrib. (Unid)	70.308		
				Beneficiados	280.066		
			Outros:	Distrib. (Unid)	205.914		
				Beneficiados	196.341		
		Atividade Trabalho Social com Grupos	Ação de voluntariado	Participantes	10.306	Pessoal e Encargos	21.955.048,00
			Campanhas	Participantes	463.814	Uso de Bens e Serviços	11.255.564,00
			Consultas sociais	Participantes	31.435	Despesas Financeiras	284,00
			Cursos	Frequência	1.101.529	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	54.000,00
			Encontros	Participantes	210.051		
			Oficinas	Frequência	922.156		
			Palestras	Público	118.286		



		Reuniões	Participantes	502.612		
		Visitas domiciliares, inst. e com.	Participantes	12.684		
		Grupos:				
		de Idosos	Clientes	32.306		
		de Crianças	Clientes	1.129		
		de Adolescentes	Clientes	845		
		de Pais	Clientes	744		
		Intergeracionais	Clientes	1.129		
		Voluntários	Clientes	478		
		Outros	Clientes	875		
244 – Assistência Comunitária	Atividade Assistência Especializada	Concessão de financiamentos:			Uso de Bens e Serviços	116.077,00
		Odontologia	Clientes	7.663		
		Turismo Social (hospedagem)	Clientes	2.622		
		Turismo Social (excursões)	Clientes	6.138		
		Outros	Clientes	1.579		
		Orientações	Participantes	500		
		Referenciação de serviços	Clientes	924		
122 – Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR		28	Pessoal e Encargos	3.436.997,00
					Uso de Bens e Serviços	9.533.680,00
	Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR		28	Pessoal e Encargos	28.231.823,00
					Uso de Bens e Serviços	36.041.997,00
					Despesas Financeiras	183.432,00
					Investimentos	83.000,00
	Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR		28	Uso de Bens e Serviços	902.034,00
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	114.386,00
	Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR		28	Pessoal e Encargos	2.353.072,00
					Uso de Bens e Serviços	3.755.398,00
	Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR		28	Pessoal e Encargos	37.818.339,00
					Uso de Bens e Serviços	4.469.450,00
					Despesas Financeiras	8.419,00
					Investimentos	8.000,00
	Atividade Cooperação Financeira	DN/DDRR		27	Uso de Bens e Serviços	203.512,43
					Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Contribuições	2.375.625,00
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	11.400.000,00
	Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR		28	Pessoal e Encargos	1.766.127,00
					Uso de Bens e Serviços	1.258.255,00
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	333.222,00
	Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores		1.020	Pessoal e Encargos	849.032,00
					Uso de Bens e Serviços	1.240.652,00
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	378.320,00
	Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO		123	Pessoal e Encargos	200.890,00
					Uso de Bens e Serviços	1.208.404,00
					Investimentos	61.486.250,00
					Inversões Financeiras	29.955.985,00
Total do Programa Assistência						340.718.745,14

Programa: Administração.

Objetivo do Programa: Assegurar a realização de ações de apoio administrativo necessárias à consecução dos objetivos do Sesc.

Indicadores do

Programa:

Alcance da meta estabelecida

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	122 – Administração Geral	Atividade Deliberação	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	22.154.940,00
					Uso de Bens e Serviços	5.669.522,00
					Despesas Financeiras	840,00
		Atividade Administração de Pessoal	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	113.856.541,00
					Uso de Bens e Serviços	33.178.398,00
					Investimentos	49.500,00
		Atividade Logística e Patrimônio	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	92.287.085,00
					Uso de Bens e Serviços	15.261.437,82
					Investimentos	17.000,00
		Atividade Gestão de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	53.065.498,00
					Uso de Bens e Serviços	76.872.639,03
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	90.000,00
					Investimentos	622.904,94



		Atividade Programação e Avaliação	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. Investimentos	14.615.435,00 2.153.289,00 140.000,00 6.500,00
		Atividade Serviços Financeiros	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Contribuições Outras Despesas Correntes Investimentos	66.683.109,00 206.542.864,00 25.757.306,00 191.915.444,00 1.000,00 9.800,00
		Atividade Controladoria, Auditoria e Fiscalização	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras	7.582.590,00 3.241.927,00 360,00
		Atividade Relacionamento com Clientes	Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Dependentes	7.320.349	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	72.006.378,00 28.689.724,00 15.764,00 26.000,00
		Atividade Serviços Jurídicos	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Despesas Correntes Inversões Financeiras	22.769.059,00 44.961.236,00 157.500,00 200.000,00
		Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos Investimentos	11.309.820,00 19.363.601,00 144.000,00 70.000,00
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	74.291.383,00 88.980.492,79 151.272,00 1.116.116,01
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	3.510.122,00 4.224.338,00 10.000,00 70.000,00
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços	2.278.075,00 1.855.248,00
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. Investimentos	214.879.130,04 43.659.891,80 27.170,00 759.200,00 49.000,00
		Atividade Cooperação Financeira	DN/DDRR	27	Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. – Contribuições Investimentos Inversões Financeiras Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos	1.590.501,00 462.600,00 255.482.267,56 70.500.000,00 7.200.000,00 121.142.801,84
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	18.234.996,00 11.953.838,95 1.873.046,01
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	8.989	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	15.681.250,00 3.305.820,96 600,00 3.333.668,35
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	217	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos Inversões Financeiras	17.441.212,00 3.883.052,39 278.293.355,75 83.845.653,00
	Total do Programa Administração					2.461.575.114,24
	TOTAL GERAL					8.014.209.740,72

ANEXO - III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério da Cidadania

Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) - Retificativo Orçamentário 2019

R\$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	7.027.206.449,00	Despesas Correntes	6.810.136.583,09
Receita de Contribuições Sociais	5.400.073.900,00	Pessoal e Encargos	3.224.122.361,06
Receitas de Prestação de Serviços	995.829.152,00	Uso de Bens e Serviços	2.969.749.281,78
Receitas de Outros Serviços	20.885.496,00	Despesas Financeiras	32.676.796,00
Receitas Financeiras	396.923.402,00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - Contribuições	487.783.336,56
Transf. das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições	146.847.901,00	Outras Transf a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	95.646.307,69
Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	60.295.717,00	Outras Despesas Correntes	158.500,00
Transferências de Outras Fontes	60.000,00		
Outras Receitas Correntes	6.290.881,00		
Receitas de Capital	1.966.858,00	Despesas de Capital	6.810.136.583,09
Outras Receitas de Capital	1.966.858,00	Investimentos	687.005.719,79
		Inversões Financeiras	395.667.836,00
		Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucr. - Investimentos	121.399.601,84
Subtotal	7.029.173.307,00	Subtotal	8.014.209.740,72
Mobilização de Recursos Financeiros	985.036.433,72		
Total	8.014.209.740,72	Total	8.014.209.740,72



PORTARIA Nº 2.124, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social da Indústria - Sesi para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Constituição, pelo inciso XIII do art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo inciso XIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e:

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - Sesi, do Serviço Social do Comércio - Sesc e do Serviço Social do Transporte - Sest; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social da Indústria - Sesi, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria MDS nº 2.642, de 27 de dezembro de 2018, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO I - RECEITA

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SESI

R\$ 1,00		
Código	Descrição	Valor
10000000	Receitas Correntes	7.485.787.932,61
12000000	Receita de Contribuicoes	4.714.897.191,12
12100000	Contribuicoes Sociais	4.714.897.191,12
12103600	Contribuicao para o Sesi	502.585.861,63
12103601	Contribuicoes Indiretas	1.905.003.366,46
12103602	Contribuicoes Diretas	2.307.307.963,03
13000000	Receita Patrimonial	329.407.610,68
13100000	Receitas Imobiliarias	28.520.813,09
13190000	Outras Receitas Imobiliarias	28.520.813,09
13200000	Receita de Valores Mobiliarios	300.886.797,59
13210000	Juros de Titulos de Renda	300.886.797,59
15000000	Receita Industrial	189.383.591,18
15200000	Receita da Industria de Transf	189.383.591,18
15209900	Outras Receitas da Ind. de Tra	189.383.591,18
16000000	Receitas de Servicos	1.700.286.790,64
16000100	Servicos Comerciais	391.959.539,21
16000200	Servicos Financeiros	1.402.820,52
16000500	Servicos de Saude	281.711.189,75
16001200	Servicos Tecnologicos	320.420,96
16001300	Servicos Administrativos	3.116.725,58
16001600	Servicos Educacionais	804.347.410,23
16001900	Servicos Recreativos e Cultura	205.812.061,41
16002000	Servicos de Consultoria e Assi	11.616.622,98
19000000	Outras Receitas Correntes	551.812.748,99
19200000	Indenizacoes e Restituicoes	17.422.148,89
19220000	Restituicoes	17.422.148,89
19900000	Receitas Diversas	534.390.600,10
19909900	Outras Receitas	102.835.387,72
19909901	Subvencoes Ordinarias	90.126.250,72
19909902	Subvencoes Especiais	73.873.717,00
19909905	Saldo de Exerc. Anteriores Rec	23.715.591,16
19909999	Outras Receitas Diversas	243.839.653,50
20000000	Receitas de Capital	370.911.958,17
21000000	Operacoes de Credito	14.268.000,00
21100000	Operacoes de Credito Internas	14.268.000,00
21190000	Outras Operacoes de Credito In	14.268.000,00
22000000	Alienacao de Bens	3.593.841,42
22100000	Alienacao de Bens Moveis	2.059.787,42
22190000	Alienacao Outros Bens Moveis	2.059.787,42
22200000	Alienacao de Bens Imoveis	1.534.054,00
22290000	Alienacao de Outros Bens Imove	1.534.054,00
25000000	Outras Receitas de Capital	353.050.116,75
25800000	Saldos Ex. Anterior - Rec. Cap	296.328.018,79
25910000	Subvencoes Extraordinarias	48.986.806,94
25920000	Outras Receitas de Capital	7.735.291,02
TOTAL		7.856.699.890,78

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA**Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA****INDUSTRIA/SISTEMA SESI****Programa: DESEMPENHO DE SISTEMA**

Objetivo: Assegurar informações de desempenho do SESI, SENAI e IEL, com rastreabilidade, integridade e tempestividade e Atender empresas de base nacional com portfólio de SESI, SENAI e IEL

Indicador: Índice de atendimento ao prazo de envio de dados e número de estabelecimentos atendidos.

R\$ 1,00

Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	121	02042120 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Índice de atendimento ao prazo de envio de dados	0,95	Investimentos	399.583,19
					Outras Despesas Correntes	14.403.828,61
					Pessoal e Encargos Sociais	32.679.265,13
	122	02042121 COBERTURA DE ATENDIMENTO A EST	Número de estabelecimentos industriais atendidos.	0,4	Investimentos	888.488,38
					Outras Despesas Correntes	51.303.380,39
					Pessoal e Encargos Sociais	71.175.397,71
Total do Foco DESEMPENHO DE SISTEMA						170.849.943,41

Programa: EDUCACAO

Objetivo: Fortalecer a atuação articulada do SESI, SENAI e IEL, voltada à Educação para o Mundo do Trabalho, para atender às necessidades da Indústria e Despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares.

Indicador: Nº de matrículas de EBEP e Índice de colaboradores capacitados

R\$ 1,00

Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	128	02022112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Índice de colaboradores capacitados	0,04	Investimentos	0,00
					Outras Despesas Correntes	12.715.791,82
					Pessoal e Encargos Sociais	1.385.947,78
	331	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Investimentos	2.469.020,97
					Outras Despesas Correntes	27.619.491,53
					Pessoal e Encargos Sociais	62.243.503,27
	333	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Investimentos	1.913.709,00
					Outras Despesas Correntes	4.658.012,32
					Pessoal e Encargos Sociais	1.158.063,00
	361	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Inversoes Financeiras	1.772.128,00
					Investimentos	12.993.581,55
					Outras Despesas Correntes	111.169.308,71
					Pessoal e Encargos Sociais	508.252.122,79
	362	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABA	Nº de matrículas de EBEP	43500	Inversoes Financeiras	1.392.858,00
					Investimentos	49.963.288,55
					Outras Despesas Correntes	99.049.760,35
					Pessoal e Encargos Sociais	287.719.625,57
	364	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Outras Despesas Correntes	58.784,00
					Pessoal e Encargos Sociais	2.190.116,00
	365	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Inversoes Financeiras	30.065,00
					Investimentos	2.184.181,81
					Outras Despesas Correntes	16.881.427,24
					Pessoal e Encargos Sociais	65.197.611,33
	366	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Investimentos	15.393.596,44
					Outras Despesas Correntes	22.130.027,10
					Pessoal e Encargos Sociais	68.113.217,44
	368	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Outras Despesas Correntes	88.970.965,18
					Pessoal e Encargos Sociais	1.930.018,32
		02022117 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Amortizacao da Divida	3.944.118,25
					Inversoes Financeiras	3.762,50
					Investimentos	457.432.366,88
					Juros e Encargos da Divida	5.487.160,31
					Outras Despesas Correntes	955.539.441,27
					Pessoal e Encargos Sociais	694.533.927,25
	392	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Investimentos	241.634,77
					Outras Despesas Correntes	69.847.783,30
					Pessoal e Encargos Sociais	20.554.627,54
		02022117 GESTAO DA EDUCACAO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Investimentos	1.950.022,00



					Outras Despesas Correntes	12.084.433,58	
					Pessoal e Encargos Sociais	13.669.321,00	
	573	02022117	GESTAO DA EDUCACAO	Nº de matrículas de EBEP	43500	Investimentos	12.852.619,85
						Outras Despesas Correntes	49.893.451,27
						Pessoal e Encargos Sociais	58.411.391,80
Total do Foco EDUCACAO							3.826.002.284,64

Programa: INSTITUCIONAL
Objetivo: Despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares.
Indicador: Orçamento destinado para Área Fim (negócios) e Índice de colaboradores capacitados.

R\$ 1,00						
Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	121	02012114 PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Investimentos	208.248,00
					Outras Despesas Correntes	4.924.656,44
					Pessoal e Encargos Sociais	2.768.508,09
	122	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Amortizacao da Divida	1.067.340,24
					Inversoes Financeiras	25.489,76
					Investimentos	17.751.010,94
					Juros e Encargos da Divida	108.799,04
					Outras Despesas Correntes	88.514.460,62
					Pessoal e Encargos Sociais	149.024.230,24
		02012111 COMUNICACAO E MARKETING	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Investimentos	511.841,56
					Outras Despesas Correntes	79.818.321,14
					Pessoal e Encargos Sociais	32.355.815,12
	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Inversoes Financeiras	38.180,86	
				Investimentos	25.679.685,56	
				Juros e Encargos da Divida	1.515.769,90	
				Outras Despesas Correntes	132.823.952,80	
				Pessoal e Encargos Sociais	194.152.999,09	
	123	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Amortizacao da Divida	12.658.664,33
				Inversoes Financeiras	325.795,02	
				Investimentos	364.072,04	
				Juros e Encargos da Divida	1.616.356,68	
				Outras Despesas Correntes	204.038.426,68	
				Pessoal e Encargos Sociais	81.417.308,13	
	126	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Investimentos	26.650.889,60
				Outras Despesas Correntes	86.122.039,97	
				Pessoal e Encargos Sociais	45.723.151,81	
	128	02012112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Índice de colaboradores capacitados	0,04	Outras Despesas Correntes	5.675.093,04
				Pessoal e Encargos Sociais	3.024.451,40	
	331	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Investimentos	2.700,00
				Outras Despesas Correntes	6.512.274,12	
				Pessoal e Encargos Sociais	145.049,62	
	662	02012114 PESQUISA, AVALIACAO E DESENVOL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Outras Despesas Correntes	3.212.801,98
				Pessoal e Encargos Sociais	1.561,67	
	845	02012113 ASSISTENCIA FINANCEIRA AS ENTIDADES	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,87	Investimentos	36.936.858,80
				Outras Despesas Correntes	741.766.046,57	
				Pessoal e Encargos Sociais	0,00	
Total do Foco INSTITUCIONAL						1.987.482.850,86

Programa: SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA
Objetivo: Contribuir para a elevação da produtividade industrial por meio de soluções de SST e Promoção da Saúde do Trabalhador.
Indicador: Índice de colaboradores capacitados; Nº de trabalhadores atendidos em SST e Promoção da Saúde e Nº de indústrias atendidas com serviços de SST e Promoção da Saúde.

R\$ 1,00						
Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	128	02032112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Índice de colaboradores capacitados	0,04	Investimentos	0,00
					Outras Despesas Correntes	3.998.818,37
					Pessoal e Encargos Sociais	533.404,02
	244	02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços de Qualidade de Vida	4000000	Inversoes Financeiras	305.691.867,56
					Investimentos	37.213.669,42

					Outras Despesas Correntes	63.360.887,03
					Pessoal e Encargos Sociais	123.340.604,13
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST / e ou promoção a saúde.	60000	Outras Despesas Correntes	448.000,00
					Pessoal e Encargos Sociais	504.400,00
301		02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços de Qualidade de Vida	4000000	Investimentos	515.662,90
					Outras Despesas Correntes	72.253.563,53
					Pessoal e Encargos Sociais	126.616.101,00
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST / e ou promoção a saúde.	60000	Investimentos	15.699.051,32
					Outras Despesas Correntes	89.226.673,08
					Pessoal e Encargos Sociais	55.999.483,98
331		02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços de Qualidade de Vida	4000000	Inversoes Financeiras	1.535.783,78
					Investimentos	16.222.631,88
					Juros e Encargos da Divida	200,00
					Outras Despesas Correntes	174.514.902,90
					Pessoal e Encargos Sociais	274.538.293,85
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST	60000	Investimentos	30.792.598,82
					Outras Despesas Correntes	206.800.474,84
					Pessoal e Encargos Sociais	119.690.613,91
661		02032118 PROGR PROM, SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de trabalhadores atendidos em SST e Promoção da Saúde	4000000	Investimentos	108.599,96
					Outras Despesas Correntes	14.471.857,97
					Pessoal e Encargos Sociais	5.628.292,36
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST	60000	Investimentos	1.269,99
					Outras Despesas Correntes	3.674.307,28
					Pessoal e Encargos Sociais	2.118.977,84
665		02032118 PROGR PROM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de trabalhadores atendidos em SST e Promoção da Saúde	4000000	Investimentos	2.969.943,47
					Outras Despesas Correntes	14.798.825,79
					Pessoal e Encargos Sociais	37.141.062,09
813		02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços soluções serviços de SST/ e ou promoção da saúde.	4000000	Inversoes Financeiras	690.800,00
					Investimentos	10.843.448,84
					Outras Despesas Correntes	34.852.493,17
					Pessoal e Encargos Sociais	25.567.246,79
Total do Foco SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA						1.872.364.811,87
TOTAL GETAL						7.856.699.890,78

ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E GRUPO DE DESPESA

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SESI

Receitas		Despesas	
Especificação	Valor	Especificação	Parcial
Receitas Correntes	7.485.787.932,61	Despesas Correntes	6.746.368.760,99
Receita de Contribuições	4.714.897.191,12	Pessoal e Encargos Sociais	3.169.505.711,07
Receita Patrimonial	329.407.610,68	Juros e Encargos da Divida	8.728.285,93
Receita Industrial	189.383.591,18	Outras Despesas Correntes	3.568.134.763,99
Receitas de Serviços	1.700.286.790,64		
Outras Receitas Correntes	551.812.748,99		
Receitas de Capital	370.911.958,17	Despesas de Capital	1.110.331.129,79
Operações de Credito	14.268.000,00	Investimentos	781.154.276,49
Alienação de Bens	3.593.841,42	Inversões Financeiras	311.506.730,48
Outras Receitas de Capital	353.050.116,75	Amortização da Divida	17.670.122,82
TOTAL DA RECEITA	7.856.699.890,78	TOTAL DA DESPESA	7.856.699.890,78

PORTARIA Nº 2.126, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a relação de municípios aptos a receberem veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2019 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Considerando a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; e

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos na modalidade fundo a fundo para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receberem, do Ministério da Cidadania, no exercício de 2019, veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 1º A entrega e a doação dos veículos de que trata o caput ficam condicionadas à apresentação pelo município de:

I - Formulário de Mérito Social, a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

II - Ofício de solicitação; e

III - Parecer favorável do conselho municipal de assistência social.

§ 2º A priorização dos entes federados contemplados observará as propostas cadastradas no Sistema de Convênios e Contratos de Repasses - SICONV no exercício de 2019.

Art. 2º Os veículos padronizados de que trata o art. 1º desta Portaria observarão as descrições mínimas aprovadas pelo Ministério, sendo classificados neste ato como TIPO 2 - Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros + 1 (um) motorista + 1 (um) cadeirante.

Art. 3º Estão aptos a receber os veículos padronizados no TIPO 2 - Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro), conforme Unidade da Federação, os municípios especificados na tabela a seguir:

UF	MUNICÍPIO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
GO	ABADIA DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	ALEXÂNIA	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	GUARANI DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	INHUMAS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	MAMBAÍ	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	MORRO AGUDO DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	SÍTIO D' ABADIA	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	TERESINA DE GOIÁS	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	VILA PROPÍCIO	MICRO-ÔNIBUS	1
GO	TRÊS RANCHOS	MICRO-ÔNIBUS	1

Art. 4º A entrega e a doação dos veículos estão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 2.132, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, em virtude do disposto no art. 26 da Lei nº 13.019 de 31 de junho de 2014, no art. 11 do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e com fundamento na Nota Técnica nº 19/2019, do Processo Administrativo SEI 71000.038649/2019-60, resolve:

Art. 1º Fica reaberto o prazo para envio das propostas de que trata o Edital nº 07/2019, publicado no D.O.U. nº 187, de 26 de setembro de 2019, seção 3, página 8, até o dia 08 de novembro de 2019.

Art. 2º A Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED/SEDS, gestora do Edital, tomará as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 651, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
183971 - PIQUENIQUE LITERÁRIO do LER É UMA VIAGEM
ELIDA MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.585.191/0001-02
Cidade: Itu - SP;
Prazo de Captação: 31/10/2019 à 31/12/2019

184270 - TRANSFORMAR BRINCANDO
LA MELA PUBLICIDADE, PROMOCAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 14.584.313/0001-49
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

185393 - Neyla
AVENTURA TEATROS LTDA
CNPJ/CPF: 13.310.565/0001-17
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

186046 - Jurado de Morte Por Mim Mesmo - estreia nacional
Gabriel Fontes Paiva Produções - ME
CNPJ/CPF: 07.847.918/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182507 - MOSTRA DE CHAMAME DE CAXIAS DO SUL
Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33
Cidade: Santo Antônio da Patrulha - RS;
Prazo de Captação: 01/11/2019 à 31/12/2019

183328 - Mamãe e Eu (TÍTULO PROVISÓRIO)
Centro Judaico Educacional e Beneficente Novo Horizonte
CNPJ/CPF: 07.867.628/0001-38
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
179156 - Exposição Arthur Luiz Piza
Lumen Produções -EIRELI
CNPJ/CPF: 35.794.023/0001-08
Cidade: Angra dos Reis - RJ;
Prazo de Captação: 01/10/2019 à 31/12/2019



185514 - Direito à Arte
MOSAICY EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.486.796/0001-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182886 - Viagem de Goethe ao Brasil
DENNIS LAURO RADUNZ
CNPJ/CPF: 969.649.609-53
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
182763 - Eletro Love Festival
JANCEY MARCELO NEIVA
CNPJ/CPF: 110.141.656-44
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 03/11/2019 à 31/12/2019

191321 - Mona Canta Dalva
Mona Vilardo
CNPJ/CPF: 096.677.297-02
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 02/11/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 652, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto "CINEJAZZ - II Temporada" - PRONAC 18-4402, publicado na portaria n.º 0715/18 de 14/11/2018, no D.O.U. de 18/11/2018:

Onde se lê: Jesuane de Fátima Salvador
CNPJ/CPF: 046.625.976-09
Leia-se: Jesuane de Fátima Salvador 04662597609
CNPJ/CPF: 18.771.393/0001-00
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 7 de 14/10/2019, publicada no DOU nº. 203 de 18/10/2019, Seção 1, página 77, em relação ao projeto "18-0728 CRACOLÂNDIA", para considerar o seguinte:

Onde se lê:
Processo: 01580.093914/2014-07
Proponente: TAMBKE FILMES LTDA
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
Leia-se:
Processo: 01416.010727/2018-13
Proponente: EDUARDO FELISTOQUE FILMES - ME
Cidade: São Paulo - SP

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 316, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece os procedimentos para a identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e na Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, Sítio Arqueológico é o local onde se encontram vestígios resultantes de atividades humanas, do período pré-colonial ou histórico, localizados em superfície, subsuperfície ou submersos, passível de contextualização arqueológica.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÍTIO ARQUEOLÓGICO PARA FINS DE GESTÃO DO IPHAN

Art. 3º O Processo de Identificação de sítio arqueológico, quando da sua localização, consiste em sua delimitação, georreferenciamento, caracterização e contextualização.

Art. 4º Delimitação é a definição da área do sítio arqueológico, por meio do estabelecimento dos seus limites horizontais, de forma que se crie um polígono.

§ 1º O estabelecimento dos limites horizontais do sítio arqueológico dar-se-á pela verificação da área de dispersão dos vestígios de natureza arqueológica.

§ 2º O estabelecimento dos limites horizontais do sítio arqueológico deverá ser feito por métodos interventivos em subsuperfície, excetuando-se os sítios em que esta metodologia não seja necessária para a sua delimitação.

§3º As propostas de delimitação realizadas sem intervenção em subsuperfície somente serão analisadas quando comprovada a impossibilidade de uso de métodos interventivos.

Art. 5º Georreferenciamento é o referenciamento do polígono delimitado do sítio arqueológico ao Sistema Geodésico Brasileiro, precisando sua área e posição geográfica.

Parágrafo único. No georreferenciamento do sítio arqueológico deverão ser utilizadas coordenadas geográficas em graus decimais e Datum Sirgas 2000.

Art. 6º Caracterização é o detalhamento do sítio arqueológico e deverá conter minimamente os seguintes itens:

- I - Síntese do bem;
- II - Tipo de sítio;
- III - Classificação dos vestígios;
- IV - Inserção na paisagem;
- V - Contexto deposicional;
- VI - Estado de conservação;
- VII - Registro fotográfico.

Art. 7º Contextualização é a interpretação dos dados referentes às dimensões temporal, espacial e cultural do sítio arqueológico, somada à correlação com outras informações, como fontes documentais, orais, iconográficas e outros bens arqueológicos.

§1º A devida Contextualização é condição fundamental para o Reconhecimento do sítio arqueológico pelo Iphan, nos termos da legislação.

§2º Os vestígios arqueológicos cuja contextualização for impossibilitada em razão da inexistência ou insuficiência de elementos que permitam interpretá-los enquanto integrantes de um sítio arqueológico, poderão ser cadastrados como Bem Arqueológico Móvel.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE SÍTIO ARQUEOLÓGICO

Art. 8º O reconhecimento do sítio arqueológico consiste na aprovação pelo Iphan das informações apresentadas no Processo de Identificação e a consequente homologação no cadastro oficial do Iphan.

Art. 9º Para o reconhecimento dos sítios arqueológicos o Iphan analisará necessariamente os seguintes aspectos:

I - a coerência entre os dados fornecidos nas documentações associadas e as informações constantes no cadastro;

II - a completude e a pertinência dos dados apresentados;

III - a acurácia no georreferenciamento e na delimitação;

IV - os dados relativos à caracterização e à contextualização.

Parágrafo único. Os aspectos acima serão avaliados em consonância com as informações disponibilizadas em relatório de pesquisa, quando couber.

Art. 10. O reconhecimento do Sítio Arqueológico será indeferido quando se verificar a insuficiência dos dados solicitados na presente portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Nas avaliações de impacto ao patrimônio arqueológico realizadas no âmbito do licenciamento ambiental, o Iphan somente autorizará resgate ou salvamento de sítio arqueológico previamente Reconhecido.

Art. 12. O arqueólogo responsável pela pesquisa em Sítio Arqueológico já reconhecido pelo Iphan deverá adicionar todo o conhecimento proveniente da pesquisa arqueológica, tais como os derivados de resgate ou salvamento, ao seu cadastro.

Art. 13. É garantida a proteção de todos os sítios arqueológicos, ainda que não identificados.

Art. 14. Os procedimentos de Identificação e Reconhecimento não se aplicam aos sítios arqueológicos cadastrados anteriormente à publicação desta Portaria.

Art. 15. Casos omissos serão deliberados pelo Centro Nacional de Arqueologia.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA

PORTARIA Nº 317, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece diretrizes a serem observadas pelo Iphan para análise da comprovação das atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia mencionadas na Lei nº 13.653/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 26, inciso V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.924, de 16 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 1º de dezembro de 1988, na Instrução Normativa Iphan nº 01, de 25 de março de 2015, e no art. 2º da Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018, e

Considerando a ausência de regulamento sobre os critérios para a comprovação das atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia previstas no artigo 2º da Lei nº 13.653/2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios a serem observados pelo Iphan na análise da documentação comprobatória de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, nos termos no artigo 2º da Lei nº 13.653/2018.

Art. 2º Para a comprovação das atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, referidas no art. 2º da Lei 13.653/2018, o interessado poderá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia da portaria de autorização/permissão de pesquisa arqueológica publicada no Diário Oficial da União (DOU), no caso de Arqueólogo Coordenador ou Arqueólogo Coordenador de Campo;

II - Cópia da portaria de autorização/permissão, acompanhada de cópia de documento que comprove a participação do interessado no âmbito da pesquisa, tais como:

a)Cópia de declaração de participação constante no projeto de pesquisa arqueológica autorizado pelo Iphan que comprove a atuação no desenvolvimento de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia;

b)Cópia do relatório em que conste a comprovação da atuação no desenvolvimento de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia.

III - Cópia autenticada de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas ou equivalente da instituição em que o profissional tiver atuado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia desenvolvidas, no caso de servidor público;

IV - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada como profissional da área de arqueologia - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, se empregado sob o regime da CLT;

V - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de contrato de trabalho comprovando o desenvolvimento de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, se empregado sob o regime da CLT;

VI - Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços comprovando o desenvolvimento de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia que, preferencialmente, informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado;

VII - Cópia autenticada de recibo de pagamento de autônomo (RPA) comprovando o desenvolvimento de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, acrescido de período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

VIII - Termo de Aceitação de Apoio Financeiro, Termo de Outorga ou equivalente, que comprove a aprovação de financiamento de projeto de pesquisa, que envolva atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, por agências governamentais de fomento, como CNPq e Capes, em que conste título do projeto, nome e CPF do pesquisador, acrescido de relatório de execução da pesquisa.

§1º No caso de trabalho exercido no exterior, deverá ser apresentada cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado.

§2º A apresentação dos documentos referidos no art. 4º poderá ser substituída pela indicação do número do processo, página e código do documento no Sistema Eletrônico de Informação do Iphan - SEI/IPHAN.–

Art. 3º O Iphan entende como atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia mencionadas no Art. 2º:

I - Coordenar pesquisas arqueológicas na condição de coordenador-geral ou coordenador de campo;

II - Integrar equipe de pesquisa arqueológica como arqueólogo ou na condição de especialista, mestre ou doutor em arqueologia;



III - Executar ações de prospecção, escavação, acompanhamento ou monitoramento arqueológicos;
IV - Executar ações de análise, curadoria e interpretação de bens arqueológicos;
V - Ministras disciplinas relacionadas à arqueologia, enquanto professor arqueólogo;
VI - Elaborar documentos técnicos relacionados a análise de projetos e relatórios de pesquisa arqueológica ou exercer as atividades relacionadas nos demais incisos desse artigo, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em órgãos particulares, na condição de servidor público, empregado contratado, prestador de serviços ou cooperado, enquanto profissional de arqueologia.
Parágrafo Único: A relação constante no caput é exemplificativa, cabendo ao Iphan, com base nos documentos comprobatórios descritos no artigo 4º, aceitar atividades cuja descrição não esteja explicitamente contemplada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PORTARIA Nº 356, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 186, de 01/07/2019, publicada no DOU de 15/07/2019, edição 134, seção 01, página 12, que regulamentou o Edital Bolsa Funarte de Estímulo à Conservação Fotográfica Solange Zúñiga, edição 134, seção 03, páginas 10 e 11, e retificações publicadas no DOU de 19/07/2019, edição 138, seção 03, página 09 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais; resolve:

Tornar público o resultado final, conforme cláusula 10.11 do edital:

Nº	MÓDULO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	UF	CIDADE	PONT. FINAL
08	1	Elson de Assis Rabelo	Recuperação do Acervo de Voltaire Fraga	BA	Salvador	66,83
11	1	Juliana Bittencourt Bovolenta	Identificação e caracterização de fotografias de Militão Augusto de Azevedo	SP	Osasco	66,33
35	2	Millard Wesley Long Schisler	Práticas para a preservação de fotografias nativo digitais	SP	São Paulo	69,33
25	2	Guilherme Vieira Pinto da Cunha	Retratistas do Morro: Sistema Modular de Digitalização, Armazenamento e Distribuição de Imagem	MG	Belo Horizonte	62,50
44	3	Camila Targino e Souza	Ambrotipia, a imagem imortal: história, produção e salvaguarda	PE	Recife	65,40

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU e disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais.

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.278, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Aprovar as normas complementares que disciplinam o processo de escolha e indicação dos representantes da sociedade civil no Comitê Gestor da Internet no Brasil - Cgilbr, para o processo eleitoral de 2019.

Art. 2º Instituir, no âmbito do Cgilbr, uma Comissão Eleitoral, com as seguintes atribuições:

- I - conduzir o processo eleitoral para definição dos representantes do setor empresarial, do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica;
- II - deliberar sobre a inscrição das entidades no processo eleitoral;
- III - homologar a composição dos colégios eleitorais;
- IV - homologar a relação dos candidatos por colégio eleitoral;
- V - propor calendário do processo eleitoral no segundo turno, se houver; e
- VI - apurar e publicar o resultado do processo eleitoral.

§ 1º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, cabendo recurso ao pleno do Cgilbr, em caso de impossibilidade de decisão.

§ 2º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Os recursos sobre as decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo pleno do Cgilbr, que será a instância final de decisão.

§ 4º O Cgilbr homologará o resultado final da eleição.

§ 5º Os membros do Cgilbr em exercício, que sejam candidatos ao Processo de Eleição do Cgilbr em 2019, ficarão impedidos de participar dos atos decisórios.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por:

- I - Maximiliano Salvadori Martinhão;
- II - Luiz Fernando Martins Castro;
- III - Franselmo Araújo Costa;
- IV - Demi Getschko;
- V - Miriam Wimmer;
- VI - Frederico Augusto de Carvalho Neves; e
- VII - Kelli Angelini Neves.

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão Eleitoral não ensejarão qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Em complementação ao disposto nos arts. 5º, § 1º, 6º, § 1º, e 7º, § 1º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que a entidade inscrita no processo eleitoral será reconhecida pelo elemento básico do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo que cada entidade com o mesmo CNPJ básico será considerada entidade única.

Art. 5º Em complementação ao disposto nos arts. 5º, § 3º, 6º, § 2º, e 7º, § 2º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que cada entidade deve atender aos seguintes requisitos para inscrição no colégio eleitoral de seu respectivo setor ou segmento:

- I - ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição dos candidatos;
- II - possuir representatividade nacional ou estadual; e
- III - comprovar atuação em temas diretamente vinculados à Internet, ou relação com tais temas.

Art. 6º Em complementação ao disposto nos arts. 6º, § 5º, e 7º, § 5º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que, na indicação dos representantes do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica, o voto será efetivado pelo representante legal da entidade homologada, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 7º Em complementação ao disposto no art. 5º, § 6º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que somente em casos de declaração de vacância, pelo Cgilbr, o representante suplente assumirá o cargo do representante titular, sendo que, nos casos de impedimento eventual, o suplente participará das reuniões do Cgilbr desde que indicado pelo titular.

Art. 8º Durante o processo eleitoral e após efetuada a indicação dos candidatos e sendo um mesmo candidato indicado em mais de um segmento, este deverá obrigatoriamente decidir qual segmento deseja representar, renunciando ao outro.

Art. 9º O Coordenador do Cgilbr publicará Chamada Pública para convocação do processo eleitoral de 2019, estabelecendo normas que disciplinam prazos e procedimentos a serem observados para escolha e indicação dos representantes da sociedade civil, dando ciência de seu teor ao Cgilbr.

Parágrafo único. As normas previstas no caput entrarão em vigor na data de sua publicação em um jornal de grande circulação e serão divulgadas no endereço eletrônico do Cgilbr na internet.

Art. 4º O Iphan aceitará como Arqueólogo Coordenador ou Arqueólogo Coordenador de Campo os profissionais que cumpram os requisitos do artigo 2º da Lei nº 13.653/2018.

Art. 5º Os profissionais que possuam pós-graduação em arqueologia e que não atendam o art. 2º da Lei 13.653/2018 poderão integrar a equipe de pesquisa arqueológica na condição de especialistas, mestres ou doutores em arqueologia.

Art. 6º O Iphan criará um cadastro com profissionais que cumpram os requisitos da presente portaria.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Centro Nacional de Arqueologia.

Art. 8º Fica revogado o Ofício-Circular nº 01, de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA

MIGUEL ANGELO ORONÓZ PROENÇA

Art. 10. Concluída a eleição e homologado o resultado final, os representantes eleitos serão designados mediante portaria interministerial do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 8º do Decreto nº 4.829, de 2003.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº 5.927 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta no processo MCTIC nº 01250.065429/2018-09, que o produto e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa HT Micron Semicondutores S.A, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 11.386.376/0001-00, atendem à condição de componente eletrônico semicondutor com tecnologia desenvolvida no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCTIC nº 356, de 19 de janeiro de 2018:

Produto: Componente semicondutor multicomponente de alta integração e densidade eMCP.

Modelos: eMCP 16GB+16Gb e eMCP 16GB+8Gb.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.852-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044858/2013-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.743/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 632/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03 de novembro de 2013, a permissão outorgada à Radio 91 FM Ltda., nos termos da Portaria nº 199, de 27 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.849-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto



Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.974-SEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Iemanjá Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012155/2016-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.729/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 31/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CORAC 4510066, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Iemanjá Ltda. (CNPJ n.º 14.878.706/0001-65), nos termos da Portaria nº 200, de 17 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.327, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.009735/2018-57, de 23 de fevereiro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Cybercom Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 16.542.617/0001-79, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo placa-mãe (mother-board); e

II - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo módulo de memória.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.009735/2018-57, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.329, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.054264/2017-51, de 30 de agosto de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa N1 Importadora e Distribuidora Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.921.492/0001-86, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Gabinete para Unidade de Processamento Digital, sem fonte de alimentação.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.054264/2017-51, de 30 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.332, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.040514/2018-56, de 18 de julho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa ATEEI Equipamentos Eletroeletrônicos Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.395.147/0001-89, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho conversor de interfaces, próprio para veículos automotores, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.040514/2018-56, de 18 de julho de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.333, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.036393/2018-48 de 29 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa DGTEC Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.312.235/0001-14, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para medição e registro de velocidade de veículos automotores em vias públicas, por meio de sensores, baseado em técnicas digitais; e

II - Painel a diodo emissor de luz (LED) indicador de velocidade de veículos automotores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.



Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.036393/2018-48, de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.334, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.031192/2018-54, de 05 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Líder Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.360.747/0001-93, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Terminal dedicado para central de comutação telefônica privada (interfone);

II - Controle remoto digital, por radiofrequência (RF), baseado em técnica digital; e

III - Eletrificador de cerca, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.031192/2018-54, de 5 de junho de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.336, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.027946/2018-71, de 16 de maio de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa ATEEI Equipamentos Eletroeletrônicos Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.395.147/0001-89, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelho fixo para medição e registro de velocidade de veículos automotores, em vias públicas, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.027946/2018-71, de 16 de maio de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.347, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.047225, de 10 de agosto de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Mitsushiba do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Conversor estático de corrente alternada para corrente contínua, baseado em técnica digital, próprio para microcomputador portátil.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.047225/2018-88, de 10 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.349, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044447/2018-49, de 1 de agosto de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Líder Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.360.747/0001-93, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Central híbrida de alarme e de cerca elétrica.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.044447/2018-49, de 1 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.358, DE 23 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.053709/2017-85, de 29 de agosto de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa N1 Importadora e Distribuidora Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.921.492/0001-86, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:



- Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.053709/2017-85, de 29 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.359, DE 23 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.052349/2018-85, de 30 de agosto de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Mitsushiba do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Unidade digital de armazenamento de dados (Pendrive); e

II - Dispositivo de armazenamento de dados, não-volátil, à base de semicondutor, do tipo Solid State Drive - SSD.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.052349/2018-85, de 30 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.362, DE 23 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.052349/2018-85, de 30 de agosto de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Mitsushiba do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Unidade digital de armazenamento de dados (Pendrive); e

II - Dispositivo de armazenamento de dados, não-volátil, à base de semicondutor, do tipo Solid State Drive - SSD.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.052349/2018-85, de 30 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.364, DE 23 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.003495/2018-87, de 22 de janeiro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Ateei Equipamentos Eletroeletrônicos Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.395.147/0001-89, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Carregador de acumulador, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.003495/2018-87, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e
Competitividade do Ministério da Economia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER Nº 6.669/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Instituto de Biologia Molecular do Paraná - IBMP
CQB: 149/01

Processo SEI nº: 01250.048917/2019-24

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6750/2019 publicado em 27/09/2019

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício nº 065/2019 de 16 de setembro de 2019, nomeando Cristina Reinert (Presidente), Viviane Monteiro Góes, Maykon L. Costa e Fabrício Klerynton Marchini, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.670/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Instituto de Pesquisas Veterinárias Desidério Finamor

CQB: 190/03

Processo SEI nº: 01250.045956/2019-70

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6751/2019 publicado em 27/09/2019

Decisão: DEFERIDO



Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria N° 005/2019-IPVDF, nomeando Angélica Cavalheiro Bertagnolli Rodrigues (Presidente), Fabiana Quoos Mayer, Carla Rosane Rodenbusch, Kelly Cristina Tagliari de Brito, Laura Lopes de Almeida, Leandro Maia Mansson, Maurício Gauterio Dasso e Rovaina Laureano Doyle, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.671/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Cerradinho Bioenergia S/A
CQB: 310/10
Processo SEI nº: 01250.026537/2019-39
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6744/2019 publicado em 26/09/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando, Marlene Aparecida Demenis Baptistella (Presidente), Leticia Maria Poiani, Nestor do Nascimento Araujo Filho, Sebastião Abilio de Castro Junior e Sidmara Cristina Carvalho da Silva, para comporem a CIBio local, e excluindo Raquel Gomes de Souza.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.672/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Instituto de Física de São Carlos - IFSC/USP
CQB: 015/97
Processo SEI nº: 01250.048536/2019-45
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6745/2019 publicado em 26/09/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria IFSC 033/2018 de 22 de novembro de 2018, nomeando Ilana Lopes Baratella da Cunha Camargo (Presidente), Otavio Henrique Thiemann, Renata Krogh Andricopulo, Derminda Isabel de Moraes e Suzana Andrea Sculaccio, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.673/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

CQB: 423/16
Processo SEI nº: 01250.044373/2019-21
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6741/2019 publicado em 25/09/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria N°041 de 23 de agosto de 2019, nomeando Márcia Rosângela Wink (Presidente), Cristina Beatriz Cazabuena Bonorino, Fernanda Bastos Mello, Jenifer Saffi, Joana Fisch, Melissa Medeiros Markoski, Paulo Ricardo Gazzola Zen, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.674/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Fundação José Luiz Egydio Setúbal - Hospital Infantil Sabará.
CQB: 460/18
Processo SEI nº: 01250.048249/2019-35
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6740/2019 publicado em 25/09/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Clarice Neves Camargo (Presidente), Andressa Volci Furlan e Walmir Cutrim Aragão Filho, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.675/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: KC Soluções em Biotecnologia do Brasil Ltda
CQB: 350/12
Processo SEI nº: 01250.047992/2019-78
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6725/2019 publicado em 24/09/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Kiara Carolina Cardoso (Presidente), Natália Regina Fernandes Batista, Fabiano Soares de Araújo, Neri Ferreira da Silva e Júlio César Gonçalves da Silva, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.676/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Quatro G Pesquisa & Desenvolvimento Ltda.
CQB: 235/06
Processo SEI nº: 01250.012435/2019-36
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6723/2019 publicado em 20/09/2019

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Jocenei Maria Chies (Presidente), Gaby Renard, Ana Christina Dias e Giandra Volpato, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER Nº 6.677/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Instituto de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos - UNESP
CQB: 347/12
Processo SEI nº: 01250.010218/2019-10
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6724/2019 publicado em 20/09/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, designando Suzelei Rodgher para compor a CIBio local em substituição à Ângela Bellini.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE



EXTRATO DE PARECER Nº 6.678/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Centro Nacional de Pesquisa de Soja - Embrapa Soja.

CQB: 002/96

Processo SEI nº: 01250.047998/2019-45

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6726/2019 publicado em 24/09/2019

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de serviço Embrapa Soja Nº 06 de 29 de abril de 2019, nomeando Liliane Marcia Mertz Henning (Presidente), Silvana Regina Rockenbach Marin, Alexandre Lima Nepomuceno, Carlos Lasaro Pereira de Melo, Carlos Alberto Arrabal Arias, Daniel Ricardo Sosa Gomez, Francismar Correa Marcelino Guimarães, Marcelo Fernandes de Oliveira, Álvaro Manuel Rodrigues Almeida, Mariangela Hungria da Cunha, Alvino Alves de Almeida e Laércio Fadelli, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

EXTRATO DE PARECER Nº 6.679/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, Fundação Oswaldo Cruz

CQB: 342/12

Processo SEI nº: 01250.048508/2019-28

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6742/2019 publicado em 25/09/2019

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria da Presidência Nº 6120/2019-PR de 09 de setembro de 2019, nomeando Katia Viviane Alves Novelino (Presidente) Luis Henrique Monteiro Pereira (Vice-Presidente), Luciane Alves de Oliveira, Denise Barone da Silva, Leonardo Noboru Seito, Mariana Conceição de Souza e Otávio Padula de Miranda, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

MARIA SUELI SOARES FELIPE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.628, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo da entidade abaixo relacionada, alterando o valor da multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Valor R\$	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.062076/2011	Rádio E Televisão Bandeirantes Ltda	FM	São Paulo	SP	4.030,31	Portaria nº 1628, de 03/10/2019	Portaria nº 217/2019

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 569, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.075141/2013-75, com fulcro na Nota Técnica nº 21069/2018/SEI-MCTIC, na forma prevista no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 4029/2016/SEI-MCTIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHOS DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.024072/2013	Sociedade Radio Treze De Maio Ltda	FM	Treze de Maio	SC	Conhece e nega	960
53000.043349/2013	Rádio Rio Verde Ltda	FM	Baependi	MG	Conhece e nega	972
53000.055290/2013	Rádio Jornal De Sergipe Ltda - Epp	OM	Aracaju	SE	Conhece e nega	1002

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou cassação ou suspensão, que, por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.064090/2013	Associação Cultural Da Nova Juventude Castelandense	RADCOM	Castelândia	GO	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 722 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004834/2013	Agência De Desenvolvimento De Mallet	RADCOM	Mallet	PR	Multa	1.370,79	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 724 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004798/2013	Associação Da Radiodifusão Comunitária De Verê	RADCOM	Verê	PR	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 726 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.051926/2013	Associação Comunitária Shalom	RADCOM	Rio Grande	RS	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 733 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.031970/2013	Associação Comunitária De Comunicação E Cultural De Loanda	RADCOM	Loanda	PR	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 734 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004814/2013	Associação Comunitária De Desenvolvimento Cultural E Artístico De Cianorte-Acianort	RADCOM	Cianorte	PR	Multa	1.370,79	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 735 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.030388/2012	Associacao Educativa Cultural E Beneficente Gideoes Do Canaa	RADCOM	Dourados	MS	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1280 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.007694/2014	Rádio Comunitária Guarany Fm	RADCOM	Abaetetuba	PA	Multa	1.370,79	Art. 40, VII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1480 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004851/2014	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Ribamarense	RADCOM	São José de Ribamar	MA	Multa	1.256,56	Art. 40, VI e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 2946 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.066140/2015	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Da Conceição	RADCOM	Itacajá	TO	Multa	1.870,13	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 3019 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030396/2014	Prefeitura Municipal De Teresópolis	RTV	Teresópolis	RJ	Cassação		Art. 53 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 3186 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030778/2014	Rádio Progresso De São Carlos Ltda	OM	São Carlos	SP	Multa	10.054,77	Art. 38, alíneas 'b' e 'e', da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 3525 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.019671/2014	Televisão Centro América Ltda	RTV	Sinop	MT	Multa	1.713,49	Art. 30, do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 4774 de 06/10/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.011577/2014	Televisão Independente De São José Do Rio Preto Ltda	RTV	Mossoró	RN	Portaria DECEF nº 1566 de 06/10/2019
53900.011579/2014	Ministério Da Educação	RTV	Mossoró	RN	Portaria DECEF nº 1618 de 06/10/2019
53900.011588/2014	Câmara Dos Deputados	RTV	Natal	RN	Portaria DECEF nº 1629 de 06/10/2019
53516.001800/2016	Associação De Comunicação Radcom Cristal De Marilândia Do Sul	RADCOM	Marilândia do Sul	PR	Portaria DECEF nº 2986 de 06/10/2019
01250.009491/2018	Radio E Televisao Om Ltda	RTV	Brasília	DF	Portaria DECEF nº 3463 de 06/10/2019
53000.019672/2014	Radio E Televisão Brasil Oeste Ltda	RTV	Sinop	MT	Portaria DECEF nº 3626 de 06/10/2019
53900.011605/2014	Fundação Evangélica Boas Novas	RTV	Natal	RN	Portaria DECEF nº 3632 de 06/10/2019
53900.011586/2014	Tropical Comunicacao Ltda (Tropical Comunicacao)	RTV	Mossoró	RN	Portaria DECEF nº 3634 de 06/10/2019
53900.011612/2014	Tv Cabralia Ltda	RTV	Natal	RN	Portaria DECEF nº 3635 de 06/10/2019
01250.010370/2018	Rede Mulher De Televisão Ltda	RTVD	Brasília	DF	Portaria DECEF nº 3637 de 06/10/2019
53900.041783/2016	Associação Comunitária, Cultural E Artística Da Zona Noroeste	RADCOM	Santos	SP	Portaria DECEF nº 5080 de 06/10/2019

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.178-SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PIRATINI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.809.992/0001-80, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de LAJEADO/RS, por meio do canal 44 (quarenta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.078280/2018-10 e da Nota Técnica nº 20333/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 1.179-SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA MEDIANEIRA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 00.254.725/0001-06, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de MEDIANEIRA/PR, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos sinais da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.034614/2019-24 e da Nota Técnica nº 20365/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 6.906, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001872/2019-09.

Expede autorização à MASTER FERTILIZANTES LTDA , CNPJ nº 28631030000115, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATO Nº 6.907, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001727/2019-10.

Expede autorização à NAVEMESTRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA., CNPJ nº 14781303000950, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATO Nº 6.908, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001658/2019-44.

Expede autorização à BELCHIOR JEEP CLUBE, CNPJ nº 02649524000133, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATO Nº 6.909, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001563/2019-21.

Expede autorização à CONDOMINIO STOP SHOP, CNPJ nº 02129852000109, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

ATO Nº 6.910 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001606/2019-78.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE POMERODE, CNPJ nº 01196552000180, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATO Nº 6.911 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.000284/2019-78.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) LAMINADOS AB LIMITADA, CNPJ: 83.702.233/0001-63, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATO Nº 6.912 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001745/2019-00.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO FM DO PORTO LTDA, CNPJ nº 80.450.554/0001-20, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos-SARC, na localidade de Porto União/SC.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

ATO Nº 6.922, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001874/2019-90.

Expede autorização à PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA , CNPJ nº 50668722001916, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 6.875, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53587.003248/2019-72.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à REMI DE ROS, CPF nº 009.281.139-65, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA

Gerente

Substituto

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/EMCFA-MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60220.000056/2019-10, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF), com vistas a alcançar os objetivos estabelecidos para este Sistema, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os integrantes do CE-SECAF serão designados por meio de Portaria do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas após designação de seus órgãos de origem.

Art. 2º O CE-SECAF será composto por Oficiais Superiores na quantidade que se segue:

I - dois representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, egressos da Subchefia de Comando e Controle;

II - um representante da Marinha do Brasil, indicado pelo Estado-Maior da Armada;

III - um representante do Exército Brasileiro, indicado pelo Estado-Maior do Exército; e

IV - um representante da Força Aérea Brasileira, indicado pelo Estado-Maior da Aeronáutica.

§ 1º Cada representante do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e dos Comandos das Forças Singulares contará com até dois suplentes.

§ 2º A presidência do CE-SECAF será exercida pelo mais antigo representante do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, cabendo a secretaria ao outro oficial egresso deste órgão.

Art. 3º O CE-SECAF tem como atribuições:

I - assessorar o Conselho Diretor do Sistema Militar de Comando e Controle (CD-SISMC²) nos assuntos referentes ao planejamento estratégico, implementação, aperfeiçoamento e operação do Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (SECAF);

II - acompanhar, nos Comandos das Forças Singulares e no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, as ações e decisões relacionadas com o ciclo de vida das redes em Alta Frequência (HF) dos Comandos das Forças Singulares e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, assessorando para a constante busca e o aperfeiçoamento da interoperabilidade em proveito das operações;

III - apresentar ao CD-SISMC², por intermédio do Presidente do CE-SECAF ou por membro designado, os seguintes tópicos:



a) planejamento estratégico para o SECAF; e
b) cronograma físico-financeiro da implantação, modernização ou ampliação do SECAF para o ano corrente e para o seguinte;
IV - propor a constituição de grupo de trabalho para estudar e elaborar linhas de ação para temas específicos;
V - propor políticas, doutrinas, novas tecnologias e processos para o aperfeiçoamento do SECAF, quando houver; e
VI - exercer outras atribuições que lhe forem estabelecidas pelo CD-SISMC².
Art. 4º O CE-SECAF reunir-se-á, em caráter ordinário, com periodicidade anual e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade, por meio de convocação de seu Presidente, mediante mensagem administrativa aos Comandos das Forças Singulares.
Art. 5º As reuniões e votações no CE-SECAF contarão com a presença de pelo menos um oficial superior da Subchefia de Comando e Controle e um representante de cada Força Singular.
Art. 6º O CE-SECAF registrará suas deliberações em ata, as quais deverão ser aprovadas pelo CD-SISMC².
Parágrafo único. Os integrantes do CE-SECAF deverão buscar o consenso e, caso não seja possível, as discrepâncias deverão ser registradas em ata, e a deliberação ficará a cargo do Subchefe de Comando e Controle.
Art. 7º A participação no CE-SECAF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente-Brigadeiro do Ar RAUL BOTELHO

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 65, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN-RN, e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA PARAÍBA - AESA-PB, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar do estado do Rio Grande do Norte n. 483, de 03 de janeiro de 2013 e a Lei do estado da Paraíba n. 7.779, de 07 de julho de 2005, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.002148/2017-10, resolvem:
Dispor sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Curema-Mãe D'Água, localizado nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.
O inteiro teor da Resolução Conjunta, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da ANA

JOSIVAN CARDOSO MORENO
Diretor-Presidente do IGARN

JOAO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Presidente da AESA

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 2.421 - Revogar, a partir de 02 de outubro de 2019, a outorga concedida a CARMO ANTÔNIO DE CASTRO por meio da Resolução ANA nº 304, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 50, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.422 - Revogar, a partir de 11 de setembro de 2019, a outorga concedida a AMANDA POSSA CAMARGOS CONSULTORIA GEOLOGIA ME por meio da Resolução ANA nº 392, de 15 de abril de 2015, publicada no DOU de 22 de abril de 2015, Seção 1, página 64, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor Atos de Revogação, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.423 - TATIANA FACCIO, rio Tacutu, Município de BONFIM/RR, irrigação.

Nº 2.424 - CATALAO INDUSTRIA E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME, rio São Francisco, Município de PIRAPORA/MG, mineração.

Nº 2.425 - CONCRETA DE MACAE CONSTRUCOES LTDA, rio Paraíba do Sul, Município de SÃO FIDÉLIS/RJ, mineração.

Nº 2.426 - CARLOS ROBERTO REIS MOUSSESIAN, rio Jaguari-mirim, Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, mineração.

Nº 2.427 - AREAL MONTE SERRAT 3 RIOS LTDA - ME, rio Paraibuna, Município de COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ, mineração.

Nº 2.428 - COSTA E MACIEL LTDA, rio São Francisco, Município de IBOTIRAMA/BA, mineração.

Nº 2.429 - RAMOS E MORAIS LTDA - ME, rio Sapucaí, Município de CORDISLÂNDIA/MG, mineração.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 2.433, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

AGAPE Participações Ltda, rio Carangola, Município de TOMBOS/MG, Aproveitamento Hidrelétrico (CGH Carangola IV).

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.434 - Jose Umberto Moreira, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/MG, irrigação.

Nº 2.435 - Rubio Fernal Ferreira e Sousa, Ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/MG, irrigação.

O inteiro teor desta Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 2.436, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Antonio Fernandes de Souza Lima, Alan Vinicius Cambui Lopes, Mauricio Lima Cezar, Açude Anagé, Município de Anagé/BA, irrigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 2.437 - Edeconsil Construções e Locações Ltda, rio Gurupi, Município de Viseu/PA, outras.

Nº 2.438 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/MG, irrigação.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO: 03154.006291/2019-01
Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa do Exercício das Atividades de Pesquisa e Lavra de Petróleo, Gás Natural e de Outros Hidrocarbonetos Fluidos, a ser firmado entre a União e a Petrobras, com a interveniência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em que a União reconhece que deve restituir à Petrobras, nos termos nele previstos, o valor, atualizado até 30 de setembro de 2019, de R\$ 34.074.481.192,43 (trinta e quatro bilhões, setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e dois reais, quarenta e três centavos).

Despacho: Tendo em vista o disposto na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, especialmente em seu art. 1º, seu art. 2º, inciso V e parágrafo único, nas manifestações da Secretaria Especial de Fazenda e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como nas manifestações do Ministério de Minas e Energia e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis constantes neste processo, autorizo, no âmbito do Ministério da Economia, a formalização do Aditivo.

PAULO GUEDES
Ministro

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 8.580, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso V, alínea "b", do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 1º, inciso VIII, alínea "d", do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do então Ministro de Estado da Fazenda, atual Ministro da Economia, o Decreto nº 10.054, de 14 de outubro de 2019, bem como os artigos 18, §3º, e 57 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve:

Delegar competência ao Presidente da empresa pública federal BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, para, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização, alienar a participação acionária da União na CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, nas condições aprovadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, de acordo com o disposto na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e no Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, podendo, para esse fim, praticar todos os atos necessários, na forma da legislação em vigor.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 7.456, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI e parágrafo 2º, do art. 15, da Portaria nº 83, de 28 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1o Autorizar o senhor Reinaldo Miranda Magalhães referente a obra para a construção de muro de contenção no imóvel situado no Loteamento Praia Bela Taipus, nº 42, Taipuzinho, no município de Maraú/BA, cuja construção se dará sobre terreno de marinha e considerando se tratar de área devidamente cadastrada nessa SPU/BA sob o RIP 3715.0100001-00, em nome do requerente, conforme documentos constantes no bojo do processo administrativo eletrônico de nº 10580.005430/92-80.

Art. 2o A autorização de obras a que se refere o art. 1o tem a finalidade de realização do projeto de construção de muro de contenção no imóvel. As obras não deverão alterar as características das áreas de bem de uso comum do povo.

Parágrafo Único. Excluem-se da presente autorização a construção de benfeitorias que importem em uso exclusivo por terceiros.

Art. 3o As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamentos de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Parágrafo Único. A execução das obras sem as autorizações previstas neste artigo ou a ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso, acarretará no cancelamento desta autorização, sem prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art. 4o A autorização de obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Parágrafo Único. O interessado responderá judicial e extrajudicialmente por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes à área de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5o Durante o período de execução de obras a que se refere o art. 1o é obrigatória a fixação de (1) uma placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, na forma da Portaria nº 7456, de 23 de outubro de 2019".

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CÉSAR MARQUES DE CARVALHO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 83, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

I - Não constatado "não conformidade":

a) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Prisma Tecnologia e Sistemas de Computação Ltda. Avenida do Forte, 354, Conjunto 201, Cristo Redentor Porto Alegre/RS CEP: 91.360-000	94.827.029/0001-95	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0182019 Nome: RODOWEB_ECF Versão: 1.0.0.0 Código MD5: a79ff22dc373552c77ed141c2992c346 *Rodoweb_ECF Data do término da análise: 10/10/2019

b) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SetaDigital Sistemas Gerenciais Ltda - ME Avenida Brasil, 4369, Centro Cascavel/PR CEP: 85.812-003	07.615.950/0001-70	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0182019 Nome: SETAECF Versão: 6.1 Código MD5: B029415869A4A7A4A3DF8C9D9240080D Data do término da análise: 08/10/2019

II - Constatado "não conformidade":

a) Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Castanheira Consultoria e Informatica Ltda Av. Celso Porfírio Machado, 1056, Belvedere Belo Horizonte/MG CEP: 30.320-400	01.485.056/0001-46	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: INA0102019 Nome: ESGE-ECF Versão: 200 Código MD5: F1C181F466FBDF793CC5D61D086BB7EA Data do término da análise: 28/10/2019

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição no seguinte termo:

Negando provimento e efeito suspensivo, mantendo a decisão que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46268.002748/2019-25	4.035.486-5	C & F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda.	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 9.020, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgãos		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
52000	Ministério da Defesa	0	0	0	18.000.000	18.000.000
53000	Ministério do Desenvolvimento Regional	1.222.995	0	0	21.893.956	23.116.951
TOTAL		1.222.995	0	0	39.893.956	41.116.951

DESPACHO DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº: 17944.103334/2019-03

Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assunto: Operação de emissão de títulos da dívida externa. Reabertura do Global 2029, no valor de até US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos) e emissão de um novo título de 30 anos (Global 2050) no valor de até US\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de dólares norte-americanos), ambas com possibilidade de combinação com uma operação de administração de passivos (Switch Tender Offer), no âmbito do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional.

Despacho: Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, bem como a permissão contida na Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004 da mesma Casa Legislativa, certifico, no uso da competência que me confere o Art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, o cumprimento das condições necessárias à formalização dos instrumentos contratuais e à assinatura dos títulos, bem como dos demais documentos relacionados, observadas as formalidades de praxe.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Especial

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Recursos - Substituta da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000436/2014-57	203216890	Alcool Verde S/A	AC
2	46200.001963/2016-41	210516275	RSB - Incorporadora e Construtora Fireli	AC
3	46200.001965/2016-30	210516003	RSB - Incorporadora e Construtora Fireli	AC
4	46200.001968/2016-73	210516160	RSB - Incorporadora e Construtora Fireli	AC
5	46201.005144/2016-62	210377879	Instituto Pernambucano de Assistencia e Saude	AL
6	46201.005149/2016-95	210377895	Instituto Pernambucano de Assistencia e Saude	AL
7	46201.005150/2016-10	210377925	Instituto Pernambucano de Assistencia e Saude	AL
8	46201.005152/2016-17	210378018	Instituto Pernambucano de Assistencia e Saude	AL
9	46201.004851/2017-12	213326701	Lojas Riachuelo S.A	AL
10	46201.003773/2016-58	209974231	Solidez Engenharia Ltda	AL
11	46201.003774/2016-01	209974087	Solidez Engenharia Ltda	AL



12	46204.011147/2016-13	210260955	Comercial Shop Lar Center Ltda - ME	BA
13	46204.011148/2016-50	210260971	Comercial Shop Lar Center Ltda - ME	BA
14	46204.011149/2016-02	210260998	Comercial Shop Lar Center Ltda - ME	BA
15	46281.000097/2017-07	211204820	Metaf Industria Comercio e Construcoes Ltda	BA
16	46281.000098/2017-43	211204579	Metaf Industria Comercio e Construcoes Ltda	BA
17	46281.000099/2017-98	211204978	Metaf Industria Comercio e Construcoes Ltda	BA
18	46281.000100/2017-84	211204722	Metaf Industria Comercio e Construcoes Ltda	BA
19	46204.010305/2017-91	212863720	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
20	46204.010306/2017-35	212863711	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
21	46204.010307/2017-80	212863703	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
22	46204.010308/2017-24	212863690	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
23	46204.010309/2017-79	212863681	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
24	46204.010310/2017-01	212863673	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
25	46204.010311/2017-48	212863665	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
26	46204.010312/2017-92	212863657	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
27	46204.010313/2017-37	212863649	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
28	46204.010314/2017-81	212863622	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
29	46204.010315/2017-26	212863614	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
30	46204.010316/2017-71	212863606	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
31	46204.010317/2017-15	212863592	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
32	46204.010318/2017-60	212863541	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
33	46204.010319/2017-12	212863533	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
34	46204.010320/2017-39	212863525	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
35	46204.010321/2017-83	212863517	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
36	46204.010322/2017-28	212863509	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
37	46204.010323/2017-72	212863738	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
38	46204.010324/2017-17	212863754	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
39	46204.010325/2017-61	212863789	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
40	46204.010326/2017-14	212863886	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
41	46204.010328/2017-03	212863924	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
42	46204.010329/2017-40	212863932	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
43	46204.010330/2017-74	212863941	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
44	46204.010331/2017-19	212863959	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
45	46204.010332/2017-63	212863967	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
46	46204.010333/2017-16	212863975	Multibel Utilidades e Eletrodomesticos Eireli	BA
47	47904.013352/2014-19	204643996	Uniao Leste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia	BA
48	46205.000391/2013-90	25408984	Reserva Jardim Incorporacoes Spe Ltda	CE
49	46205.000392/2013-34	25408976	Reserva Jardim Incorporacoes Spe Ltda	CE
50	46206.005105/2017-04	211944491	Abdalla Odontologia Ltda - ME	DF
51	46206.007386/2017-21	212396846	Comercial de Alimentos Minas Fortes Ltda	DF
52	46206.007727/2017-69	212532952	Comercial de Alimentos Minas Fortes Ltda	DF
53	46207.001635/2017-65	211631710	Auto Servico Casa Show Ltda - ME	ES
54	46207.008516/2015-71	207978786	Cael Servicos e Construcoes Ltda	ES
55	46207.011308/2015-50	208658424	Cael Servicos e Construcoes Ltda	ES
56	46207.004191/2017-10	212285050	Camorim Servicos Maritimos Ltda	ES
57	46207.006091/2017-28	212731246	J.E.L Itaparica Ltda - ME	ES
58	46208.002878/2017-19	211467146	Garra Forte - Empresa de Seguranca Ltda - EPP	GO
59	46208.002880/2017-80	211467171	Garra Forte - Empresa de Seguranca Ltda - EPP	GO
60	46208.008408/2017-51	212368567	Garra Forte - Empresa de Seguranca Ltda - EPP	GO
61	46239.000520/2017-86	211309761	Auto Posto Pampa Ltda.	MG
62	46239.000526/2017-53	211309681	Auto Posto Pampa Ltda.	MG
63	46238.000377/2017-32	211956538	Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Patrocinio	MG
64	46234.001497/2017-97	212028995	Elias Pichara Junior	MG
65	46245.003546/2016-16	210624035	Industria de Material Belico do Brasil Imbel	MG
66	46239.002069/2017-31	211988596	Innovary Fitness Ltda - ME	MG
67	46242.001309/2017-21	212891511	La Trattoria Pizzas Ltda - EPP	MG
68	46246.000169/2017-34	211197076	Otoni Administracao de Hotéis Ltda - ME	MG
69	47747.004078/2017-90	212250094	Power Tech Mecanica Ltda - ME	MG
70	47747.003829/2016-70	209796804	RNS-Centro de Tomografia Computadorizada Ltda	MG
71	47747.004799/2016-19	210159065	RNS-Centro de Tomografia Computadorizada Ltda	MG
72	47747.002841/2017-48	211853721	Security Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - EPP	MG
73	46300.002169/2017-77	212370103	Cargill Agricola S A	MS
74	46312.003922/2017-11	212894315	Fazenda Santa Otília Agro-Pecuária Ltda	MS
75	46312.003923/2017-57	212894323	Fazenda Santa Otília Agro-Pecuária Ltda	MS
76	46312.003924/2017-00	212894331	Fazenda Santa Otília Agro-Pecuária Ltda	MS
77	46222.004190/2017-87	211758639	Aldenira A Pinho de Andrade Comercio - ME	PA
78	46017.003553/2017-92	212322559	Austregesilo Moreira Lemos	PA
79	46222.006286/2017-80	212598724	Brasil Servicos Gerais Eireli	PA
80	46017.004256/2017-64	212943359	Daniel dos Santos Moreira	PA
81	46222.003380/2016-04	209265949	Dinamo Engenharia Ltda - EPP	PA
82	46222.003389/2016-15	209265931	Dinamo Engenharia Ltda - EPP	PA
83	46222.003391/2016-86	209265973	Dinamo Engenharia Ltda - EPP	PA
84	46222.006004/2017-44	212517091	Geonorte Geotecnia Ltda	PA
85	46222.006798/2017-46	212725840	Icon Construcão Civil e Servicos Ltda - ME	PA
86	46222.004056/2017-86	211900168	J Ravani & Cia Ltda - EPP	PA
87	46222.004057/2017-21	211900320	J Ravani & Cia Ltda - EPP	PA
88	46222.004069/2017-55	211894664	J Ravani & Cia Ltda - EPP	PA
89	46222.004070/2017-80	211894702	J Ravani & Cia Ltda - EPP	PA
90	46222.004071/2017-24	211894770	J Ravani & Cia Ltda - EPP	PA
91	46222.004072/2017-79	211895334	J Ravani & Cia Ltda - EPP	PA
92	46222.004983/2017-04	212170121	Paradis - Parauapebas Distribuidora de Bebidas Ltda	PA
93	46222.007342/2017-01	212868349	Posto Iccar Ltda	PA
94	46222.001086/2017-31	211233285	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A	PA
95	46222.001479/2017-44	211233277	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A	PA
96	46297.000335/2016-16	209155451	Maria Rosilene de Lima & Cia Ltda - ME	PE
97	46297.000336/2016-61	209155400	Maria Rosilene de Lima & Cia Ltda - ME	PE
98	46297.000551/2016-61	209541741	Maria Rosilene de Lima & Cia Ltda - ME	PE
99	46212.013519/2017-10	212414038	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
100	46212.013520/2017-44	212414062	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
101	46212.013521/2017-99	212414089	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
102	46212.013522/2017-33	212414224	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
103	46212.013526/2017-11	212414313	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
104	46212.013529/2017-55	212414399	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
105	46212.013530/2017-80	212414526	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
106	46212.013531/2017-24	212416171	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
107	46212.013532/2017-79	212416332	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
108	46212.013533/2017-13	212416375	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
109	46212.013534/2017-68	212416391	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
110	46212.013536/2017-57	212423029	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
111	46212.013537/2017-00	212423860	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
112	46212.013538/2017-46	212425081	Terminais Portuarios da Ponta do Felix S/A	PR
113	46293.006320/2016-00	210404680	Transportes Compromisso Ltda - EPP	PR
114	46293.006321/2016-46	210404698	Transportes Compromisso Ltda - EPP	PR
115	46232.000716/2014-98	202584054	Empreendimentos Pague Menos S/A	RJ
116	46291.001177/2015-91	208319565	7 Mares Corretora de Seguros Ltda - EPP	RN
117	46217.007480/2015-90	207645892	America Futebol Clube	RN
118	46225.005591/2016-43	210743786	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
119	46225.005607/2016-18	210743778	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
120	46278.000198/2018-18	214425932	Agro Muller Produtos Agricolas Ltda	RS

121	46278.000989/2016-78	210948442	ALL - America Latina Logistica Malha Sul S/	RS
122	46218.013746/2017-95	212883020	Antonio Gomes Pietoso & Cia Ltda - EPP	RS
123	47157.001934/2017-03	213104474	Gerdau Acos Longos S.A.	RS
124	46274.002056/2017-36	212740776	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
125	46274.002057/2017-81	212741071	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
126	46274.002058/2017-25	212740911	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
127	46274.002059/2017-70	212740857	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
128	46274.002060/2017-02	212740687	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
129	46274.002061/2017-49	212740521	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
130	46274.002062/2017-93	212740172	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
131	46274.002063/2017-38	212740300	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
132	46274.002066/2017-71	212739883	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
133	46274.002201/2017-89	212875906	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
134	46274.002203/2017-78	212876201	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
135	46274.002204/2017-12	212876279	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
136	46274.002205/2017-67	212876198	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
137	46274.002207/2017-56	212875795	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
138	46218.002350/2018-01	213981874	Instituto de Saude e Educacao Vida	RS
139	46218.002351/2018-48	213982234	Instituto de Saude e Educacao Vida	RS
140	46218.002352/2018-92	213982625	Instituto de Saude e Educacao Vida	RS
141	46218.002353/2018-37	213982773	Instituto de Saude e Educacao Vida	RS
142	46218.002354/2018-81	213983427	Instituto de Saude e Educacao Vida	RS
143	46218.002355/2018-26	213983435	Instituto de Saude e Educacao Vida	RS
144	46273.001026/2017-12	212511181	Pampeano Alimentos S/A	RS
145	46273.001027/2017-67	212511190	Pampeano Alimentos S/A	RS
146	46273.001029/2017-56	212750186	Pampeano Alimentos S/A	RS
147	46273.001031/2017-25	212750259	Pampeano Alimentos S/A	RS
148	46273.001036/2017-58	212750381	Pampeano Alimentos S/A	RS
149	46273.001038/2017-47	212750429	Pampeano Alimentos S/A	RS
150	46273.001041/2017-61	212750496	Pampeano Alimentos S/A	RS
151	46273.001042/2017-13	212750526	Pampeano Alimentos S/A	RS
152	46273.001043/2017-50	212750534	Pampeano Alimentos S/A	RS
153	46273.001044/2017-02	212750569	Pampeano Alimentos S/A	RS
154	46273.001045/2017-49	212750577	Pampeano Alimentos S/A	RS
155	46273.001046/2017-93	212750593	Pampeano Alimentos S/A	RS
156	46273.001048/2017-82	212750623	Pampeano Alimentos S/A	RS
157	46273.001049/2017-27	212751727	Pampeano Alimentos S/A	RS
158	46273.001051/2017-04	212751786	Pampeano Alimentos S/A	RS
159	46273.001053/2017-95	212752006	Pampeano Alimentos S/A	RS
160	46273.001054/2017-30	212752162	Pampeano Alimentos S/A	RS
161	46273.001055/2017-84	212752189	Pampeano Alimentos S/A	RS
162	46273.001056/2017-29	212752197	Pampeano Alimentos S/A	RS
163	46273.001059/2017-62	212752294	Pampeano Alimentos S/A	RS
164	46273.001060/2017-97	212752332	Pampeano Alimentos S/A	RS
165	46273.001062/2017-86	212984853	Pampeano Alimentos S/A	RS
166	46273.001063/2017-21	212984870	Pampeano Alimentos S/A	RS
167	46273.001064/2017-75	212984888	Pampeano Alimentos S/A	RS
168	46273.001065/2017-10	212984900	Pampeano Alimentos S/A	RS
169	46273.001069/2017-06	212984993	Pampeano Alimentos S/A	RS
170	46273.001072/2017-11	212985043	Pampeano Alimentos S/A	RS
171	46273.001076/2017-08	212985094	Pampeano Alimentos S/A	RS
172	46273.001077/2017-44	212985108	Pampeano Alimentos S/A	RS
173	46273.001078/2017-99	212985116	Pampeano Alimentos S/A	RS
174	46273.001079/2017-33	212985124	Pampeano Alimentos S/A	RS
175	46273.001080/2017-68	212985132	Pampeano Alimentos S/A	RS
176	46273.001081/2017-11	212985141	Pampeano Alimentos S/A	RS
177	46273.001082/2017-57	212985159	Pampeano Alimentos S/A	RS
178	46273.001083/2017-00	212985183	Pampeano Alimentos S/A	RS
179	46273.001084/2017-46	212985191	Pampeano Alimentos S/A	RS
180	46273.001085/2017-91	212984721	Pampeano Alimentos S/A	RS
181	46273.001087/2017-80	212984756	Pampeano Alimentos S/A	RS
182	46273.001088/2017-24	212984764	Pampeano Alimentos S/A	RS
183	46273.001090/2017-01	212984845	Pampeano Alimentos S/A	RS
184	46275.001464/2018-41	215266714	Sulserra - Transporte e Turismo Ltda	RS
185	46275.001466/2018-31	215266196	Sulserra - Transporte e Turismo Ltda	RS
186	46472.002355/2017-34	211943185	Ameno Servico Operacional de Saude S/S Ltda	SP
187	46472.002356/2017-89	211943177	Ameno Servico Operacional de Saude S/S Ltda	SP
188	46472.002357/2017-23	211943169	Ameno Servico Operacional de Saude S/S Ltda	SP
189	46472.002358/2017-78	211943151	Ameno Servico Operacional de Saude S/S Ltda	SP
190	46257.004231/2017-38	212795376	Anhembi Agro Industrial Ltda	SP
191	46257.004232/2017-82	212795473	Anhembi Agro Industrial Ltda	SP
192	46257.004233/2017-27	212795520	Anhembi Agro Industrial Ltda	SP
193	46263.005857/2015-11	208087249	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
194	46219.005824/2017-78	211703982	EBF-Vaz Industria e Comercio Ltda	SP
195	46219.005825/2017-12	211703991	EBF-Vaz Industria e Comercio Ltda	SP
196	46219.005826/2017-67	211704008	EBF-Vaz Industria e Comercio Ltda	SP
197	46219.005827/2017-10	211704016	EBF-Vaz Industria e Comercio Ltda	SP
198	46219.005829/2017-09	211705012	Eco Ind. e Com. de Artefatos Estampados de Metais Ltda	SP
199	46400.000010/2017-90	211273830	F M Odontologia Ltda - ME	SP
200	46219.007097/2017-83	211894362	Gafisa S/A.	SP
201	46219.007098/2017-28	211894605	Gafisa S/A.	SP
202	46219.007099/2017-72	211894613	Gafisa S/A.	SP
203	46219.007100/2017-69	211894621	Gafisa S/A.	SP
204	46219.007101/2017-11	211894648	Gafisa S/A.	SP
205	46219.007102/2017-58	211894656	Gafisa S/A.	SP
206	46219.007103/2017-01	211894575	Gafisa S/A.	SP
207	46219.007104/2017-47	211894559	Gafisa S/A.	SP
208	46219.007106/2017-36	211894567	Gafisa S/A.	SP
209	46219.007107/2017-81	211894541	Gafisa S/A.	SP
210	46427.002130/2016-42	210378701	Instituicao Paulista Adventista de Educacao e Assistencia Social	SP
211	47999.000919/2017-28	211480614	Marcondes Da Mota Advocacia	SP
212	47999.005588/2014-70	204397766	Marcondes da Mota Advocacia	SP
213	46427.003011/2016-15	211034673	Município de Apiaí	SP
214	46269.001151/2017-91	211610046	Olaria Bandechi Ltda - ME	SP
215	46269.001152/2017-36	211610038	Olaria Bandechi Ltda - ME	SP
216	46269.001153/2017-81	211610020	Olaria Bandechi Ltda - ME	SP
217	46269.001154/2017-25	211610011	Olaria Bandechi Ltda - ME	SP
218	46257.001821/2017-17	211601063	Organizacao Estrela Som Ltda - EPP	SP
219	46257.001822/2017-53	211601071	Organizacao Estrela Som Ltda - EPP	SP
220	46257.001823/2017-06	211601080	Organizacao Estrela Som Ltda - EPP	SP
221	46257.001949/2017-72	211601209	Organizacao Estrela Som Ltda - EPP	SP
222	46269.002862/2017-83	212653369	SM Service System Terceirizados Eireli	SP
223	46219.020997/2017-16	213581043	STZ Industria e Comercio Ltda - EPP	SP
224	46219.020998/2017-61	213581051	STZ Industria e Comercio Ltda - EPP	SP
225	46256.001562/2016-45	209638699	Vivian R. Gimael - EPP	SP

226	46263.000491/2014-11	202851991	Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda	SP	12	46208.011008/2017-22	212737252	Município de Goiânia	GO
227	46226.022863/2013-17	202511936	Município de Dois Irmaos do Tocantins	TO	13	46208.011009/2017-77	212737244	Município de Goiânia	GO
228	46226.022864/2013-61	202511880	Município de Dois Irmaos do Tocantins	TO	14	46208.011010/2017-00	212738470	Município de Goiânia	GO
229	46226.001258/2017-36	211793558	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	15	46208.011012/2017-91	212738411	Município de Goiânia	GO
230	46226.001259/2017-81	211801950	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	16	46208.011377/2017-15	212854780	Município de Goiânia	GO
231	46226.001260/2017-13	211793663	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	17	46234.001643/2013-51	201568420	Arnaldo Botrel Reis	MG
232	46226.001261/2017-50	211794112	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	18	46245.000809/2016-35	208985565	Fortuce & Fortuce Ltda	MG
233	46226.001262/2017-02	211795925	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	19	46245.000812/2016-59	208985590	Fortuce & Fortuce Ltda	MG
234	46226.001263/2017-49	211795682	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	20	46245.000813/2016-01	208985492	Fortuce & Fortuce Ltda	MG
235	46226.001264/2017-93	211795607	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	21	46245.000815/2016-92	208985514	Fortuce & Fortuce Ltda	MG
236	46226.001265/2017-38	211795518	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	22	47747.004784/2016-51	209925906	Luciana Pimentel Silva - ME	MG
237	46226.001266/2017-82	211795356	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	23	46300.001473/2017-05	211903892	Athos D. Teixeira Ferreira - Comercio de Gesso Acartona	MS
238	46226.001267/2017-27	211795160	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	24	46300.001494/2017-12	211903167	Empreiteira AF Ltda - ME	MS
239	46226.001268/2017-71	211794287	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	25	46300.000686/2017-10	211357413	Montservice Montagens e Servicos Industriais Ltda.	MS
240	46226.001269/2017-16	211795003	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	26	46653.001061/2017-67	211630373	B. J. Ferraz - ME	MT
241	46226.001270/2017-41	211794503	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	27	46653.001783/2017-11	211925110	Bicho Papão Pet Shop Com. de Prod. Veterinários Ltda	MT
242	46226.001271/2017-95	211794392	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	28	46653.002464/2017-23	212231901	Caixa Economica Federal	MT
243	46226.001272/2017-30	211794163	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	29	46306.000047/2015-24	205613802	Martelli Transportes Ltda	MT
244	46226.001733/2017-74	212067982	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	30	46306.000048/2015-79	205613829	Martelli Transportes Ltda	MT
245	46226.001734/2017-19	212037269	Rapido Marajo Ltda . Em Recuperacao Judicial	TO	31	46306.000830/2017-50	212419919	Presto Servicos e Conservação Ltda	MT
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF	32	46653.003728/2017-66	212619136	R. Reffatti & Cia Ltda - ME	MT
1	46222.00384/2016-84	200.698.842	Dinamo Engenharia Ltda. - EPP	PA	33	46653.006161/2017-80	213489325	RE Comércio de Gesso Ltda ME - ME	MT
2	46219.020994/2016-82	200.057.468	STZ Industria e Comercio Ltda - EPP	SP	34	46306.001254/2017-68	213244128	Roberto Silva de Oliveira	MT

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.015363/2016-40	210655658	TPV do Brasil Industria de Eletronicos Ltda	AM
2	46202.015365/2016-39	210655691	TPV do Brasil Industria de Eletronicos Ltda	AM
3	46202.015366/2016-83	210655721	TPV do Brasil Industria de Eletronicos Ltda	AM
4	46202.015367/2016-28	210655798	TPV do Brasil Industria de Eletronicos Ltda	AM
5	46288.000268/2017-20	211685542	Transpanorama Transportes Ltda.	ES
6	46288.000271/2017-43	211685721	Transpanorama Transportes Ltda.	ES
7	46288.000275/2017-21	211685747	Transpanorama Transportes Ltda.	ES
8	46246.002167/2017-80	212801201	Luciano Rocha Sartori	MG
9	46222.000658/2017-64	211148806	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
10	46222.006822/2017-47	212632426	MSM Comercio Varejista de Pneus Ltda	PA
11	46215.020458/2015-55	207288305	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RJ
12	46218.001210/2017-27	211198471	Abastecedora de Combustiveis Petroder Ltda	RS
13	46218.001212/2017-16	211198447	Abastecedora de Combustiveis Petroder Ltda	RS
14	46274.002064/2017-82	212741098	H. D. Portella & Cia Ltda	RS
15	46273.001073/2017-66	212985051	Pampeano Alimentos S/A	RS
16	46273.001075/2017-55	212985086	Pampeano Alimentos S/A	RS
17	46263.005858/2015-65	208087231	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
18	46263.005859/2015-18	208087222	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
19	46269.000629/2017-66	211363324	Consorcio Apuracao Sorocabana	SP
20	46265.002532/2017-28	213321246	Instituto Ed Henry Wallon Noroeste Ltda	SP
21	46265.000083/2018-64	213745755	Nestle Brasil Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.002486/2016-21	209530383	Armario Quarto e Cozinha Ind. e Com. Ltda - ME	AL
2	47904.002199/2015-85	206032838	Morpara Camara Municipal	BA
3	46784.001308/2017-50	212727630	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
4	46784.001313/2017-62	212727567	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
5	46784.001314/2017-15	212727559	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
6	46784.001318/2017-95	212727486	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
7	46206.013620/2017-50	213460068	Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliacao e Selecao e de Promocao de Eventos	DF
8	46207.010214/2015-63	208369287	Centro Medico Jacaraípe Ltda - ME	ES
9	46207.010215/2015-16	208369261	Centro Medico Jacaraípe Ltda - ME	ES
10	46208.014003/2017-51	213406594	Colégio Jaó Ltda	GO
11	46208.011007/2017-88	212737279	Município de Goiânia	GO

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 8.820, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a reformulação orçamentária anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, com base no disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, bem como no Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art 2º da Portaria nº 263, de 3 de maio de 2019, considerando, ainda, o constante nos autos do Processo SEI nº 14021.103778/2019-54, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os anexos I, II, III e IV desta Portaria, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e a Lei de Acesso à Informação (LAI), seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA LEÃO OLIVEIRA

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

ANEXO I

RECEITA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

		R\$ 1,00
Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1.129.551.559
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	993.092.107
1.2.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	993.092.107
1.2.3.0.01.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	993.092.107
1.2.3.0.01.1.0	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	993.092.107
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	67.608.453
1.3.1.0.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	85.000
1.3.1.0.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	85.000
1.3.1.0.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	85.000
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	67.523.453
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	67.523.453
1.3.2.1.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	67.523.453
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	12.235.175



1.6.1.0.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000
1.6.1.0.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	100.000
1.6.1.0.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	100.000
1.6.9.0.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	12.135.175
1.6.9.0.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	12.135.175
1.6.9.0.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	12.135.175
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.605.220
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.665.795
1.7.1.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.665.795
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	1.908.250
1.7.2.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	1.908.250
1.7.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	25.000
1.7.3.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	25.000
1.7.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	38.006.175
1.7.4.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	38.006.175
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.010.604
1.9.9.0.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	6.010.604
1.9.9.0.99.2.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	6.010.604
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	3.483.455
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0
2.1.1.2.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0
2.1.1.2.00.1.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0
2.1.2.2.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	0
2.1.2.2.00.1.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	0
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	555.397
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	464.897
2.2.1.2.00.0.0	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES	0
2.2.1.3.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	464.897
2.2.1.3.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	464.897
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.500
2.2.2.0.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.500
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.873.207
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000
2.4.1.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	500.000
2.4.2.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	500.000
2.4.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0
2.4.3.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0
2.4.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.343.207
2.4.4.0.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.343.207
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.054.851
2.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.054.851
2.9.9.0.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.054.851
9.9.9.0.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.334.239
TOTAL		1.231.369.253

ANEXO II

PROGRAMAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0750 - Apoio Administrativo

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8701	Manutenção de Serviços Administrativos - Atividade Meio	Unidade mantida	34	83.592.248
8715	Assistência Financeira a Entidades - Atividade Meio	Unidades beneficiadas	18	1.522.542
Total:				85.114.790

Programa: 0751 - Pessoal e Encargos

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8777	Pessoal e Encargos Sociais - Atividade Meio	Nº de empregados e estagiários	689	84.092.435
8877	Pessoal e Encargos Sociais - Atividade Fim	Nº de empregados e estagiários	1.096	132.433.878
Total:				216.526.313

Programa: 0752 - Gestão

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8711	Gestão Administrativa - Atividade Meio	Nº de Conselheiros	287	4.333.667
8811	Gestão Administrativa - Atividade Fim	Nº de Conselheiros	574	9.231.402
Total:				13.565.069

Programa: 0801 - Formação de Gerentes e Servidores

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8718	Capacitação de Recursos Humanos - Atividade Fim	Nº de colaboradores capacitados	2.231	3.517.591
8818	Capacitação de Recursos Humanos - Atividade Meio	Nº de colaboradores capacitados	532	1.852.349
Total:				5.369.940

Programa: 0253 - Serviço de Comunicação de Massa

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8719	Divulgação de Ações Institucionais - Atividade Fim	Nº de eventos de divulgação	14.899	39.932.232
Total:				39.932.232

Programa: 0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8753	Contribuição a Organismos Internacionais - Atividade Fim	Nº de instituições beneficiadas	1	29.928
Total:				29.928

Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8703	Assistência Médica e Odontológica - Atividade Meio	Nº de colaboradores beneficiados	749	4.355.243
8803	Assistência Médica e Odontológica - Atividade Fim	Nº de colaboradores beneficiados	1.283	9.455.506
Total:				13.810.749



Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador				
				R\$1,00
Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8705	Auxílio-Alimentação a Empregados - Atividade Meio	Nº de colaboradores beneficiados	641	4.521.010
8805	Auxílio-Alimentação a Empregados - Atividade Fim	Nº de colaboradores beneficiados	1.006	9.584.714
Total:				14.105.724

Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador				
				R\$1,00
Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8706	Auxílio-Transporte a Empregados - Atividade Meio	Nº de colaboradores beneficiados	209	486.273
8707	Assistência Social a Empregados - Atividade Meio	Nº de colaboradores beneficiados	409	348.073
8806	Auxílio-Transporte a Empregados - Atividade Fim	Nº de colaboradores beneficiados	244	544.541
8807	Assistência Social a Empregados - Atividade Fim	Nº de colaboradores beneficiados	664	1.024.174
Total:				2.403.061

Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador				
				R\$1,00
Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8788	Promoção Social Rural - Atividade Fim	Nº de pessoas capacitadas	1.226.320	117.519.983
Total:				117.519.983

Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador				
				R\$1,00
Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8729	Formação Profissional Rural - Atividade Fim	Nº de pessoas capacitadas	1.206.335	558.778.981
8730	Assistência Técnica e Gerencial - Atividade Fim	Nº de propriedades atendidas	64.374	158.616.341
Total:				717.395.322

Programa: 0108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador				
				R\$1,00
Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8772	Cursos de Alfabetização - Atividade Fim	Nº de pessoas capacitadas	3.908	5.596.142
Total:				5.596.142

ANEXO III

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
R\$1,00

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
		11 - Trabalho	1.231.369.253	122 - Administração Geral	85.114.790	750 - Apoio Administrativo	85.114.790
				123 - Gestão de Pessoal e Encargos	216.526.313	751 - Pessoal e Encargos	216.526.313
				124 - Conselhos	13.565.069	752 - Gestão	13.565.069
				128 - Formação de Recursos Humanos	5.369.940	801 - Formação de Gerentes e Servidores	5.369.940
				131 - Comunicação Social	39.932.232	253 - Serviço de Comunicação de Massa	39.932.232
				212 - Cooperação Internacional	29.928	681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais	29.928
				301 - Atenção Básica	13.810.749	100 - Assistência ao Trabalhador	13.810.749
				306 - Alimentação e Nutrição	14.105.724	100 - Assistência ao Trabalhador	14.105.724
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	119.923.044	100 - Assistência ao Trabalhador	2.403.061
						108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador	117.519.983
				333 - Empregabilidade	717.395.322	101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	717.395.322
				366 - Educação de Jovens e Adultos	5.596.142	108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador	5.596.142
				999 - - Despesas Extraorçamentárias	0		

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
R\$1,00

Funcional	Programática			Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	122	750	8701	Manutenção de Serviços Administrativos - Atividade Meio	83.592.248	2	23.950
						3	73.824.775
						4	8.638.806
						5	0
						6	0
						9	1.104.717
11	122	750	8715	Assistência Financeira a Entidades - Atividade Meio	1.522.542	3	1.522.542
11	123	751	8777	Pessoal e Encargos Sociais - Atividade Meio	84.092.435	1	78.945.864
						9	5.146.571
11	123	751	8877	Pessoal e Encargos Sociais - Atividade Fim	132.433.878	1	123.658.125
						9	8.775.753
11	124	752	8711	Gestão Administrativa - Atividade Meio	4.333.667	1	2.820.395
						3	1.311.236
						9	202.036
11	124	752	8811	Gestão Administrativa - Atividade Fim	9.231.402	1	6.633.487



						3	2.468.026
						9	129.889
11	128	801	8718	Capacitação de Recursos Humanos - Atividade Fim	3.517.591	3	3.517.591
11	128	801	8818	Capacitação de Recursos Humanos - Atividade Meio	1.852.349	3	1.852.349
11	131	253	8719	Divulgação de Ações Institucionais - Atividade Fim	39.932.232	3	39.893.532
						4	31.500
						9	7.200
11	212	681	8753	Contribuição a Organismos Internacionais - Atividade Fim	29.928	3	29.928
11	301	100	8703	Assistência Médica e Odontológica - Atividade Meio	4.355.243	3	4.355.243
11	301	100	8803	Assistência Médica e Odontológica - Atividade Fim	9.455.506	3	9.455.506
11	306	100	8705	Auxílio-Alimentação a Empregados - Atividade Meio	4.521.010	3	4.521.010
11	306	100	8805	Auxílio-Alimentação a Empregados - Atividade Fim	9.584.714	3	9.584.714
11	331	100	8706	Auxílio-Transporte a Empregados - Atividade Meio	486.273	3	486.273
11	331	100	8707	Assistência Social a Empregados - Atividade Meio	348.073	3	348.073
11	331	100	8806	Auxílio-Transporte a Empregados - Atividade Fim	544.541	3	544.541
11	331	100	8807	Assistência Social a Empregados - Atividade Fim	1.024.174	3	1.024.174
11	331	108	8788	Promoção Social Rural - Atividade Fim	117.519.983	2	9.990
						3	115.222.789
						4	1.749.787
						5	0
						6	0
						9	537.417
11	333	101	8729	Formação Profissional Rural - Atividade Fim	558.778.981	2	1.022.642
						3	527.764.201
						4	25.616.399
						5	1.000.000
						6	1.973.856
						9	1.401.883
11	333	101	8730	Assistência Técnica e Gerencial - Atividade Fim	158.616.341	2	0
						3	158.451.979
						4	160.000
						5	0
						6	0
						9	4.362
11	366	108	8772	Cursos de Alfabetização - Atividade Fim	5.596.142	2	0
						3	5.596.142
						4	0
						5	0
						6	0
						9	0
				Total	1.231.369.253		1.231.369.253

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Total	Pessoal e Encargos Sociais (1)	Juros e Encargos da Dívida (2)	Outras Despesas Correntes (3)	Investimentos (4)	Inversões Financeiras (5)	Amortização da Dívida (6)	Reserva de Contingência (9)
1.231.369.253	212.057.871	1.056.582	961.774.624	36.196.492	1.000.000	1.973.856	17.309.828

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		1.129.551.559	DESPESAS CORRENTES		1.192.198.905
CONTRIBUIÇÕES		993.092.107	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		212.057.871
RECEITA PATRIMONIAL		67.608.453	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.056.582
RECEITA DE SERVIÇOS		12.235.175	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		961.774.624
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.605.220	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.309.828
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.010.604			
DÉFICIT		62.647.346			
TOTAL		1.192.198.905	TOTAL		1.192.198.905
RECEITAS DE CAPITAL		3.483.455	DESPESAS DE CAPITAL		39.170.348
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0		INVESTIMENTOS	36.196.492	
ALIENAÇÃO DE BENS	555.397		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.873.207		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.973.856	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.054.851				
DÉFICIT		35.686.893			
TOTAL		39.170.348	TOTAL		39.170.348
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.334.239			
Resumo					
Receitas Correntes	1.129.551.559		Despesas Correntes	1.192.198.905	
Receitas De Capital	3.483.455		Despesas De Capital	39.170.348	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores	98.334.239				
Total	1.231.369.253		Total	1.231.369.253	



PORTARIA Nº 8.837, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a reformulação orçamentária anual do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, com base no disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, bem como no Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art 2º da Portaria nº 263, de 3 de maio de 2019, considerando, ainda, o constante nos autos do Processo SEI nº 14021.104366/2019-31, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os anexos I, II, III e IV desta Portaria, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e a Lei de Acesso à Informação (LAI), seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

ANEXO I

RECEITA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	467.293.525,20
1200.00.00	Receitas de Contribuições	389.403.605,96
1210.00.00	Contribuições Sociais	389.403.605,96
1210.42.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	389.403.605,96
1300.00.00	Receita Patrimonial	10.928.203,31
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	1.053.508,68
1311.00.00	Aluguéis	1.053.508,68
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	9.874.694,63
1321.00.00	Juros de Título de Renda	9.874.694,63
1600.00.00	Receita de Serviços	66.314.215,10
1600.01.00	Serviços Comerciais	1.240.671,81
1600.99.00	Outros Serviços	65.073.543,29
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	647.500,83
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	14.560,12
1922.00.00	Outras receitas	531.734,00
1990.99.00	Indenizações/Restituições Recebidas	101.206,71
2000.00.00	Receitas de Capital	3.086.938,87
2200.00.00	Alienação de Bens	3.086.938,87
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.869.938,87
2219.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.217.000,00
2500.00.00	Saldo Exercícios Anteriores	291.529.655,85
2590.00.00	Saldo de Exercícios Anteriores	291.529.655,85
TOTAL		761.910.119,92

ANEXO II

PROGRAMAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
Programa: 0750 - Apoio Administrativo

Objetivos - Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades-fim da entidade		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total
				288.834.891,95
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	168.821.515,82
8501	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade Adm Mantida	148	
8502	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	2.519	120.013.376,13

Programa: 0100 - AUXÍLIO AO TRABALHADOR

Objetivos - Proporcionar ao trabalhador o benefício de assistência médica		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total
				2.807.050,40
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	2.807.050,40
2004	Assistência Médica aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	2.360	

Objetivos - Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-alimentação, conforme legislação vigente		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total
				26.376.878,43
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	26.376.878,43
8505	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	2.739	

Objetivos - Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-transporte, conforme legislação vigente		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total
				2.120.901,62
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	2.120.901,62
8506	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	549	

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

Objetivos - Qualificar o trabalhador, visando ampliar as oportunidades de emprego e a melhoria da produtividade. - Ampliar a infraestrutura de atendimento ao público alvo.		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total
				441.770.397,52
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8000	Ações Presenciais	Homem/Hora	27.033.998	307.257.579,62
8001	Educação à Distância	Homem/Hora	18.157.041	1.665.577,37
7502	Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	Unid. Atend. Ampl/Melh	152	132.847.240,53



ANEXO III

Órgão: Ministério da Economia
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
761.910.119,92	761.910.119,92	11 Trabalho	761.910.119,92	122 Administração Geral (Compreende a previsão com gastos com salários, férias, 13ª salários e encargos sociais dos cargos da área meio, bem como a manutenção e conservação das Unidades Operacionais e do Departamento Executivo)		0750 Apoio Administrativo	288.834.891,95
				306 Alimentação e Nutrição (Compreende a previsão de gastos com auxílio -alimentação a todos os colaboradores)		0100 Auxílio ao Trabalhador	26.376.878,43
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador (Compreende a previsão de gastos com auxílio-transporte e benefício de assistência médica aos colaboradores)		0100 Auxílio ao Trabalhador	4.927.952,02
				333 Empregabilidade (Compreende a previsão dos gastos com salários, 13ª, férias, despesas correntes e investimentos das áreas finalísticas e Ampliação na infraestrutura)		0101 Qualificação Profissional do Trabalhador	441.770.397,52

Órgão: Ministério da Economia
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0750	8501	Apoio Administrativo/Manutenção de Serv. Admin.	168.821.515,82	3 - O.D.C.	153.829.884,09
					4 - Investimentos	14.991.631,73
		8502	Apoio Administrativo/Pagto Pessoal, Enc. Soc. E Trab	120.013.376,13	1 - Pessoal e Encargos	120.013.376,13
	0100	8505	Auxílio ao Trabalhador/Aux-Alimentação a Servidores e Empregados	26.376.878,43	3 - O.D.C.	26.376.878,43
		8506	Auxílio ao Trabalhador/Aux-Transporte a Servidores e Empregados	2.120.901,62	3 - O.D.C.	2.120.901,62
		2004	Auxílio ao Trabalhador/Assistência Médica ao Colaborador	2.807.050,40	3 - O.D.C.	2.807.050,40
	0101	8000	Qualificação Profissional do Trabalhador/Ações Presenciais	307.257.579,62	1 - Pessoal e Encargos	147.478.481,54
					3 - O.D.C.	123.092.135,28
					4 - Investimentos	36.686.962,80
		8001	Qualificação Profissional do Trabalhador/Educação à Distância	1.665.577,37	1 - Pessoal e Encargos	212.922,37
					3 - O.D.C.	1.452.655,00
		7502	Qualificação Profissional do Trabalhador/Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	132.847.240,53	1 - Pessoal e Encargos	1.265.098,79
					3 - O.D.C.	3.721.482,26
					4 - Investimentos	127.860.659,48
TOTAL				761.910.119,92		761.910.119,92

Órgão: Ministério da Economia
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
761.910.119,92	268.969.878,83	-	313.400.987,08	179.539.254,01	-	-

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita de contribuições	389.403.605,96		Pessoal e Encargos Sociais	268.969.878,83	
Receita Patrimonial	10.928.203,31		Juros e Encargos da Dívida Interna	-	
Receita de Serviços	66.314.215,10		Outras Despesas Correntes	313.400.987,08	
Outras Receitas Correntes	647.500,83				
TOTAL		467.293.525,20	TOTAL		582.370.865,91
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	3.086.938,87		Investimentos	179.539.254,01	
TOTAL		3.086.938,87	TOTAL		179.539.254,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.529.655,85				
TOTAL		291.529.655,85			
TOTAL RECEITAS		761.910.119,92	TOTAL DESPESAS		761.910.119,92

PORTARIA Nº 8.847, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a reformulação orçamentária anual do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, com base no disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, bem como no Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art 2º da Portaria nº 263, de 3 de maio de 2019, considerando, ainda, o constante nos autos do Processo SEI nº 14021.103484/2019-22, resolve:

Art. 1º

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e a Lei de Acesso à Informação (LAI), seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

ANEXO I

DESPESA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
30000000	DESPESAS CORRENTES	471.496.550,21
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.791.830,25



31900000	APLICAÇÕES DIRETAS - PESSOAL	119.791.830,25
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.409.932,88
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	73.347.803,49
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.396.726,20
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	15.248.416,65
31909400	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.388.951,03
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.704.719,96
33200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	-
33204100	CONTRIBUIÇÕES À UNIÃO	-
33300000	TRANSFERÊNCIAS AOS ESTADOS E AO DF	-
33304100	CONTRIBUIÇÕES AOS ESTADOS, DF E ENTIDADES	-
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	-
33404100	CONTRIBUIÇÕES AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES	-
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.483.121,63
33504100	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.483.121,63
33600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	-
33604100	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	-
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS - CORRENTES	321.221.598,33
33900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
33901400	DIÁRIAS	17.763.555,33
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	33.503.017,17
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.937.537,54
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS	275.105,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.043.334,31
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.870.339,57
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.968.056,32
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.902.429,16
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	215.739.429,15
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.594.196,17
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.596.598,61
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.170.244,96
44000000	INVESTIMENTOS	15.170.244,96
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS	-
44504100	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS	-
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS	15.170.244,96
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.620.482,21
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.070.866,69
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.478.896,06
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
45500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - INVERSÕES	-
45504100	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - INVERSÕES	-
45900000	APLICAÇÕES DIRETAS - INVERSÕES	-
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-
45906200	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	-
45906600	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
TOTAL		486.666.795,17

RECEITAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10000000	RECEITAS CORRENTES	457.084.625,40
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	358.329.597,72
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	358.329.597,72
12104401	CONTRIBUIÇÃO SESCOOP	358.329.597,72
12104402	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO	-
13000000	RECEITAS PATRIMONIAIS	31.480.585,83
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	1.306.561,56
13110001	ALUGUÉIS	1.306.561,56
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	30.174.024,27
13210001	JUROS DE TITULOS DE RENDA	30.174.024,27
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-
13900001	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-
16000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.602.129,00
16001601	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1.393.388,00
16001901	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	-
16002001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANALISE DE PROJETOS	-
16002201	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	-
16009901	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	208.741,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.915.657,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	62.892.657,00
17300001	TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES	62.892.657,00
17300002	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
17300003	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.000,00
17610001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES	10.000,00
17620001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E SUAS ENTIDADES	-
17630001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	-
17640001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.000,00
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.812.473,62
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	1.592.757,88
19190001	MULTAS E JUROS DE MORA	1.592.757,88
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98.367,00
19219901	OUTRAS INDENIZAÇÕES	69.167,00
19220001	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.200,00
19900000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	30.121.348,74
19909901	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.065.530,97
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	226.352,00
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	226.352,00
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.467,00
22190001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	152.467,00
22190002	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS INTANGÍVEIS	-
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	73.885,00
22290001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	73.885,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
24300001	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-

24740001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
25900001	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
SUB-TOTAL		457.310.977,40
	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.355.817,77
TOTAL		486.666.795,17

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Programa: 5400 - APOIO À GESTÃO
Objetivo: Apoio à Gestão do Sistema
Indicador: Metas de Desempenho

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Valor
			Produto (Unidade)	Meta	
11	122	5406 GESTÃO INTERNA	Valor alocado na gestão do sistema em relação ao total do orçamento	34,93%	169.977.793,04
TOTAL DO PROGRAMA					169.977.793,04

Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Objetivo: Executar os Objetivos Estratégicos Finalísticos do Sistema
Indicador: Metas de Desempenho

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Valor
			Produto (Unidade)	Meta	
11	333	5205 FORMAÇÃO, PROMOÇÃO E MONITORAMENTO	Valor alocado nas atividades finalísticas em relação ao total do orçamento	65,07%	316.689.002,13
TOTAL DO PROGRAMA					316.689.002,13

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - TRABALHO	122.5400	APOIO À GESTÃO	169.977.793,04		
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.500.356,90
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.696.843,63
				INVESTIMENTOS	13.780.592,51
	333.5200	PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	316.689.002,13		
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.291.473,35
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.007.876,33
				INVESTIMENTOS	1.389.652,45

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos
486.666.795,17	119.791.830,25	351.704.719,96	15.170.244,96

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

RECEITAS			DESPESAS		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		457.084.625,40	DESPESAS CORRENTES		471.496.550,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	358.329.597,72		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.791.830,25	
RECEITAS PATRIMONIAIS	31.480.585,83		OUTRAS DESP. CORRENTES	351.704.719,96	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.602.129,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.915.657,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.756.655,85				
TOTAL		457.084.625,40	TOTAL		471.496.550,21
RECEITA DE CAPITAL		226.352,00	DESPESAS DE CAPITAL		15.170.244,96
ALIENAÇÃO DE BENS	226.352,00		INVESTIMENTOS	15.170.244,96	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-				
TOTAL		226.352,00	TOTAL		15.170.244,96
SUB-TOTAL		457.310.977,40	SUB-TOTAL		486.666.795,17
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.355.817,77			
TOTAL GERAL		486.666.795,17	TOTAL GERAL		486.666.795,17

PORTARIA Nº 8.852, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a reformulação orçamentária anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, com base no disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, bem como no Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art 2º da Portaria nº 263, de 3 de maio de 2019, considerando, ainda, o constante nos autos do Processo SEI nº 19687.104374/2019-78, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os anexos I, II, III e IV desta Portaria, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e a Lei de Acesso à Informação (LAI), seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA



ANEXO I

DESPESA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Suplementada - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00

Código		Reformulação
30000000	Despesas Correntes	5.196.723.995,67
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.783.974.210,54
31900000	Aplicacoes Diretas	2.783.974.210,54
31900700	Contribuicao a Ent. Fechadas d	36.233.794,93
31900800	Outros Beneficios Assistenciai	316.083.063,89
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.513.146.143,04
31901300	Obrigacoes Patronais	918.511.208,68
32000000	Juros e Encargos da Divida	70.188.266,08
32900000	Aplicacoes Diretas	70.188.266,08
32902100	Juros sobre a Divida por Contr	70.188.266,08
33000000	Outras Despesas Correntes	2.342.561.519,05
33500000	Transferencias a Instituicoes	676.253.744,22
33504100	Contribuicoes	226.141.208,70
33504300	Subvencoes Sociais	450.112.535,52
33900000	Aplicacoes Diretas	1.666.307.774,83
33901400	Diarias	28.307.693,68
33903000	Material de Consumo	289.435.577,70
33903200	Material de Distribuicao Gratu	3.626.951,72
33903300	Passagens e Despesas com Locom	93.314.726,56
33903500	Servicos de Consultoria	80.273.924,42
33903600	Outros Servicos de Terceiros -	1.605.941,50
33903800	Arrendamento Mercantil	720,00
33903900	Outros Servicos de Terceiros -	1.169.742.239,25
40000000	Despesas de Capital	853.445.606,79
44000000	Investimentos	716.141.985,22
44500000	Transferencias a Instituicoes	96.588.062,81
44504200	Auxilios	96.588.062,81
44900000	Aplicacoes Diretas	619.553.922,41
44905100	Obras e Instalacoes	267.307.547,20
44905200	Equipamentos e Material Perman	352.246.375,21
45000000	Inversoes Financeiras	245.639,24
45900000	Aplicacoes Diretas	245.639,24
45906600	Concessao de Empréstimos e Fin	9.840,00
45906700	Depositos Compulsorios	235.799,24
46000000	Amortizacao da Divida	137.057.982,33
46900000	Aplicacoes Diretas	137.057.982,33
46907100	Principal da Divida Contratual	137.057.982,33
TOTAL		6.050.169.602,46

RECEITA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Suplementada - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00

Código		Reformulação
10000000	Receitas Correntes	5.619.236.973,38
12000000	Receita de Contribuicoes	3.605.308.634,66
12100000	Contribuicoes Sociais	3.605.308.634,66
12103401	Contribuicao para o SENAI	1.977.195.757,70
12103402	Adicional a Contribuicao do SE	403.241.644,61
12103601	Contribuicoes Indiretas	1.224.871.232,35
13000000	Receita Patrimonial	175.780.975,19
13100000	Receitas Imobiliarias	16.327.516,34
13190000	Outras Receitas Imobiliarias	16.327.516,34
13200000	Receita de Valores Mobiliarios	159.453.458,85
13210000	Juros de Titulos de Renda	151.369.457,17
13220000	Dividendos	8.084.001,68
15000000	Receita Industrial	19.913,00
15200000	Receita da Industria de Transf	19.913,00
15209900	Outras Receitas da Ind. de Tra	19.913,00
16000000	Receitas de Servicos	1.089.907.621,49
16000100	Servicos Comerciais	1.925.680,89
16000200	Servicos Financeiros	1.625.330,74
16001200	Servicos Tecnologicos	191.407.607,28
16001300	Servicos Administrativos	4.670.710,87
16001600	Servicos Educacionais	798.547.237,50
16002000	Servicos de Consultoria e Assi	91.731.054,21
19000000	Outras Receitas Correntes	748.219.829,04
19200000	Indenizacoes e Restituicoes	6.944.720,57
19220000	Restituicoes	6.944.720,57
19900000	Receitas Diversas	741.275.108,47
19909900	Outras Receitas	54.626.310,44
19909902	Subvencoes Especiais	249.614.278,69
19909905	Saldo de Exerc. Anteriores Rec	33.339.670,59
19909999	Outras Receitas Diversas	403.694.848,75
20000000	Receitas de Capital	430.932.629,08
21000000	Operacoes de Credito	140.219.579,14
21100000	Operacoes de Credito Internas	11.964.264,00
21190000	Outras Operacoes de Credito In	11.964.264,00
21200000	Operacoes de Credito Externas	128.255.315,14
21290000	Outras Operacoes de Credito Ex	128.255.315,14
22000000	Alienacao de Bens	71.405.147,11
22100000	Alienacao de Bens Moveis	1.655.795,43
22190000	Alienacao Outros Bens Moveis	1.655.795,43
22200000	Alienacao de Bens Imoveis	69.749.351,68
22290000	Alienacao de Outros Bens Imove	69.749.351,68
25000000	Outras Receitas de Capital	219.307.902,83
25800000	Saldos Ex. Anterior - Rec. Cap	102.220.501,45
25920000	Outras Receitas de Capital	117.087.401,38
TOTAL		6.050.169.602,46



ANEXO II

PROGRAMAS
ÓRGÃO: MINISTERIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Inicial - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00
Programa: 0301 - INSTITUCIONAL

Objetivo			Indicador: Orçamento destinado para a área fim (negócio)	Total
				1.772.302.661,55
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3110		GESTAO INSTITUCIONAL	Percentual 87%	192.066.554,66
3111		COMUNICACAO E MARKETING	Percentual 87%	104.404.630,47
3113		ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTID	Percentual 87%	478.014.489,56
3114		PESQUISA, AVALIACAO E DESENVOL	Percentual 87%	292.867.076,29
3115		APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual 87%	696.639.898,01

Programa: 0301 - INSTITUCIONAL

Objetivo			Indicador: Índice de colaboradores capacitados	Total
				8.310.012,56
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3112		CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANO	Percentual 4%	8.310.012,56

Programa: 0302 - EDUCACAO

Objetivo			Indicador: Percentual de matriculas em EaD	Total
				3.418.262.418,13
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3116		AMPLIAR A QUALIDADE DA EDU. PR		1.694.781.973,46
3118		GESTAO DA EDUCACAO	Percentual 20%	796.252.327,32
3119		GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONA	Percentual 20%	880.212.028,19
3117		PROGRAMA NACIONAL DE EDU. A DI	Percentual 20%	32.277.668,92

Programa: 0302 - EDUCACAO

Objetivo			Indicador: Índice de colaboradores capacitados	Total
				14.738.420,24
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3112		CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANO	Percentual 4%	14.738.420,24

Programa: 0303 - TECNOLOGIA E INOVACAO

Objetivo			Indicador: Nº de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizados para a indústria	Total
				554.363.809,56
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3120		PROVER SOLUCOES DE PESQ E DESE		193.155.944,06
3121		GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACA	Número 300	359.736.900,29

Programa: 0303 - TECNOLOGIA E INOVACAO

Objetivo			Indicador: Índice de colaboradores capacitados	Total
				1.470.965,21
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3112		CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANO	Percentual 4%	1.470.965,21

Programa: 0304 - DESEMPENHO DE SISTEMA

Objetivo			Indicador: Nº de Departamentos Regionais Alinhados	Total
				157.572.950,17
Ação		Título	Produto (Unidade) Meta	
3122		PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Número 27	47.983.309,95

Programa: 0304 - DESEMPENHO DE SISTEMA

Objetivo			Indicador: Nº de Estabelecimentos industriais atendidos	Total
				109.589.640,22
3123		COBERTURA DE ATENDIMENTO A EST	Número 123.511	

TOTAL DOS PROGRAMAS				5.902.501.839,41
---------------------	--	--	--	------------------

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ÓRGÃO: MINISTERIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Inicial - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento de Valor
	11-TRABALHO	6.050.169.602,46		6.050.169.602,46
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	703.729.144,31		
			Amortizacao da Divida	45.258.379,15
			Inversoes Financeiras	223.561,67
			Investimentos	123.978.134,91
			Juros e Encargos da Divida	23.231.422,74
			Outras Despesas Correntes	252.210.874,31
			Pessoal e Encargos Sociais	258.826.771,53
	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTID	554.176.635,70		
			Outras Despesas Correntes	554.176.635,70
			Pessoal e Encargos Sociais	0
	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANO	7.077.445,34		
			Investimentos	260.000,00
			Outras Despesas Correntes	4.132.039,40
			Pessoal e Encargos Sociais	2.685.405,94
	COMUNICACAO E MARKETING	87.011.226,07		
			Investimentos	428.383,98
			Outras Despesas Correntes	62.455.709,23
			Pessoal e Encargos Sociais	24.127.132,86
	GESTAO INSTITUCIONAL	186.973.247,19		
			Amortizacao da Divida	10.622.871,27
			Inversoes Financeiras	21.977,57
			Investimentos	2.952.332,35
			Juros e Encargos da Divida	2.123.256,82



			Outras Despesas Correntes	54.786.209,07
			Pessoal e Encargos Sociais	116.466.600,11
	PESQUISA, AVALIACAO E DESENVOL	332.731.613,25		
			Amortizacao da Divida	1.800.000,00
			Investimentos	65.566.563,50
			Juros e Encargos da Divida	1.437.121,00
			Outras Despesas Correntes	150.073.247,21
			Pessoal e Encargos Sociais	113.854.681,54
0302	AMPLIAR A QUALIDADE DA EDU. PR	1.723.958.291,00		
			Amortizacao da Divida	25.929.441,73
			Investimentos	125.074.822,18
			Juros e Encargos da Divida	10.672.538,36
			Outras Despesas Correntes	414.010.184,04
			Pessoal e Encargos Sociais	1.148.271.304,69
	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANO	14.669.323,83		
			Juros e Encargos da Divida	9.315,48
			Outras Despesas Correntes	12.781.814,84
			Pessoal e Encargos Sociais	1.878.193,51
	GESTAO DA EDUCACAO	841.169.734,14		
			Amortizacao da Divida	29.360.210,76
			Inversoos Financeiras	100,00
			Investimentos	159.882.704,69
			Juros e Encargos da Divida	15.225.019,38
			Outras Despesas Correntes	181.599.094,01
			Pessoal e Encargos Sociais	455.102.605,30
	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONA	911.889.180,45		
			Amortizacao da Divida	14.736.430,43
			Investimentos	125.698.197,86
			Juros e Encargos da Divida	10.642.996,04
			Outras Despesas Correntes	417.452.828,24
			Pessoal e Encargos Sociais	343.358.727,88
	PROGRAMA NACIONAL DE EDU. A DI	37.170.122,21		
			Investimentos	1.766.782,28
			Juros e Encargos da Divida	2.067,96
			Outras Despesas Correntes	9.464.525,20
			Pessoal e Encargos Sociais	25.936.746,77
0303	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANO	1.946.643,34		
			Outras Despesas Correntes	1.497.248,01
			Pessoal e Encargos Sociais	449.395,33
	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACA	317.169.710,35		
			Amortizacao da Divida	9.350.648,99
			Investimentos	100.515.713,33
			Juros e Encargos da Divida	6.841.547,30
			Outras Despesas Correntes	131.233.605,96
			Pessoal e Encargos Sociais	69.228.194,77
	PROVER SOLUCOES DE PESQ E DESE	198.176.011,25		
			Investimentos	6.505.718,00
			Juros e Encargos da Divida	2.981,00
			Outras Despesas Correntes	49.747.420,68
			Pessoal e Encargos Sociais	141.919.891,57
0304	COBERTURA DE ATENDIMENTO A EST	94.630.737,02		
			Investimentos	1.919.446,86
			Outras Despesas Correntes	38.067.324,20
			Pessoal e Encargos Sociais	54.643.965,96
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	37.690.537,01		
			Investimentos	1.593.185,28
			Outras Despesas Correntes	8.872.758,95
			Pessoal e Encargos Sociais	27.224.592,78

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Suplementada - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00

Sunfunção	Total	Programa	Total
11-TRABALHO	6.050.169.602,46		6.050.169.602,46
121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	49.404.685,15		
		0301-INSTITUCIONAL	11.714.148,14
		0304-DESEMPENHO DE SISTEMA	37.690.537,01
122-ADMINISTRACAO GERAL	534.142.128,32		
		0301-INSTITUCIONAL	439.511.391,30
		0304-DESEMPENHO DE SISTEMA	94.630.737,02
123-ADMINISTRACAO FINANCEIRA	322.469.871,83		
		0301-INSTITUCIONAL	322.469.871,83
126-TECNOLOGIA DA INFORMACAO	128.645.356,20		
		0301-INSTITUCIONAL	128.645.356,20
128-FORMACAO DE R.H.	23.693.412,51		
		0301-INSTITUCIONAL	7.077.445,34
		0302-EDUCACAO	14.669.323,83
		0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	1.946.643,34
131-COMUNICACAO SOCIAL	87.011.226,07		
		0301-INSTITUCIONAL	87.011.226,07
331-PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABA	75.772,17		
		0301-INTITUCIONAL	75.772,17
333-EMPREGABILIDADE	3.302.279.515,92		
		0302-EDUCACAO	3.302.279.515,92
362-ENSINO MEDIO	2.612.534,00		
		0302-EDUCACAO	2.612.534,00
363-ENSINO PROFISSIONAL	90.424.136,09		
		0302-EDUCACAO	90.424.136,09
364-ENSINO SUPERIOR	101.177.003,62		
		0302-EDUCACAO	101.177.003,62
366-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	277.729,00		
		0302-EDUCACAO	277.729,00
571-DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	333.533,80		
		0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	333.533,80
573-DIFUSAO CONHECIMENTO CIENTIFIC	343.403.656,74		
		0302-EDUCACAO	17.181.173,15
		0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	326.222.483,59
661-PROMOCAO INDUSTRIAL	235.236,02		
		0302-EDUCACAO	235.236,02
662-PRODUCAO INDUSTRIAL	321.017.465,11		
		0301-INSTITUCIONAL	321.017.465,11
665-NORMALIZACAO E QUALIDADE	188.789.704,21		
		0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	188.789.704,21
845-OUTRAS TRANSFERENCIAS	554.176.635,70		
		0301-INSTITUCIONAL	554.176.635,70



TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Suplementada - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00

TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida
6.050.169.602,46	2.783.974.210,54	70.188.266,08	2.342.561.519,05	716.141.985,22	245.639,24	137.057.982,33

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SENAI
Dotação Suplementada - 01/2019 a 12/2019
Valores em R\$ 1,00

Receitas			Despesas		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.619.236.973,38	Despesas Correntes		5.196.723.995,67
Receita de Contribuicoes	3.605.308.634,66		Pessoal e Encargos Sociais	2.783.974.210,54	
Receita Patrimonial	175.780.975,19		Juros e Encargos da Divida	70.188.266,08	
Receita Industrial	19.913,00		Outras Despesas Correntes	2.342.561.519,05	
Receitas de Servicos	1.089.907.621,49				
Outras Receitas Correntes	748.219.829,04				
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		422.512.977,71
TOTAL		5.619.236.973,38	TOTAL		5.619.236.973,38
Receitas de Capital		430.932.629,08	Despesas de Capital		853.445.606,79
Operacoes de Credito	140.219.579,14		Investimentos	716.141.985,22	
Alienacao de Bens	71.405.147,11		Inversoes Financeiras	245.639,24	
Outras Receitas de Capital	219.307.902,83		Amortizacao da Divida	137.057.982,33	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		422.512.977,71			
TOTAL		853.445.606,79	TOTAL		853.445.606,79
Receitas Correntes		5.619.236.973,38	Despesas Correntes		5.196.723.995,67
Receitas de Capital		430.932.629,08	Despesas de Capital		853.445.606,79
RECEITA TOTAL		6.050.169.602,46	DESPESA TOTAL		6.050.169.602,46

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 9.070, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Inclusão de novos modelos de produtos na habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.043915/2019-49, e no processo ME nº 19687.103451/2019-72, da empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, resolve:

Art. 1º Incluir, no art. 1º da Portaria nº 3.046, de 20 de setembro de 2019, os modelos de produto a seguir:

PRODUTO	MODELOS
Módulo IoT montado com componentes semicondutores dedicados de alta integração e desempenho	TS-PTSS30-C_R3; TS-PTSS30-R_R3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 9.072, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Inclusão de novos modelos de produtos na habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.005548/2019-85, e no processo ME nº 19687.103935/2019-11, da empresa QUADRAC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.698.978/0001-18, resolve:

Art. 1º Incluir, no art. 1º da Portaria Nº 142-SEI, de 15 de março de 2019, o modelo de produto a seguir:

PRODUTO	MODELO
Distribuidor interno de rede de comunicação por fibra óptica	CDOI-A6-PIGTAIL(30)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 9.073, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Inclusão de novos modelos de produtos na habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.057630/2017-23, e no processo ME nº 19687.102361/2019-64, da empresa INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 82.901.000/0016-03, resolve:

Art. 1º Incluir, no art. 1º da Portaria SDCI/MDIC nº 84, de 25 de setembro de 2017, o modelo de produto a seguir:

PRODUTO	MODELO
Aparelho transmissor para comunicação com a central de alarme, via rádio-frequência (RF)	TRANSMISSOR UNIVERSAL TX 8000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação no Regime Especial (REIDI), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/PASEP e da CONFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 270, §7º, da atividade "de benefícios fiscais", na modalidade de regime especial de tributação, combinado com o inciso VIII do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11.10.2017, seção 1, página 22, e tendo em vista o Regimento Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, e Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11/10/2019, inclusive suas alterações; considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA ACL 18 S.A, CNPJ 29.710.906/0001-81, MATRÍCULA CEI DA OBRA Nº 99.000.99444/70, é titular do projeto de geração de energia elétrica, autorizado pela Portaria Nº 126, de 6 de junho de 2019, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.723, de 02 de abril de 2019, e que foi aprovado o seu Enquadramento no supracitado Regime Especial de Incentivos, pelo Ministério de Minas e Energia, através da supracitada Portaria, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, seção 1, página 63, em cujo Anexo constam informações do projeto de enquadramento no REIDI e a localização de sua Central Geradora Eólica; tem-se, ainda, como nome do projeto "EOL Ventos de Santa Ângela 18" e fica localizado nos Municípios de Lagoa do Barro do Piauí - Estado do Piauí com o período de execução do projeto de 21/05/2020 a 21/12/2020 e Processo nº 48500.001751/2019-57, resolve:



Art. 1º Declarar habilitada no Regime Especial (REIDI) a pessoa jurídica acima qualificada, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 578, 579 e 590 da Instrução Normativa 1911 de 11/10/2019, no que diga respeito ao supracitado projeto.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na da de sua publicação.

EUDIMAR ALVES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica GUGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 17.486.556/0001-32, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o inciso XI do Art. 5º da Lei 9.964/2000: "suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos", conforme registrado no processo administrativo nº 15375.008874/2009-71, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Inscrição no registro Especial de Bebida

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS, , no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do art. 5º da Portaria DRF/DIV/Nº 20 de 21 de julho de 2016, a partir das atribuições conferidas pelos art. 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012 e no art. 340 da Portaria 430 de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10100.014095/0818-14, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o Nº-06107/212, como ENGARRAFADOR (inciso II do §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1432, de 26 de dezembro de 2013) o estabelecimento da empresa ENGENHO DA SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ27.969.035/0001-900, sito à Rua Padre Abel, 694, loja 5 - Centro - Piumhi/MG.

Art. 2º A referida empresa exerce a atividade de engarrafadora de aguardente de cana, do código 22.08.40.00 da TIPI, da marca comercial "Engenho da Serra".

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa da Receita Federal Nº- 1432, de 26 de dezembro de 2013, com as respectivas alterações supervenientes, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO AMAARILDO SOARES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Atualiza o Registro Especial de Bebidas nº 0610800/00219, alterando o Ato Declaratório Executivo DRF/MCR nº 15, de 10 de setembro de 2015- IPI para empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 340 e o art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda o que consta do, no processo nº 10670.721134/2015-13, nos e-dossiês atendimento nºs 10010.003538/0819-3 e 10010.013129/0919-06, declara:

Art. 1º A empresa Erva Doce Comércio, Importação, Exportação e Representação Comercial de Cachaça Ltda, CNPJ nº 21.446.162/0001-28 inscrita no Registro Especial sob o nº 06108/00219, desde 15 de setembro de 2015, passa a exercer a atividade de produtora e engarrafadora dos seguintes produtos:

Descrição do produto	Marca comercial	Classificação fiscal	Tipo do recipiente	Capacidade do recipiente
Aguardente de cana	Erva doce	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 700 ml, 750 ml e 1.000 ml
Aguardente de cana	Cachaça Sensação	2208.40.00	Não retornável	670 ml
Aguardente de cana	Erva doce bálsamo	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce umburuna	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce prata	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de cancelamento desta inscrição.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPÉ ARAÚJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Atualiza o Registro Especial de Bebidas nº 0610800/00231, alterando o Ato Declaratório Executivo DRF/MCR nº 28, de 10 de outubro de 2019- IPI para empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 340 e o art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda o que consta dos e-dossiês 10010.003538/0819-3 e 10010.013129/0919-06, declara:

Art. 1º A empresa Erva Doce Comércio, Importação, Exportação e Representação Comercial de Cachaça Ltda, CNPJ nº 21.446.162/0001-28 inscrita no Registro Especial sob o nº 06108/00231, desde 10 de outubro de 2019, passa a exercer a atividade de importadora dos seguintes produtos:

Descrição do produto	Marca comercial	Classificação fiscal	Tipo do recipiente	Capacidade do recipiente
Aguardente de cana	Erva doce	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce bálsamo	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce umburuna	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce prata	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de cancelamento desta inscrição.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPÉ ARAÚJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Atualiza o Registro Especial de Bebidas nº 0610800/00230, alterando o Ato Declaratório Executivo DRF/MCR nº 26, de 10 de outubro de 2019- IPI para empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 340 e o art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda o que consta dos e-dossiês 10010.003538/0819-3 e 10010.013129/0919-06, declara:

Art. 1º A empresa Erva Doce Comércio, Importação, Exportação e Representação Comercial de Cachaça Ltda, CNPJ nº 21.446.162/0001-28 inscrita no Registro Especial sob o nº 06108/00230, desde 10 de outubro de 2019, passa a exercer a atividade de atacadista dos seguintes produtos:

Descrição do produto	Marca comercial	Classificação fiscal	Tipo do recipiente	Capacidade do recipiente
Aguardente de cana	Erva doce	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce bálsamo	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce umburuna	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml
Aguardente de cana	Erva doce prata	2208.40.00	Não retornável	50 ml, 670 ml, 1.000 ml

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de cancelamento desta inscrição.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPÉ ARAÚJO FLORENCIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a área de operação do Regime Aduaneiro de Depósito Afiançado

A DELEGADA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004 e em vista do constante no dossiê MF 13031.035834/2019-39, declara:

Art. 1º - A empresa American Airlines Inc, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.212.637/0004-31, habilitada a operar, em caráter precário, o regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado, através do Ato Declaratório Executivo nº 7, de 19 de agosto de 2016, neste Aeroporto, passa a operar o regime na área 1 - ANE/EX - TPS2 - Remota 2/24 até 2/26, com 375,13 m2, para as mercadorias caracterizadas como partes e peças de manutenção; na área 2 - ANE/EX - TPS2 - Remota 2/27 até 2/28, com 320,40 m2, área 3 - Remota 2/28 até 2/29, com 270,00 m2 e área 4 - Remota 2/28 até 2/29, com 270,00m2, para a Oficina de Equipamentos de rampa.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOANA APARECIDA LAGES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concela a Habilitação, à pessoa jurídica que menciona, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 336 e 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11/10/2017, tendo em vista o disposto no artigo 12, § 2º, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720450/2019-08, resolve:

Art.1º. Cancelar, a pedido, a habilitação, relativamente ao projeto especificado, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 12, inciso I da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, da pessoa jurídica abaixo:

EMPRESA: PARANAIBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 17.553.029/0001-01
PROJETO: Lote G do Leilão nº 07/2012 - ANEEL, conforme o descrito na Portaria (SPDEMME) nº109/2013, de 29 de novembro de 2013, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2013.

Art.2º - Fica revogado o ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/RJ I nº 39, de 07 de abril de 2014, publicado no D.O.U. de 10 de abril de 2014.

Art.3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo a empreendimento situado na área da atuação da SUDENE, de titularidade da pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no uso da competência determinada pelo artigo 3º, do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, D.O.U. de 26.04.2002, c/c o artigo 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e, considerando o que consta do processo nº 12448.721859/2019-02, resolve:

Art.1º. Reconhecer, com fundamento nos artigos 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23.12.2002, c/c o Decreto nº 6.539/2008 (alterado pelo Decreto nº 6.674/2008) o DIREITO À REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS (calculados com base no lucro da exploração), a favor da empresa abaixo identificada, nos exatos termos do Laudo Constitutivo nº 0459/2018, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE - do Ministério da Integração Nacional, devendo atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

EMPRESA: PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.
CNPJ DA TITULAR DO EMPREENDIMENTO: 10.144.628/0001-14
CNPJ DA UNIDADE PRODUTORA (OBJETO DO INCENTIVO): 10.144.628/0003-86
ENDEREÇO DA UNIDADE PRODUTORA: Rod. BA 522 S/N km 11 - Jabaquera das Flores - Candeias - BA

OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Produção de biodiesel
PRAZO DE VIGÊNCIA DO INCENTIVO: 10 (dez) anos
PERÍODO DE FRUIÇÃO (ano calendário): Início: 01.01.2018 - Término: 31.12.2027
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS: 75%

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo a empreendimento situado na área da atuação da SUDAM, de titularidade da pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no uso da competência determinada pelo artigo 3º, do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, D.O.U. de 26.04.2002, c/c o artigo 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e, considerando o que consta do processo nº 11707.720144/2019-63, resolve:

Art.1º. Reconhecer, com fundamento nos artigos 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23.12.2002, c/c o Decreto nº 6.539/2008 (alterado pelo Decreto nº 6.674/2008) o DIREITO À REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS (calculados com base no lucro da exploração), a favor da empresa abaixo identificada, nos exatos termos do Laudo Constitutivo nº 222/2018, de 31 de dezembro de 2018, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - do Ministério da Integração Nacional, devendo atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

EMPRESA: ATE III TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
CNPJ DA TITULAR DO EMPREENDIMENTO: 07.002.685/0001-54
CNPJ DA UNIDADE PRODUTORA (OBJETO DO INCENTIVO): 07.002.685/0007-40
ENDEREÇO DA UNIDADE PRODUTORA: Rodovia BR 153 km 233 s/n - Colinas do Tocantins - TO.

OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Linha de Transmissão de Energia Elétrica
PRAZO DE VIGÊNCIA DO INCENTIVO: 10 (dez) anos
PERÍODO DE FRUIÇÃO (ano calendário) : Início: 2018 - Término: 2027
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS: 75%

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo a empreendimento situado na área da atuação da SUDAM, de titularidade da pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no uso da competência determinada pelo artigo 3º, do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, D.O.U. de 26.04.2002, c/c o artigo 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e, considerando o que consta do processo nº 11707.720173/2019-25, resolve:

Art.1º. Reconhecer, com fundamento nos artigos 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23.12.2002, c/c o Decreto nº 6.539/2008 (alterado pelo Decreto nº 6.674/2008) o DIREITO À REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS (calculados com base no lucro da exploração), a favor da empresa abaixo identificada, nos exatos termos do Laudo Constitutivo nº 239/2018, de 31 de dezembro de

2018, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM - do Ministério da Integração Nacional, devendo atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

EMPRESA: BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
CNPJ DA TITULAR DO EMPREENDIMENTO: 09.274.998/0001-97
CNPJ DA UNIDADE PRODUTORA (OBJETO DO INCENTIVO): 09.274.998/0002-78
ENDEREÇO DA UNIDADE PRODUTORA: Avenida Miguel Sutil, 8695 - Duque de

Caxias - Cuiabá/MT.

OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Linha de Transmissão de Energia Elétrica
PRAZO DE VIGÊNCIA DO INCENTIVO: 10 (dez) anos
PERÍODO DE FRUIÇÃO (ano calendário) : Início: 2018 - Término: 2027
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS: 75%

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Declara e Comunica a Inaptdião de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 (publicada no D.O.U. de 28/12/18).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e considerando o estabelecido nos artigos 11, 41, incisos I e II e 43, inciso II e § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.730634/2019-39 resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a sociedade empresária W CONSULTORIA FINANCEIRA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 16.720.928/0001-80, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, e por não terem seus representantes legais atendido as intimações para regularização da situação cadastral, na forma prevista em legislação vigente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos constantes dos art. 46 e 47, da supracitada Instrução Normativa.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS..

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, com delegação de competência constante na Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art.1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso I e II, do art. 5º, da Lei 9.964/2000, a pessoa jurídica CONSTRUTORA AFFONSECA S.A., CNPJ 42.592.071/0001-70, com efeitos a partir do mês seguinte à publicação desta Portaria, conforme Despacho Decisório exarado no processo administrativo nº 12448.727453/2018-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS..

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, com delegação de competência constante na Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art.1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, baseado na decisão prolatada na Ação Declaratória nº 2005.51.01.014930-9, e por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, II e VIII da Lei 9.964/2000, a pessoa jurídica CLAUDIO SAVAGET PRODUÇÕES PARA CINEMA E TV LTDA, CNPJ 27.639.996/0001-36, com efeitos a partir do mês seguinte à publicação desta Portaria, conforme Despacho Decisório exarado no processo administrativo nº 12947.720049/2019-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I Nº 119, de 29 de outubro de 2019, publicado no D.O.U. de 31/10/2019, Seção 1, pág. 47: Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I Nº 119, de 29 de outubro de 2018." leia-se: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I Nº 119, de 29 de outubro de 2019."

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 863, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 889, de 13/6/2019, e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 10; os termos da Nota Técnica nº 55/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.007525/2019-81, de 22 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão do produto CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA - (Cód. Suframa 2179) na linha de produção aprovada pela Resolução nº 161, de 17 de outubro de 2013, do Conselho de Administração da SUFRAMA, referente ao projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 18.421.827/0001-34 e Inscrição SUFRAMA: 20.0147.37-4), na forma da Nota Técnica nº 55/2019-COAPA/CGPRI/SPR, recebendo os incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º da presente Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme § 4º, do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Fixar os limites de importação de insumos para fabricação do produto a que se refere o Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (código Suframa: 2140), aprovado pela Resolução nº 148, de 21 de outubro de 2016, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	2,560,143	2,920,091	3,513,366

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial nº 322 - MDIC/MCTI, de 31 de dezembro de 2014, alterada pelas de nº 375 - MDIC/MCTI, de 1º de dezembro de 2015, nº 46 - MDIC/MCTIC, de 8 de junho de 2017, nº 68 - MDIC/MCTIC, de 21 de setembro de 2017, e nº 19 - MDIC/MCTIC, de 5 de abril de 2018;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARTINS TAVARES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 535, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ABRAHAM WEINTRAUB

DESPACHO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 615/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Uninassau Juazeiro do Norte, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 200, de 23 de abril de 2019, para autorizar a oferta do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Franciscano, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, com duzentas e quarenta vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002352/2019-53 e (e-MEC nº 201712029).

ABRAHAM WEINTRAUB

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201502762	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE GUAPORÉ	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORÉ LTDA - ME	Rua Pe. Aldo Bortoncello, 1125, São Cristóvão - Guaporé/RS - CEP: 99.200-000
2	201502764	DESIGN DE PRODUTO (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE GUAPORÉ	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORÉ LTDA - ME	Rua Pe. Aldo Bortoncello, 1125, São Cristóvão - Guaporé/RS - CEP: 99.200-000
3	201502765	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE GUAPORÉ	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORÉ LTDA - ME	Rua Pe. Aldo Bortoncello, 1125, São Cristóvão - Guaporé/RS - CEP: 99.200-000
4	201502766	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE GUAPORÉ	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORÉ LTDA - ME	Rua Pe. Aldo Bortoncello, 1125, São Cristóvão - Guaporé/RS - CEP: 99.200-000
5	201502767	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDENSE GUAPORÉ	SOCIEDADE EDUCACIONAL GUAPORÉ LTDA - ME	Rua Pe. Aldo Bortoncello, 1125, São Cristóvão - Guaporé/RS - CEP: 99.200-000
6	201803382	PSICOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FACULDADE EDUCAR DA IBIAPABA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EDUCAR EIRELI - ME	CE-187, Km 231, Mina - Ipu/CE - CEP: 62.250-000

PORTARIA Nº 536, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201721562	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, , JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
2	201503386	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário FIP-MOC	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PROFESSORA AIDA MAINARTINA PARAÍSO, 80, , IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
3	201503838	MEDICINA (Bacharelado)	95 (noventa e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA GETÚLIO GUARITÁ, 130, ABADIA, UBERABA/MG

PORTARIA Nº 537, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:



Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201715221	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	AVENIDA PAULISTA, 1106, 7º ANDAR, CONJUNTO 71, 72, 73 E 74, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
2	201715222	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	RUA FIDÊNCIO RAMOS, 308, CONJUNTO 701, 702, 703 E 704, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
3	201715224	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	AVENIDA PAULISTA, 1106, 7º ANDAR, CONJUNTO 71, 72, 73 E 74, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594/GR, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2016, Seção 2, e pela Portaria n.º 0899/GR/2015, publicada no Boletim de Serviço/Reitoria n.º 06A, de 18/06/2015, considerando o Processo Administrativo nº 23229.000830.2018-03, resolve:

Art. 1.º Aplicar à empresa 3C EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.456.887/000190, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, as penalidades de: a) multa moratória, não compensatória, de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho 2017NE800266, e b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal de Roraima, pelo prazo de 02 (dois) anos.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.396, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar a Estrutura Organizacional do Departamento de História - DEHIST, aprovada pela Resolução nº 110/2019-CONSU, de 02/08/2019, do Conselho Universitário, conforme quadro abaixo: (Processo UFRPE nº 23082.013891/2019-15)

ESTRUTURA ANTERIOR Resolução nº 007/2010		ESTRUTURA ATUAL Resolução nº 110/2019	
FG-01	Diretoria do Departamento de História	FG-01	Diretoria do Departamento de História - DEHIST
-----	Secretaria do Departamento de História	-----	Secretaria do Departamento de História - SEC.DEHIST
-----	-----	-----	Supervisão de área administrativa - SADM.DEHIST
-----	-----	-----	Supervisão de área de conhecimento - História -SCH.DEHIST
-----	-----	-----	Supervisão de área de conhecimento - Geografia -SCH.DEHIST
-----	-----	-----	Laboratório de Ensino e Pesquisa de História - LABHIS.DEHIST
-----	-----	-----	Núcleo de Ensino e Pesquisa Arqueológica - NEPARQ.DEHIST

MARIA JOSÉ DE SENA

PORTARIA Nº 1.397, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar a Estrutura Organizacional do Departamento de Ciências do Consumo - DCC, aprovada pela Resolução nº 070/2019-CONSU, de 08/07/2019, do Conselho Universitário, conforme quadro abaixo: (Processo UFRPE nº 23082.012535/2019-84, e anexo Processo UFRPE nº 23082.009469/2019-65)

ESTRUTURA ANTERIOR Resolução nº 095/1975		ESTRUTURA ATUAL Resolução nº 070/2019	
FG-01	Diretoria do Departamento de Ciências Domésticas - DCD	FG-01	Diretoria do Departamento de Ciências do Consumo - DCC
FG-06	Secretaria do Departamento de Ciências Domésticas	FG-06	Secretaria do Departamento de Ciências do Consumo - SEC.DCC
-----	-----	-----	Supervisão de Área Administrativa - SADM.DCC
-----	-----	-----	Supervisão de Área de Conhecimento - Produção, Consumo e Tecnologias - SANS.DCC
-----	-----	-----	Supervisão de Área de Conhecimento - Estado, Sociedade e Relações de Consumo - SFAF.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Técnica Dietética - LTD.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Análises Físico - Química de Alimentos - LAFQ.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Processamento de Alimentos - LPA.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos - LASA.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Instrumentação - LI.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Ambientação - LAMB.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Antropometria - LANT.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Arte e Expressão - LAE.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Ciência do Conforto - LCC.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Design - LD.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Modelagem - LM.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Produção do Vestuário - LPV.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Tecnologia da Confecção - LTC.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Tecnologia Têxtil - LTT.DCC
-----	-----	-----	Laboratório de Acervo Técnico - LAT.DCC
-----	-----	-----	Núcleo de Produção de Roupas - NPR.DCC
-----	-----	-----	Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Habitação - NIEPHA.DCC
-----	-----	-----	Núcleo Plural - Moda e Vestuário - PLURAL.DCC
-----	-----	-----	Núcleo de Estudo e Pesquisa Sobre a Mulher - NUPEM.DCC
-----	-----	-----	Núcleo de Estudos do Consumo e Economia Familiar - NECEF.DCC
-----	-----	-----	Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Direito - NIED.DCC
-----	-----	-----	Observatório da Família - OF.DCC
-----	-----	-----	Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Consumo, Políticas Públicas e Sociais para Infância e Adolescência - NEPIAD.DCC
-----	-----	-----	Núcleo de Estudo e Pesquisa em Consumo, Envelhecimento e Qualidade de Vida - NEPECQV.DCC

MARIA JOSÉ DE SENA



PORTARIA Nº 1.398, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:
Alterar a Estrutura Organizacional do Departamento de Educação Física - DEFIS, aprovada pela Resolução nº 117/2019-CONSU, de 02/08/2019, do Conselho Universitário, conforme quadro abaixo: (Processo UFRPE nº 23082.015150/2019-79)

ESTRUTURA ANTERIOR Resolução nº 177/2010		ESTRUTURA ATUAL Resolução nº 117/2019	
FG-01	Diretoria do Departamento de Educação Física	FG-01	Diretoria do Departamento de Educação Física - DEFIS
-----	Secretaria do Departamento de Educação Física	-----	Secretaria do Departamento de Educação Física - SEC.DEFIS
-----	-----	-----	Supervisão de Área Administrativa - Atividades Esportivas - SAE.DEFIS
-----	-----	-----	Supervisão de Área Administrativa - Recursos Materiais e Infraestrutura - SRMI.DEFIS
-----	-----	-----	Supervisão de Área de Conhecimento - Educação Física e Produção do Conhecimento - SEFPC.DEFIS
-----	-----	-----	Supervisão de Área de Conhecimento - Fundamentos das Atividades Físicas e Esportivas da Educação Física - SFAF.DEFIS
-----	-----	-----	Supervisão de Área de Conhecimento - Temáticas Operativas para Educação Física - STO.DEFIS
-----	-----	-----	Academia - ACA.DEFIS
-----	-----	-----	Campo de Futebol - CF.DEFIS
-----	-----	-----	Ginásio - GIN.DEFIS
-----	-----	-----	Laboratório de Grupos de Pesquisa e Extensão - LGPE.DEFIS
-----	-----	-----	Laboratório de Informática - LABINF.DEFIS
-----	-----	-----	Piscina - PIS.DEFIS
-----	-----	-----	Pista de Atletismo - PATLE.DEFIS
-----	-----	-----	Salas de Práticas Corporais - SPC.DEFIS

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 744, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.017350/2019-86, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Cirurgia, objeto do Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, seção 3, página 69.
Campo de Conhecimento: Cirurgia Gastroenterológica
Regime de Trabalho: 20 horas
Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com

deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe/Denominação/Nível: A/Assistente A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	ALDO ELIAS KIYOSHI TAKANO DE SAIDNEUY	9,08
2º	RAFAEL PIGOZZI CABRAL	8,26
3º	TIAGO GRASSANO LATTARI	8,00

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 03/2019-CCS/UFPI, de 01/10/2019, publicado na Seção 3, do DOU, de 02/10/2019, e considerando o Processo nº 23111.035535/2019-48; resolve:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta) horas semanais, na área de Histologia e Embriologia, habilitando as candidatas FLÁVIA MELO BARRETO (1ª colocada), GEÓRGIA BRENDA ALVES CHAVES (2ª colocada), INGRID MACEDO DE OLIVEIRA (3ª colocada), IZABELLE MACEDO DE SOUSA (4ª colocada) e CLARISSE MARIA BARBOSA FONSECA (5ª colocada), classificando a primeira colocada para contratação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRIATO CAMPELO

Ministério da Infraestrutura

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 176, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Restaura a vigência dos arts. 1º a 10 da Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, e, ainda, das Resoluções CONTRAN nº 241, de 22 de junho de 2007, nº 309, de 06 de março de 2009, e nº 372, de 18 de março de 2011, e do § 2º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 286, de 29 de julho de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 2019).
Considerando que, até 31 de janeiro de 2020, será possível o emplacamento de veículos no padrão que era disciplinado pela Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, nas Unidades Federativas que ainda não aderiram ao modelo de placa de identificação veicular (PIV) constante na Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019;
Considerando que os veículos emplacados nos termos da Resolução CONTRAN nº 231, de 2007, podem transitar com o modelo de placa nela estabelecido até seu sucateamento, conforme caput do art. 22 da Resolução CONTRAN nº 780, de 2019;

Considerando a necessidade de critérios para a adequada fiscalização dos veículos que portam placas no modelo estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 231, de 2007;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.013843/2019- 62, resolve:
Art. 1º Esta Deliberação restaura a vigência dos arts. 1º a 10 da Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, e, ainda, das Resoluções CONTRAN nº 241, de 22 de junho de 2007, nº 309, de 06 de março de 2009, e nº 372, de 18 de março de 2011, e do § 2º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 286, de 29 de julho de 2008.
Art. 2º Até a data de que trata o art. 21 da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, as Unidades Federativas que ainda não aderiram ao novo modelo de PIV por ela instituído poderão continuar emplacando veículos com base nas Resoluções CONTRAN ora restauradas.
Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos que estejam em conformidade com os dispositivos mencionados no art. 1º, praticados entre 30 de junho de 2019 e a data de publicação desta Deliberação.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 4.760, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.058543/2019-11, resolve:
Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica IVECAR CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.046.578/0001-53, situada no Município de Porto Velho - RO, Rua da Beira, nº 7730, Sala B, Eldorado, CEP 76.811-738, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 4.761, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.058544/2019-57, resolve:
Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSTITUTO TÉCNICO AUTOMOTIVO, FORMAÇÃO EM SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.198.048/0001-70, situada no Município de Fortaleza-CE, Avenida Carneiro de Mendonça, N º 750, Democrito Rocha, CEP 60.440-160, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 4.711, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e;
Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A, da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;
Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes;
Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, resolve:
Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo estado do Pará para o exercício 2019 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.
Art. 2º Revogar o Anexo XIV da Portaria nº. 4.101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, do dia 20 de dezembro de 2018, Seção 1, página 222.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA



ANEXO

Unidade da Federação: PARÁ
Processo nº 50000.037737/2018-93.
PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019 - 1ª ALTERAÇÃO:
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação.

RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:
A - Programa de Manutenção de Pontes:

DETALHAMENTO	CUSTO (R\$)
Manutenção dos Estais da Ponte Gov. Almir Gabriel, km 14 da Rodovia Alça Viária	2.082.468,48
TOTAL A	2.082.468,48

B - Serviços de Gerenciamento:

DETALHAMENTO	CUSTO (R\$)
Serviços de Consultoria para Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços em Pontes (construção) e Rodovias (pavimentação e restauração) no Estado do Pará.	5.421.132,69
TOTAL B	5.421.132,69

C -Restauração e Conservação de Rodovias:

DETALHAMENTO	CUSTO (R\$)
Restauração e Conservação do Pavimento existente das Rodovias: PA-462, trecho: Entroncamento BR-308 / Vila Arai; Vicinal Fernandes Belo, PA-462 / Vila Fernandes Belo; Vicinal do Porto de Fora, PA-462 / Porto de Fora; Vicinal do Porto Itamixila, BR308 / Porto Itamixila, na Região de Integração do Rio Caetés, sob a Jurisdição do 2º Núcleo Regional.	1.178.867,31
TOTAL C	1.178.867,31

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROGRAMAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL P/PROGRAMA
A	0	0	0	2.082.468,48	2.082.468,48
B	0	0	0	5.421.132,69	5.421.132,69
C	0	0	0	1.178.867,31	1.178.867,31
TOTAL GERAL	0	0	0	8.682.468,48	8.682.468,48

PORTARIA Nº 4.726, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A, da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Rondônia para o exercício 2019 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XXII da Portaria nº. 4.101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, do dia 20 de dezembro de 2018, Seção 1, página 227.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

ANEXO

Unidade da Federação: RONDÔNIA. Processo nº: 50000.037756/2018-10.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019 - 1ª ALTERAÇÃO:
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação.
RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:
A - Programa de Pavimentação Asfáltica de Rodovias:

ITEM	DETALHAMENTO DO TRECHO	CUSTO (R\$)
A1	Pavimentação Asfáltica da RO-257, trecho: km-30 entre Ariquemes/5º BEC - Machadinho, seguimento: Lote 04 - Estaca 1450,00 + 0,00/estaca 2011,00 + 0,00, com extensão total de 11,22km	245.384,24
A2	Pavimentação Asfáltica da RO-005 (Estrada da Penal), trecho: km 5 (Penitenciária)/km-35,47 (Ramal Aliança), com extensão total de 30,47km	15.834.687,55
A3	Pavimentação Asfáltica da RO-399, no trecho RO-370/Município de Pimenteiras, segmento - Lote 04 (estaca 1425 + 0,00/estaca 1862 + 17,00), extensão total de 8,757km, no município de Pimenteiras	20.842,22
A4	Pavimentação Asfáltica da RO-370, no trecho: Entroncamento da RO-485/RO- 499 (Corumbiara)/Vitória da União, seguimento (lote 01) (estaca 0,00 à estaca 500 + 0,00) e seguimento (lote 02) (estaca 500 + 0,00 à estaca 967 + 0,00), com extensão de 19,34km, no município de Corumbiara/RO	1.434.718,00
A5	Pavimentação Asfáltica da RO-257, no trecho: Km-30/Entrada da RO-133, Lote 03, Estaca 890+0,00 à Estaca 1450+0,00, com extensão total de 11,20km, no município de Machadinho D' Oeste	2.314.789,12
A6	Pavimentação Asfáltica da RO-257, no trecho: Km-30/Entrada da RO-133, Lote 03, Estaca 890+0,00 à Estaca 1450+0,00, com extensão total de 11,20km, no município de Machadinho D' Oeste	665.064,67
A7	Pavimentação Asfáltica da RO-399, no trecho: Entrada da RO-370/Pimenteiras, Lote 03, segmento Estaca 950+0,00 à Estaca 1.425+0,00, com extensão total de 9,50km, no município de Pimenteiras D'Oeste/RO	2.695.375,95
A8	Pavimentação Asfáltica da BR-421, no trecho: km-80/Campo Novo de Rondônia, Lote 02, segmento Estaca 610+0,00 à Estaca 1.237+19,92, com extensão total de 12,56km, no município de Monte Negro/RO	10.988.175,25
A9	Complementação da Pavimentação Asfáltica da RO-464, no trecho: BR- 364/Distrito de Tarilândia, segmento Estaca 1.275+0,00 à Estaca 1.700+0,00, com extensão total de 8,50km, no município de Jaru	1.795.557,03
TOTAL A		35.992.594,03

B - Programa de Obras de Artes Especiais:

ITEM	DETALHAMENTO DO TRECHO	CUSTO (R\$)
B1	Construção de Ponte de concreto pré-moldado protendido - Estrada Parque Rio Jacy, com extensão de (100,00 x 8,80)m, no município de Nova Mamoré	1.486.664,23
B2	Construção de Ponte de concreto pré-moldado protendido, Ramal Aliança - Rio da Vala, com extensão de (100x6,35)m, no município de Porto Velho	1.618.216,92
TOTAL B		3.104.881,15

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROGRAMA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
A	0,0	0,0	0,0	35.992.594,03	35.992.594,03
B	0,0	0,0	0,0	3.104.881,15	3.104.881,15
TOTAL	0,0	0,0	0,0	39.097.475,18	39.097.475,18

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.388, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X, XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.040421/2019-26, resolve:

Art. 1º Designar como internacional o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, em Vitória/ES (código CIAD: ES0001).

§ 1º A designação se dá por prazo indeterminado.

§ 2º O período de abertura ao tráfego aéreo internacional será ininterrupto, durante todo o período de abertura do aeroporto ao tráfego público.

§ 3º As operações internacionais estão autorizadas aos serviços aéreos públicos regulares e não regulares de passageiros, bem como aos serviços aéreos públicos de carga e mala postal e os serviços aéreos privados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Deliberação nº 275, de 31.08.2017, publicada no DOU nº 72, seção 1, pág. 170, de 04.09.2017, onde se lê "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 152..." Leia-se "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 362, de 25.10.2017, publicada no DOU nº 207, seção 1, pág. 115, de 27.10.2017; onde se lê: "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 152..." Leia-se "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 125, de 08.06.2017, publicada no DOU Nº 50, seção 1, pág. 112, de 13.06.2017, onde se lê "Licença Operacional - LOP nº 152...", leia-se "Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 14, de 10.01.2018, publicada no DOU nº 11, seção 1, pág. 73, de 16.01.2018, onde se lê "Licença Operacional- LOP nº 152...", Leia-se "Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 493, de 14.05.2019, publicada no DOU nº 93, seção 1, pág. 31, de 16.05.2019, onde se lê "... e nº 152, da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, ...", Leia-se "... e nº 153, da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, ..."

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.387876/2019-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de travessia subterrânea de esgoto, localizada no km 132+803 m do trecho Eng. Gutierrez - Guarapuava, pertencente à malha concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução Administrativa nº 01, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os procedimentos administrativos para o processamento de pedidos efetuados junto ao Conselho Nacional de Imigração.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma disposta na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 01, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O pedido de que trata esta Resolução:

I - será efetuado mediante preenchimento do Formulário de Requerimento, que consta do Anexo I da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017 do CNlg; e

II - deverá ser instruído com os documentos aplicáveis.

§ 1º O envio do pedido de autorização de residência deverá respeitar as orientações disponíveis no portal de imigração do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 2º O procedimento de avaliação da condição de hipossuficiência econômica para fins de isenção da taxa de processamento e avaliação de pedidos de autorização de residência obedecerá ao disposto no art. 131 e art. 312 do Decreto nº 9.199, de 2017, e na Portaria nº 218, de 27 de fevereiro de 2018, do Ministério da Justiça." (NR)

"Art. 5º Denegada a autorização de residência, caberá recurso, no prazo de dez dias contados da data da sua notificação eletrônica.

§ 1º O recurso a que se refere o caput será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, para efeitos de reconsideração.

§ 2º A análise da reconsideração será realizada no prazo de até trinta dias do recebimento do recurso.

§ 3º Caso não haja reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º O recurso deverá ser acompanhado:



I - da Guia de Recolhimento da União referente à taxa de processamento e avaliação de pedidos de autorização de residência; e

II - do respectivo comprovante de pagamento.

§ 5º A decisão em grau recursal não será passível de novo recurso administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
ALVARÁ Nº 6.314, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80148 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.165.357/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2299/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.475, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/90744 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0014-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2357/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/84052 - DPF/CZO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES SECULUM LTDA-ME, CNPJ nº 04.441.461/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2404/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 2.716, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 27732/2019, decide:

Arquivar o Processo nº 2019/34876 instaurado em desfavor de a BLITZEM SEGURANÇA LTDA EPP, 04.731.108/0002-96, sediada no Mato Grosso.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 2.724, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 27740/2019, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a GPMPRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.164.044/0001-64, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/57260.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 2.725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 27741/2019, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a KIOMA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.609.148/0001-53, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/71588.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
PORTARIA Nº 25, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 17 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Portaria nº 442, de 24 de abril de 2019, e a Portaria nº 1.008, de 25 de abril de 2019, ambas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos art. 12 e art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para ordenar despesas no âmbito da Secretaria Nacional do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 de novembro de 2019.

LUCIANO BENETTI TIMM

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 933, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.024714/2019-33, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RACHID CHERROUF, de nacionalidade marroquina, filho de Hamani Abou e de El Bouchtaquia Ahmed, nascido no Reino de Marrocos, em 3 de abril de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 934, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.002405/2017-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ADRIENN PÁLINKÁS, de nacionalidade húngara, filha de Palinkas Lozsef e de Szabo Eniko, nascida na Hungria, em 26 de setembro de 1996, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 935, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004096/2015-92, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CARLA MARISA SILVA MENDES, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Domingos Mendes e de Maria Tereza Tavares Silva, nascida em Ilha de Santiago, na República de Cabo Verde, em 22 de novembro de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos e 5 (cinco) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 936, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005350/2008-30, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MISCHKA CHACHU, de nacionalidade sul-africana, filha de John Eskteen e de Mina Eskteen, nascida em Keetmanshop, na República da Namíbia, em 19 de maio de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 937, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.002564/2008-54, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, VANESSA LEMA PAREDES, de nacionalidade boliviana, filha de Walter Lema Ruiz e de Ena Paredes Burgos, nascida em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 2 de dezembro de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 20 (vinte anos) a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 938, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.018525/2006-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN CABRERA VEIZAGA ou ZENON PINTO PACO, de nacionalidade boliviana, filho de Leocádio Cabrera e Josefina Veizaga, nascido em Tambo Mayo Campero, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 22 de junho de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 22 (vinte e dois) anos e 04 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 939, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que



consta do Processo no 08000.031492/2005-18, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2o, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, LUCIA ALZIRA TOMAS MUTIMBA, de nacionalidade moçambicana, filha de Tomas Mutimba e de Alzira Mutimba, nascida em Maputo, República de Moçambique, em 19 de agosto de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 940, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.028810/2005-55, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AUSBERTO GARCIA JAIMES, de nacionalidade boliviana, filho de Clemente Garcia Claros e de Peregrina Caimes Pizzo, nascido em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 9 de fevereiro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 941, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AHMAD ISMAIL EL GHAZAOU - V295644-M, natural do Líbano, nascido em 11 de outubro de 1961, filho de Ismail El Ghazaoui e de Thoraya Janbain, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.005511/2017-03);

AHMAD MAJED FATTAH HAMANDI - V348767-E, natural do Iraque, nascido em 31 de maio de 1994, filho de Majed Fattah Hamandi e de Salwa Mohamad, residente no Estado do Acre (Processo nº 08797.000565/2019-06);

DIDIER YVES JOLY - W007199-U, natural da França, nascido em 15 de março de 1950, filho de Robert Raoul Eugene Joly e de Annette Yvonne Joly, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.006146/2017-17);

FERIAL KHODR RIDA - V162437-U, natural do Líbano, nascida em 24 de julho de 1970, filha de Hassan Nour Eddine e de Inaan Nour Eddine, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.017946/2017-66);

FIRAS MOHAMAD MASALMENI - Y276664-0, natural do Líbano, nascido em 14 de janeiro de 1972, filho de Mohamad Masalmeni e de Jamile Moubarak, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.017927/2017-30);

FOUAD YOUSSEF HIJAZI - Y227619-T, natural do Paraguai, nascido em 03 de junho de 1975, filho de Youssef Hijazi e de Mounifa Atoui, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.000651/2018-31);

HERNAN DESCALZI - V178183-0, natural da Argentina, nascido em 15 de janeiro de 1979, filho de Juan Carlos Descalzi e de Beatriz Susana Formaiano, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007867/2017-73);

JOSE LUIS HERNANDEZ GONÇALVES - W005539-5, natural da Colômbia, nascido em 20 de janeiro de 1976, filho de Jose Antonio Pires Gonçalves e de Maria del Carmen Hernandez Gonçalves, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.004924/2019-38);

LEE YA YUN - Y248998-F, natural da China, nascida em 29 de setembro de 1984, filha de Lee Shu Chih e de Chen Feng Ying, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.004888/2019-11);

LOUAI FADL ABOU SALEH - Y278162-D, natural do Líbano, nascido em 01 de outubro de 1969, filho de Fadl Abou Saleh e de Souheila Abou Saleh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.000326/2018-79);

LU TZU CHIEH - V172316-0, natural da China, nascida em 22 de setembro de 1984, filha de Lu Cheng Ta e de Hung Hsiu Feng, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.004695/2019-51);

MARIA GABRIELA SCOTTO - V107105-T, natural da Argentina, nascida em 27 de dezembro de 1960, filha de Adolfo Hugo Scotto e de Ana Maria Noemi Labadie de Scotto, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.018047/2017-71);

MATEUS PEDRO PIMPÃO ANTONIO - V609524-I, natural da Angola, nascido em 02 de maio de 1986, filho de Pedro Mateus e de Maria da Gloria Manuel Pedro, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.005703/2018-63);

SU PEILING CELES - Y273370-V, natural da China, nascida em 07 de junho de 1987, filha de Su Xiaotang e de Cao Yanxian, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08070.003027/2018-70) e

WAEEL IBRAHIM IBRAHIM - Y343973-C, natural do Líbano, nascido em 13 de setembro de 1986, filho de Ibrahim Khalil Ibrahim e de Hiam Ibrahim Ibrahim, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.013141/2017-43).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 942, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALENDIA WADDELL DOS SANTOS - G423770-R, natural dos Estados Unidos, nascida em 12 de outubro de 1985, filha de Alphonso Waddell e de Edna Palmyre Waddell, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08295.010394/2019-76);

AMINTA DEL VALLE MANZANILLA GALAVIZ - G389450-N, natural da Venezuela, nascida em 31 de outubro de 1988, filha de Julio Cesar Manzanilla Villegas e de Marisol Galaviz Alarcon, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000025/2019-84);

AZIZA ZAZA - G001740-C, natural da Síria, nascida em 07 de junho de 1996, filha de Ibrahim Zaza e de Wafaa Alattar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.003433/2019-66);

BRIGITTE MUSOLE DIOSA NDELO - G138633-R, natural da Rep Dem do Congo, nascido em 09 de maio de 1977, filha de Kimazi Vindu Angnes e de Musole Kumantu, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018524/2019-18);

CHARLES OYENOYE IYAYI - G093798-S, natural da Nigéria, nascido em 12 de fevereiro de 1990, filho de Pius Iyayi e de Stella Iyayi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.071169/2017-21);

DANIEL ANDRES BAEZ BRIZUENA - V217051-D, natural do Paraguai, nascido em 10 de novembro de 1975, filho de Jose Gabriel Baez e de Maria Antonia Brizuenta, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018463/2019-81);

DANIEL DA ROSA TANDU - V379547-5, natural da Angola, nascido em 12 de outubro de 1996, filho de Neves Domingos Tandu e de Izabel Rosa da Graça da Rosa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.057253/2018-13);

DIYAA TAISIR ABOU TRABI - V961353-M, natural da Síria, nascido em 12 de abril de 1985, filho de Taisir Abou Trabi e de Jumana Alshaar, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.003461/2019-65);

DYANA EMAD SHOKRY MEGAHEH ABDELHALEM - G244330-F, natural do Egito, nascida em 25 de março de 1999, filha de Emad Shokry Megahed Abdelhalem e de Rabab Mohamed Abozaed, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.002799/2018-16);

ELIJAH GBADEBO OWOLABI - V605499-V, natural da Nigéria, nascido em 15 de junho de 1971, filho de Joseph Owolabi e de Abosede Owolabi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505088926201453);

EMAD SHOKRY MEGAHEH ABDELHALEM - G244332-B, natural do Egito, nascido em 29 de setembro de 1968, filho de Shokry Megahed Abdelhalem e de Samira Abdelhamid Hassan, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.002797/2018-19);

FODE DJAU - G402327-O, natural da Guiné Bissau, nascido em 06 de março de 1983, filho de Mamadu Djau e de Bobo Balde, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.009086/2019-86);

FRANK MICHEL MARTINEZ GARCIA - V992150-D, natural de Cuba, nascido em 22 de junho de 1978, filho de Alfredo Martinez Martinez e de Josefina Garcia Torres, residente no Estado de Minas gerais (Processo nº 08124.001569/2018-35);

HUSSEIN JAAFAR - V610739-J, natural do Líbano, nascido em 06 de janeiro de 1981, filho de Badih Jaafar e de Mahassen El Haj Mohamad, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.004950/2017-64);

ISNABA CORREIA SILVA - V631176-K, natural da Guiné Bissau, nascido em 10 de abril de 1987, filho de Paulo Augusto da Silva e de Felicidade Candida Correia Silva, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.010529/2019-81);

JACIR YURA ALVES SISSE - V621235-0, natural da Guiné Bissau, nascido em 17 de setembro de 1987, filho de Mamadu Sisse e de Maria dos Santos Alves, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.010870/2019-37);

JAMES OLUWAGBAMIGBE FAJEMIROYE - V660254-D, natural da Nigéria, nascido em 27 de agosto de 1981, filho de Isaac Akinfisayo Fajemiroye e de Alice Bosede Fajemiroye, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295.010554/2019-87);

JOSEPH FRANCIS SALAZAR LARA - V817211-C, natural do Peru, nascido em 09 de outubro de 1988, filho de Elizaldo Darwin Salazar Salazar e de Irma Luz Lara Varillas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.006939/2018-56);

KOUAKOU ASSAN N GUESSAN AMANDINE - G392336-D, natural da Costa do Marfim, nascida em 09 de julho de 1979, filha de Kouakou Kouame e de Kouassi N Gatia Yvonne, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001271/2019-95);

LILIANA ESTUPINAN LOPEZ - V848699-7, natural da Colômbia, nascida em 29 de agosto de 1986, filha de Alvaro Estupinan e de Mery Margoth Lopez Lopez, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08701.004491/2018-18);

MAGALYS FERNANDEZ PEDROSO - V572739-H, natural de Cuba, nascida em 28 de setembro de 1965, filha de Raul Fernandez Garcia e de Maria Pedroso Pedraza, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08000.068750/2017-47);

MAMDU BALDÉ - G435256-P, natural da Guiné Bissau, nascido em 10 de junho de 1989, filho de Amadu Balde e de Mariama Nenedjo Balde, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.010524/2019-59);

MARLEN HECHAVARRIA RODRIGUEZ - G008497-Y, natural de Cuba, nascida em 30 de maio de 1964, filha de Antonio Alfonso Hechavarría Mendonza e de Gladys Rodriguez Segarte, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.004246/2017-29);

MD HOSSAIN AHMED - G062569-T, natural de Bangladesh, nascido em 29 de abril de 1984, filho de Shofique Uddin e de Hawarun Nessa, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.007298/2017-60);

MICKAEL ROBERT VIGLINO - V711170-0, natural da França, nascido em 26 de março de 1983, filho de Claude Dominique Viglino e de Anne Marie Odette Bouvet, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004547/2019-97);

MOHAMED ABDALLA WANE - V870044-4, natural de Mauritania, nascido em 31 de dezembro de 1988, filho de Mamadou Birane Wane e de Khadija Dahmani Wane, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.017860/2018-22);

MUSSA SANHA - G318268-M, natural da Guiné Bissau, nascido em 25 de janeiro de 1974, filho de Infali Sanha e de Tida Dafe, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08337.000361/2019-84);

NATASHA OROZCO LOPEZ - V203823-C, natural da Colômbia, nascida em 01 de agosto de 1989, filha de Carlos Robinson Orozco Zapata e de Diana Estella Lopez Rueda, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.001068/2019-45);

PAOLO PONS - G001062-U, natural da Itália, nascido em 15 de maio de 1960, filho de Claudio Pons e de Marisa Bounous, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000890/2019-70);

RONEL ROSEMBERT - G083639-H, natural do Haiti, nascido em 08 de janeiro de 1981, filho de Briere Remelus e de Paulette Rosembert, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.001276/2019-27);

SALVAR HALLDOR BJORNSSON - G058388-9, natural da Islândia, nascido em 20 de novembro de 1974, filho de Bjorn Halldorsson e de Arnina Gudbjorg Sumarladottir, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024753/2017-98);

SERGIO ERNESTO ROMAN - G007943-5, natural da Argentina, nascido em 22 de abril de 1973, filho de Anastacio Roman e de Rosa Esther Sienra, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08435.003172/2019-55);

SILVIA MARIANECCI - V278062-4, natural da Itália, nascida em 06 de setembro de 1969, filha de Alberto Marianecchi e de Annita Botti, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08377.000286/2019-85);

YESICA RAMIREZ FLORES - V676758-N, natural do Uruguai, nascida em 29 de outubro de 1990, filha de Antonio Jesus Ramirez Rodriguez e de Marta Maria Flores Lopez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08433.000591/2019-55);

ZACHARY EVAN MAZUR - V385948-1, natural dos Estados Unidos, nascido em 16 de abril de 1978, filho de Robert Bennett Mazur e de Marilyn Cohen Mazur, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.008523/2017-45) e

ZAHER ASSAAD ABOU LTAIF - Y229501-5, natural do Líbano, nascido em 10 de fevereiro de 1974, filho de Assaad Abou Ltaif e de Kamila Abou Ltaif, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.003585/2018-51).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 943, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ANTONI OSAMA KHOURY - G448676-J, natural da Síria, nascido em 01 de janeiro de 2014, filho de Osama Khoury e de Hanady Gamil, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.018959/2019-54);



GRACE IMAD ABOUD - V487702-G, natural dos Estados Unidos da América, nascida em 14 de dezembro de 2006, filha de Imad Fayez Abboud e de Rania Youssef Kattar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.010582/2017-93);
HANADI ALJAAFARI - F041142-G, natural da Síria, nascida em 22 de agosto de 2011, filha de Joud Hariri e de Abdulrahman Jafari, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.010132/2019-62);
MARIUM NOOR - G327863-7, natural do Paquistão, nascida em 07 de novembro de 2004, filha de Muhammad Azfar Wasif e de Saira Azfar, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.001150/2018-65) e
MUNTHER ALJAFARI - F041139-5, natural da Síria, nascido em 01 de janeiro de 2013, filho do Joud Hariri e de Abdulrahman Jafari, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.010130/2019-73).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 363/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: Giovano de Castro Jannotti
Processo nº 08000.066022/2017-09

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 364/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessada: ELIZABETE DE SOUZA ALVES RIBEIRO MARANHO
Processo nº 08000.008856/2019-53

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 365/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: GUILHERME HERRERIAS WITKOSKI
Processo nº 08000.009992/2019-61

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 366/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: JOÃO MANGANELLI NETO
Processo nº 08000.011547/2019-61

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 367/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessada: RAIZA FELIX DOS SANTOS NUNES PEREIRA
Processo nº 08000.011713/2019-29

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 368/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: HAMILTON DE SOUSA
Processo nº 08000.014764/2019-11

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 369/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado (a): ELIZANGELA RAIOL DOS SANTOS
Processo nº 08018.001432/2019-79

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 370/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessada: CLAUDIA FELIX DE SOUZA
Processo nº 08000.026200/2019-12

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 371/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: RICHARD DA SILVA SANT'ANNA
Processo nº 08000.032890/2019-49

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 372/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: NEMILSON LOPES DA SILVA
Processo nº 08018.002849/2019-59

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 374/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: DANIEL PACHECO KCHIMEL
Processo nº 08000.034048/2019-41

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 375/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessada: JULIANA CHRISTINA COLOZZA
Processo nº 08018.002857/2019-03

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

Despacho nº 376/2019/DNN_Perda_de _Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido de perda da nacionalidade brasileira
Interessado: JAE SANG WON
Processo nº 08018.003040/2019-44

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido de perda de nacionalidade, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 9.784/99.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 10460/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MIGUEL ANGEL FLORES NUNEZ
Processo nº 08354.004271/2018-73

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10475/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: AMILCAR BATICA DJASSI FERREIRA
Processo nº 08270.013015/2018-05

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10477/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: FEDERICO RICARDO ARCE CHOCANO
Processo nº 08389.013343/2018-76

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10480/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: WILLEM JOHANNES MORAA
Processo nº 08354.003759/2018-83

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10485/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MARY EVA CONDE MARTINEZ
Processo nº 08506.011456/2018-53

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10385/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: JEAN EMMANUEL PATRICE
Processo nº 08354.002529/2018-05

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10483/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ETIENNE NIKIEMA
Processo nº 08391.006250/2018-46

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10380/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: KAROLINE GENESIS ASTUHUAMAN PANDO
Processo nº 08705.004317/2018-27

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10496/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do Pedido de Naturalização Ordinária
Interessada: NOOR ALI ZIDAN
Processo: 08492.003621/2018-08

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10494/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: JEIDY TATIANA BARRERO FERNANDEZ



Processo nº 08240.015027/2018-13
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10508/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: GEISA GARCIA DE HUPPES
Processo nº 08504.005589/2018-19
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10510/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ZUNED AHMED
Processo nº 08491.003040/2018-78
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10512/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: RAFAEL YOENDRIS ESTRADA PARRA
Processo nº 08506.014007/2018-67
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10513/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: YAMAN AL KAZZAZ,
Processo nº 08505.059310/2018-07
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10520/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do Pedido de Naturalização Extraordinária
Interessado: VICTOR JOSÉ FERREIRA
Processo: 08460.010034/2018-34
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10518/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: VOJO MIHAJLOSKI
Processo nº 08460.004016/2018-13
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10528/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ANGEL DANIEL ALFONSO PEREZ
Processo nº 08280.020683/2018-61
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10535/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MOHAMAD ALAEDDINE
Processo nº 08388.003834/2018-19
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10540/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MARIA DEL CARMEN FERNANDEZ FELIPE
Processo nº 08475.006776/2018-04
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10542/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: CARLA ALEXANDRINA SANTOS DALPOIM NUNES
Processo nº 08711.001344/2018-69
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10562/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: CARLOS EYMEL CAMPOS RODRIGUEZ
Processo nº 08354.005633/2018-43
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10564/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: ZINAIDA MANE
Processo nº 08270.019650/2018-98
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10568/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: STEPHANY ROMAN FARFAN

Processo nº 08351.000656/2018-91
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10572/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: WILDONY LUCIEN
Processo nº 08451.007696/2018-36
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10578/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: JONEL PIERRE
Processo nº 08451.006999/2018-31
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10580/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: JOSEFINA DEL CARMEN RENATA PRIETO BOSCÁN
Processo nº 08352.002992/2018-69
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10587/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: JIMMY CARTER DA SILVA
Processo nº 08501.006761/2018-73
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10591/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: OUSSEYNOU AW
Processo nº 08444.006352/2018-07
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10593/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: HENRIQUE MUBIA
Processo nº 08444.006352/2018-07
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10595/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: DAYANA PARDO MEJIAS
Processo nº 08796.002317/2018-11
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10597/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: GRESEN GUERRA GARCIA
Processo nº 08506.014006/2018-12
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10600/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: GESNER CETOUTE
Processo nº 08240.019598/2018-27
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10601/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ
Processo nº 08389.014289/2018-86
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10611/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: NELSON ARQUIMEDES HERRERA MENJIVAR
Processo nº 08270.016009/2018-00
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10623/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: TAYM ABO KASSEM
Processo: 08280.018961/2018-11
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10629/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: HAZEM AHMED ELGHANDOUR HAMMOUDA TARABAY



Processo: 08280.007268/2019-01
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10630/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: NEWTON NYAMASEGE MARUBE
Processo nº 08434.000952/2018-72
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10635/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ANDRES JEAN PHILIPPE
Processo: 08240.003224/2018-90
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10644/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: VIVIANA JOSE TORRES NOGUERA
Processo: 08506.013059/2018-16
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10650/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: LIDISE ALFONSO CANGAS
Processo: 08389.009763/2018-58
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10651/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: CARLOS ALBERTO CANCHUMANI BONIFACIO
Processo: 08241.000072/2017-82
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10654/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ATANASIO GOMES FERREIRA CRATO
Processo: 08230.005538/2018-46
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10622/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do Pedido de Naturalização Ordinária
Interessada: DANIELA SAMBU
Processo: 08270.001367/2019-91
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10735/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: DAVID FERNANDO SCHOSSLER HENZ
Processo: 08490.004781/2019-67
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido com base no Parágrafo Único, do Art. 70, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 10731/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: ORLANDO N DEPENAC CO
Processo: 08270.018518/2018-69
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no usada competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não atender o naturalizando ao disposto no artigo 65 e inciso III do artigo 66 da Lei nº 13.445/17.

Despacho nº 10604/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: LINDSEY HURTEL CRAWLEY
Processo: 08495.005442/2017-96
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 10624/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: OKSANA KOVALENKO
Processo: 08701.001369/2018-81
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 10680/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: TAOFEK SULIAMAN ABISOYE
Processo: 08505.031343/2017-01
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não preencheu os requisitos dos incisos III do Art. 65 c/c inciso II do Art. 66 da lei 13.445/17.

Despacho nº 10715/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: MARILYN SANCHEZ FERNANDEZ
Processo: 08255.003207/2018-93
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso III, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 10717/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: NADA HARKOUS
Processo: 08389.003853/2019-16
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, por não atender o naturalizando ao disposto no artigo 65 e inciso III do artigo 66 da Lei nº 13.445/17.

Despacho nº 10697/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: GIUSEPPE TUCCI
Processo: 08270.010082/2019-41
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o naturalizando não cumpre o requisito de residência ininterrupta no Brasil pelo tempo estipulado em lei e tampouco não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de cumprir, assim, o contido no Art. 65, II, da Lei nº 13.445/2017 (por analogia e proporcionalidade temporal) e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 10701/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS
Processo: 08385.018461/2019-91
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, em razão do naturalizando não atender ao disposto nos artigos 65, II e 66, II e III da Lei nº 13.445/17.

Despacho nº 10620/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: DIEGO HUMBERTO FARINA
Processo: 08389.008288/2019-83
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 10747/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido de Naturalização
Interessado(a): HANAA MAHDI ALI
Processo: 08389.014178/2018-70
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou habilidade de comunicação em língua portuguesa, requisito previsto em lei, nos termos do Art. 65, inciso III da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 10691/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada:ALI QASIM
Processo: 08280.019549/2017-37
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980 e inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 10716/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MIRNA RAQUEL ACHUCARRO RODRIGUES
Processo: 08295.000144/2019-28
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 10687/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: IKE ROBERTO HOLLWEG ARANO
Processo: 08505.055378/2017-28
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 2527/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: COLIN FREDERIC DUFOUR SOULIER
Processo: 08270.016528/2017-89
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o naturalizando não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de atender o disposto no inciso II, do art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 10441/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: HAITHAM SADI MOHAMAD SALEH
Processo: 08795.001598/2018-02
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

ALEXANDRE RABELO PATURY



DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

CERTIFICO que, JUDITH ABAL QUISPE, incluída na Portaria CPMIG nº 703, de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2019, passou a assinar JUDITH ABAL QUISPE DE FRANS, em virtude de haver contraído matrimônio com ETIENNE CAMIL AUGUSTUS MARIA FRANS, em 26 de outubro de 2018, conforme Certidão expedida pelo 5º Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio de Janeiro, Matrícula 089250.01.55.2004.2.00375.241.0046191-11, 08460.000561/2019-11.

Declara que OSAMA ALCHIKH WARAK, incluído na Portaria CPMIG nº 556, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2019, é filho de Monzer Alchikh Warak e de Zina Charbak, e não como constou, 08505.019087/2019-38.

CERTIFICO que, a exata data de nascimento de SIMON PLESTENJAK, incluído na Portaria CPMIG nº 93, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2019, é 20 de outubro de 1976, e não como constou, 08505.009209/2017-16.

Declara que a correta grafia do nome de ASSAD ALISSA, incluído na Portaria CPMIG nº 863, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, é ASAAD ALISSA e não como constou, 08385.017203/2019-98.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de SARA ALABED, incluída na Portaria CPMIG nº 869, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2019, é SAUSAN SAWAF e não como constou, 08385.004301/2019-65.

Declara que a correta grafia do nome de ZAHILI HERRERO FERNANDEZ, incluído na Portaria CPMIG nº 718, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2019, é ZAHILY HERRERO FERNANDEZ e não como constou, 08400.003167/2019-40.

Declara que a correta grafia do nome de AMYIR FARIS ALI ALHUBOUDI, incluído na Portaria CPMIG nº 665, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017, é AMYIR FARESS ALI ALHABUDI e não como constou, bem como, a correta grafia de seu genitor FARESS ALI SWISI ALHABUDI, 08505.020940/2019-64.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ROUBEER ELIAS, incluído na Portaria Naturalização nº 781, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, é EKHLAS HABL e não como constou, 08296.000314/2019-64.

Declara que a correta grafia do nome de ANAS ALSHIKHWARQ, incluído na Portaria Naturalização nº 556, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2019, é ANAS ALCHIKH WARAK e não como constou, 08505.019073/2019-14.

Declara que a naturalidade de JAMES SAMUEL GULBRANDSEN, incluído na Portaria Naturalização nº 355, de 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2019, é Americana, 08460.008587/2017-46.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ZAIN AMMAR, incluído na Portaria CPMIG nº 901, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2019, é SABRIN SALLOUM e não como constou, 08505.005342/2019-65.

Declara que a correta grafia do nome de SSUMANE SISSE, incluído na Portaria CPMIG nº 532, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2019, é USSUMANE SISSE e não como constou, 08270.012249/2018-27.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 3.453 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social KOINONIA-BRASIL - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, com sede em MARECHAL FLORIANO - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.701.525/0001-66, conforme Despacho 3448 (10111256), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000742/2019-77.

Nº 3.541 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO VITORIA DE ESTUDOS - IVE, com sede em VITORIA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.523/0001-55, conforme Despacho 3539 (10124784), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000697/2019-51.

Nº 3.547 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE EDUCACAO PERMANENTE E CAPACITACAO PROFISSIONAL, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.791/0001-11, conforme Despacho 3544 (10125125), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000844/2019-92.

Nº 3.548 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social GRUPO DE APOIO AOS POVOS INDIGENAS - GAPIN, com sede em SANTA MARIA - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.426/0001-77, conforme Despacho nº 3546/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10125215), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000771/2019-39.

Nº 3.553 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ORGANIZACAO SOCIAL CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL, com sede em CACOAL - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.181.896/0001-88, conforme Despacho nº 3549/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10125423), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000711/2019-16.

Nº 3.554 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO CEST, com sede em IPATINGA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.302/0001-96, conforme Despacho 3550 (10125488), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000843/2019-48.

Nº 3.556- Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social BIODIVERSITY SALVATION, com sede em PIUMHI - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.169.012/0001-93, conforme Despacho 3555 (10125852), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000842/2019-01.

Nº 3.558 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO EDUCACIONAL MAGNUM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SOCIAL, com sede em ARIQUEMES - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.953.437/0001-26, conforme Despacho 3557 (10126170), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000841/2019-59.

Nº 3.560 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE TECNOLÓGICO DE ESTUDOS E CIÊNCIAS, com sede em UBERLÂNDIA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.891.440/0001-62, conforme Despacho 3559 (10126628), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000840/2019-12.

Nº 3.562 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE ADOLESCENTES VOLUNTARIOS DE SETE LAGOAS, com sede em SETE LAGOAS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.946/0001-08, conforme Despacho 3561 (10126975), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000839/2019-80

Nº 3.564 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CAIAPONIA - INSTITUTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM, com sede em TUIUTABA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.131.344/0001-16, conforme Despacho 3563 (10127203), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000838/2019-35.

Nº 3.567 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ALIANCA AMBIENTAL DO BRASIL - ALIAMBRA, com sede em CAXAMBU - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.002.027/0001-28, conforme Despacho 3565 (10127504), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000801/2019-15.

Nº 3.577 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS PARA PROTECAO DO RIO GUARITA, com sede em VISTA GAUCHA - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.307/0001-61, conforme Despacho nº 3575/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10128368), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000736/2019-10.

Nº 3.580 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO ECOLOGICA TIJUCO, com sede em ITUIUTABA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.710.936/0001-67, conforme Despacho 3578 (10128531), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000804/2019-41.

Nº 3.581 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social RACING LOGISTICA AMBIENTAL, com sede em NOVO HAMBURGO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.770/0001-63, conforme Despacho nº 3579/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10128620), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000820/2019-33.

Nº 3.584 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS HOSPITAIS PUBLICOS DE BETIM, com sede em BETIM - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.980.003/0001-88, conforme Despacho 3582 (10128783), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000807/2019-84.

Nº 3.585 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO MULHER CONSCIENTE - IMC, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.366/0001-96, conforme Despacho nº 3583/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10128791), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000806/2019-30.

Nº 3.587 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO OBJETIVO TRABALHO, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.560.163/0001-42, conforme Despacho 3586 (10129034), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000832/2019-68.

Nº 3.590 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO ECOLOGICA TURISMO SUSTENTAVEL - AECOTURIS, com sede em FLORIANÓPOLIS - , inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.291/0001-91, conforme Despacho nº 3588/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10129135), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000831/2019-13.

Nº 3.592 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO CARRARO, com sede em IPATINGA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.503.904/0001-53, conforme Despacho 3589 (10129169), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000829/2019-44.



Nº 3.596 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL ITAM, com sede em BOA VISTA - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.730.838/0001-54, conforme DESPACHO nº 3594/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10129345), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000717/2019-93.

Nº 3.598 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO FERMENTO NA MASSA, com sede em ALFENAS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.258/0001-80, conforme Despacho 3597 (10129399), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000816/2019-75.

Nº 3.601 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social SULSAUDE (ASOCIACAO DE CONSULTORIA, CAPACITACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE), com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.312/0001-69, conforme DESPACHO nº 3599/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10129499), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000825/2019-66.

Nº 3.606- Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ALAVANCA, com sede em JOAO PINHEIRO - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.428/0001-56, conforme Despacho 3604 (10129632), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000787/2019-41.

Nº 3.608 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AMAR - AMPARO AS MAES DE ALTO RISCO, com sede em VARGINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.261/0001-14, conforme Despacho 3607 (10129743), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000785/2019-52.

Nº 3.612 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO CENTRO OESTE MINEIRO, com sede em DIVINOPOLIS - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.643.312/0001-74, conforme Despacho 3611 (10129905), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000781/2019-74.

Nº 3.614 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE CREDITO POPULAR DE ARAXA - ACP, com sede em ARAXA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.863.223/0001-70, conforme Despacho 3613 (10129976), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000780/2019-20.

Nº 3.620- Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACAO E SUSTENTABILIDADE - IBIS, com sede em ITABIRA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.199/0001-00, conforme Despacho 3618 (10132870), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000854/2019-28.

Nº 3.625 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INTEGRACAO SOCIAL - IDHIS, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.156/0001-28, conforme Despacho 3622 (10133061), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000853/2019-83.

Nº 3.629 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com sede em PASSOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.616.116/0001-61, conforme Despacho 3627 (10133355), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000799/2019-76.

Nº 3.632 - Tornar público o INDEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO SEB DE EDUCACAO, com sede em Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.342/0001-30, conforme Nota Técnica nº 342/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 677/2019/GAB-CGJUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.041781/2019-12.

Nº 3.633 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE CIENCIAS ECONOMICAS E COMERCIAIS-AIESEC/IF, com sede em JUIZ DE FORA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.417.295/0001-70, conforme Despacho 3631 (10133587), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000852/2019-39.

Nº 3.640 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO CULTURAL PARA A INTEGRACAO SOCIOEDUCACIONAL DO MENOR, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.936/0001-36, conforme Despacho 3639 (10133891), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000851/2019-94.

Nº 3.642 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social VYV KURAXO CORACAO DA TERRA, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.753/0001-76, conforme DESPACHO nº 3641/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10133977), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000830/2019-79.

Nº 3.648 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE GOVERNADOR VALADARES NDHE GV,

com sede em GOVERNADOR VALADARES - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.760.058/0001-50, conforme Despacho 3644 (10134175), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000800/2019-62.

Nº 3.650 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA DIGNIDADE HUMANA - ADH, com sede em ITABIRA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.742/0001-01, conforme Despacho 3649 (10134511), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000849/2019-15.

Nº 3.651 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA EMPREENDER, com sede em LAGES - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.209.436/0001-05, conforme DESPACHO nº 3645/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10134229), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000834/2019-57.

Nº 3.656 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO MINEIRA DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANCA E SOLUCAO DE CONFLITOS, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.960.486/0001-59, conforme Despacho 3653 (10134747), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000850/2019-40.

Nº 3.663 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO VIDA VOLEI MASTERS MACKENZIE, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.087/0001-41, conforme Despacho 3660 (10134921), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000848/2019-71.

Nº 3.664 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - ARCO-CONTESTADO, com sede em MAFRA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.719/0001-57, conforme DESPACHO nº 3662/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10134990), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000835/2019-00.

Nº 3.667 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM FIBRAS VEGETAIS, com sede em ITANHANDU - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.405.080/0001-04, conforme Despacho 3666 (10135208), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000846/2019-81.

Nº 3.668 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social OSCIP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA PAIXAO AMAZONICA, com sede em PORTO VELHO - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.349/0001-25, conforme DESPACHO nº 3665/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10135185), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000809/2019-73.

Nº 3.671- Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE MONTE AZUL, com sede em MONTE AZUL - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.553/0001-29, conforme Despacho 3669 (10135457), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000794/2019-43.

Nº 3.678 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO BENEFICENTE ACAO E SOLUCAO, com sede em UBERABA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.496.841/0001-43, conforme Despacho 3677 (10136161), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000797/2019-87.

Nº 3.679 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO VISAO PARA TODOS, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.039/0001-26, conforme DESPACHO nº 3674/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10135685), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000812/2019-97.

Nº 3.682 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL DA MICRORREGIAO DE SANTA JULIANA ADAMIS, com sede em SANTA JULIANA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.179/0001-90, conforme Despacho 3680 (10136259), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000792/2019-54.

Nº 3.688 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social MUSEU NACIONAL DO MOVEI, com sede em BENTO GONCALVES - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.733/0001-34, conforme DESPACHO nº 3687/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10136721), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000814/2019-86.

Nº 3.686 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO HANAITI, com sede em JUIZ DE FORA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.331/0001-01, conforme Despacho 3684 (10136392), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000793/2019-07.



Nº 3.690 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO GAUCHO DE ESTUDOS AUTOMOTIVOS, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.660/0001-55, conforme DESPACHO nº 3689/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10137076), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000803/2019-04.

Nº 3.693 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL PARA UMA AMZONIA SUSTENTAVEL, com sede em BOA VISTA - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.145/0001-94, conforme DESPACHO nº 3692/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10137338), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000712/2019-61.

Nº 3.694 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE MORADORES, PROPRIETARIOS E AMIGOS DO BAIRRO MANSOES AEROPORTO, com sede em UBERLANDIA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.827/0001-82, conforme Despacho 3691 (10137300), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000796/2019-32.

Nº 3.697 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO MARCIA FRAGA, com sede em NOVO HAMBURGO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.409/0001-91, conforme DESPACHO nº 3695/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10137429), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000805/2019-95.

Nº 3.699 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE HIV E DOENTES DE AIDS -CONHIVENDO E APRENDENDO, com sede em JUIZ DE FORA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.767.339/0001-31, conforme Despacho 3698 (10137545), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000790/2019-65.

Nº 3.702 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE COOPERACAO E TECNOLOGIA SOCIOAMBIENTAL - ITESA, com sede em ERECHIM - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.878/0001-90, conforme DESPACHO nº 3700/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10137644), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000798/2019-21.

Nº 3.703 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA MARIAM, com sede em GOVERNADOR VALADARES- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.459/0001-56, conforme Despacho 3701 (10137652), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000782/2019-19.

Nº 3.709 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE ARTESANATO DO BAIRRO APARECIDA DE BENTO GONCALVES, com sede em BENTO GONCALVES - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.116/0001-09, conforme Despacho 3707 (10137909), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000727/2019-29.

Nº 3.713 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO CONSTRUINDO CIDADANIA-ACCID/ERECHIM, com sede em ERECHIM - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.415/0001-94, conforme DESPACHO nº 3711/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10138141), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000722/2019-04.

Nº 3.714- Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ACOLHER - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.443/0001-55, conforme Despacho 3712 (10138168), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000718/2019-38.

Nº 3.716 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO CULTURAL E ASSISTENCIAL PEQUENO PARAISO - ASCAPP, com sede em SAO VENDELINO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.633/0001-76, conforme Despacho 3708 (10137966), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000724/2019-95.

Nº 3.718 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSISTENCIA MEDICA ECOLOGICA, com sede em FLORIANOPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.701/0001-39, conforme DESPACHO nº 3683/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10136359), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000837/2019-91.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

DESPACHOS DE 4 NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 3.469 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO CAPIXABA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, com sede em VILA VELHA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.547/0001-35, conforme Despacho 3467 (10112273), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000695/2019-61.

Nº 3.471 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CENTRO DE APOIO A ECONOMIA POPULAR SOLIDARIA, com sede em PASSO FUNDO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.218/0001-53, conforme DESPACHO nº 3470/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10112405), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000754/2019-00.

Nº 3.474 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ESPAÇO DE ARTES VITORIA - EAV, com sede em GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.537.554/0001-46, conforme Despacho 3473 (10112547), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000705/2019-69.

Nº 3.476 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE ACOES SOCIAIS EM SAUDE BUCAL E CIDADANIA B&B, com sede em VITORIA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.454.941/0001-59, conforme Despacho 3475 (10112792), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000753/2019-57.

Nº 3.478 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO TECNOLÓGICO GALILEU GALILEI, com sede em COCALZINHO DE GOIAS - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.767/0001-90, conforme Despacho 3477 (10113068), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000750/2019-13.

Nº 3.481 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLITICO, com sede em APARECIDA DE GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.912/0001-22, conforme Despacho 3479 (10113429), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000751/2019-68.

Nº 3.484 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO SEBASTIAO VAILLANT, com sede em VILA VELHA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.840.270/0001-12, conforme Despacho 3482 (10113865), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000746/2019-55.

Nº 3.509 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO ASSISTENCIAL SOLIDARIEDADE, com sede em GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.913.625/0001-20, conforme Despacho 3508 (10119451), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000725/2019-30.

Nº 3.511 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO BRASIL VIVO, com sede em BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.015.835/0001-39, conforme Despacho 3510 (10119759), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000819/2019-17.

Nº 3.513 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO PARA O DENSENVOLVIMENTO DO CIDADAO E DA CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOIANIA - BANCO DO POVO DE GOIANIA, com sede em GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.046/0001-50, conforme Despacho 3512 (10120225), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000723/2019-41.

Nº 3.516 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL, com sede em VITORIA- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.893.876/0001-90, conforme Despacho 3515 (10120475), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000720/2019-15.

Nº 3.518 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO CENTRO-BRASILEIRO DE CULTURA, com sede em GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.619.125/0001-18, conforme Despacho 3517 (10120816), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000706/2019-11.

Nº 3.521 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULTIMEIOS - INSTITUTO MULTIMEIOS, com sede em VITORIA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.245.630/0001-02, conforme Despacho 3520 (10121217), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000719/2019-82.

Nº 3.525- Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO TRABALHO SOLIDARIO, com sede em GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.884/0001-09, conforme Despacho 3524 (10121828) , considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000702/2019-25.

Nº 3.527 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CENTRO SOCIAL FILANTROPICO IRMAOS DO CAMINHO, com sede em GOIANIA -GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.984.608/0001-11, conforme Despacho 3526 (10122018), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000710/2019-71.

Nº 3.529 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CENTRO DE GESTOR DE INOVACAO MOVELEIRO, com sede em BENTO GONCALVES - RS, inscrita no CNPJ sob o nº



09.515.626/0001-05, conforme DESPACHO nº 3528/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10122825), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000762/2019-48.

Nº 3.533 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CENTRO REDE 2 MIL, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.003/0001-31, conforme DESPACHO nº 3532/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10123901), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000763/2019-92.

Nº 3.536 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE CREDITO SOCIAL, com sede em VITORIA - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.735/0001-45, conforme Despacho 3534 (10124530), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000708/2019-01.

Nº 3.540 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social FORUM PERMANENTE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FORUM RS, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.744.968/0001-71, conforme DESPACHO nº 3537/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10124713), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000767/2019-71.

Nº 3.543 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social HORCAP - DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, com sede em HORIZONTINA - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.706/0001-80, conforme DESPACHO nº 3542/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10124945), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000776/2019-61.

Nº 3.726 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE DIREITO AGRARIO E AMBIENTAL DO SUL - JOAQUIM LUIZ OSORIO - IDASUL, com sede em PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.033.639/0001-97, conforme DESPACHO nº 3654/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10134773), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000802/2019-51.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 177, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: LOJA DE UNICÓRNIOS (UNICORN STORE, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Brie Larson
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.001392/2019-75

Filme: DOUTOR SONO (DOCTOR SLEEP, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Spehten King/Jon Berg/Akiva Goldsman
Diretor(es): Mike Flanagan
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Suspense/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Nudez e Violência Extrema
Processo: 08017.001492/2019-00
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Filme: AZOUGUE NAZARÉ (Brasil - 2018)
Produtor(es): Leonardo Sette
Diretor(es): Tiago Melo
Distribuidor(es): INQUIETA CINE
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Cultura/Ficção
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001541/2019-04
Requerente: LAURA PIMENTEL MARTINEZ MARTINS

Filme: A LAVANDERIA (THE LOUNDRMAT, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Steven Soderbergh
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001559/2019-06

Filme: VIDA EM PLUTÃO (Brasil - 2017)
Produtor(es): Vinícius de Barros Gonçalves
Diretor(es): André Anschau
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Infantil
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001574/2019-46
Requerente: ANDRÉ LUIS RUFF ANSCHAU

Série: A MAGIA DOS ANDES - 1ª TEMPORADA (MAGICAL ANDES, 2019)
Produtor(es): Luis Ara/Alexandra Hardoff
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001587/2019-15

Filme: EU SOU E SEREI O QUE QUISER SER (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Alice Carolina Linhares Oliveira/Leocardio de Oliveira Bernardo/Leticia Ferreira Alves de Faria/Marcelo de Oliveira Pimenta/Paulo Henrique Tenório Brandão/Vinicius Gomes Teixeira Silva
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Drama/Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001592/2019-28
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: NÃO PARTIMOS (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Valdivia de Oliveira Porto/Fabiana de Queiroz Sampaio/Fabiana Heloisa Barbosa/Henrique Bento Cardoso/Alice de Freitas Saghaard/Andre Luiz da Silva/Lucas do Nascimento Gonçalves Martins/Rodrigo Marques das Neves/Marcelo de Oliveira Pimenta
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001593/2019-72
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: T.O.C (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Elizeu Oberdan Rodrigues/Ederson Tetsuo Murata/Karoline Dutra de Almeida/Cinthia Karina Nicacio Manocchi
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001594/2019-17
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: DANÇA DOS PÁSSAROS (Inglaterra - 2019)
Diretor(es): Huw Cordey
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001602/2019-25

Filme: METAMORFOSE (Brasil - 2017)
Produtor(es): Jane Carmen Oliveira da Silva
Diretor(es): Jane Carmen Oliveira da Silva
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Drama
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001606/2019-11
Requerente: JANE CARMEN OLIVEIRA DA SILVA

Filme: UM LINDO DIA NA VIZINHANÇA (A BEAUTIFUL DAY IN THE NEIGHBORHOOD, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Noah Harpster
Diretor(es): Marielle Heller
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001621/2019-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: JUMANJI - PRÓXIMA FASE - TRAILER 2 (JUMANJI - THE NEXT LEVEL, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Ted Field
Diretor(es): Jake Kasdan
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Aventura/Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001625/2019-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: DIZ A ELA QUE ME VIU CHORAR (Brasil - 2018)
Produtor(es): Klaxon Cultura Audiovisual
Diretor(es): Maira Buhler
Distribuidor(es): VITRINE FILMES EIRELI
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Angústia e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001626/2019-84
Requerente: VITRINE FILMES EIRELI

Trailer: O GRITO (THE GRUDGE, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Rhonda Baker
Diretor(es): Nicolas Pesce
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08017.001629/2019-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O REINO GELADO: A TERRA DOS ESPELHOS (SNOW QUEEN: MIRRORLANDS/SNEZHNYA KOROLEVA. ZAZERKALE, Rússia - 2018)
Produtor(es): Yuri Moskvín/Vladimir Nikolaev/Boris Mashkovtsev/Pavel Stepanov/Vadim Vereschagin/Lisa Nin
Diretor(es): Alexey Tsitsilin/Robert Lence
Distribuidor(es): GALERIA DISTRIBUIDORA
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Aventura/Infantil
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiosa
Processo: 08017.001630/2019-42
Requerente: GALERIA DISTRIBUIDORA

Trailer: PEDRO COELHO 2 - O FUGITIVO (PETER RABBIT 2 - THE RUNAWAY, Austrália / Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Will Gluck



Diretor(es): Will Gluck
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Aventura/Comédia
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001633/2019-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 178, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: TRIALS OF MANA (Japão - 2019)
Produtor(es): Square-Enix
Distribuidor(es): SQUARE-ENIX
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Ação/RPG
Plataforma: Computador PC/PlayStation 4/Nintendo Switch
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001578/2019-24
Requerente: THALES DANIEL PEDROSA

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 179, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: ESCUDO DO MESTRE PATHFINDER SEGUNDA EDIÇÃO E NÓS É HEROI (GM SCREEN PATHFINDER SECOND EDITION AND WE BE HEROES, Estados Unidos da América - 2019)
Classificação Pretendida: livre
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001494/2019-91
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME
A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro. Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, e com fundamento na Nota Técnica n.º 525/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10119411) resolve: ARQUIVAR a Impugnação nº 47182.000139/2017-82, nos termos do art. 18, inciso II da Portaria 326/2013 c/c o art. 20, inciso II, da Portaria nº 501/2019; DEFERIR o Registro Sindical (RES) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Miraguai, Processo nº 46218.014176/2013-27 (SC15582), CNPJ nº 18.520.644/0001-76, para representar a categoria Profissional dos trabalhadores empregados nas cooperativas e indústrias de produtos avícolas, de suínos, ovinos, caprinos, indústria de leite e derivados; bebidas, sucos e concentrados; de balas e chocolates; indústrias de beneficiamento de fumos e derivados; de frutas e legumes; de óleos vegetais e cereais; de rações; de carnes e derivados; de panificação, confeitarias, biscoitos e massas; de torrefação e moagem de café; de beneficiamento de erva-mate e seus derivados; de temperos, condimentos, corantes e conservantes alimentares; de mel; de adoçantes; de sorvetes e picolés; de doces e conservas alimentícias; de beneficiamento e secagem de cereais e grãos; bem como as empresas da alimentação do setor de produção de matéria prima para a indústria de alimentos, com base territorial no município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 501/2019. E para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), EXCLUIR o município de Miraguai/RS da representação do STIA/IJUÍ - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Ijuí, Processo nº 46218.005528/2013-53, CNPJ nº 90.741.158/0001-05, nos termos do art. 28 da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, com fundamento na Nota Técnica n.º 526/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (10124963): ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária 46000.019939/2004-81, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias no Serviço Público de Valinhos, Louveira, Indaiatuba e Morungaba - SP - STMAVALIM, CNPJ 00.417.875/0001-93, nos termos do art. 26, Inciso VI, da Portaria 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

DESPACHOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento de Decisão Judicial (SEI nº 9596899), Mandado de Segurança Cível nº 1024392-40.2019.4.01.3400, procedente da 5ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, na qual fora determinada a análise dos autos no prazo de até 30 (trinta) dias, e com fundamento na Nota Técnica Nº 929/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10137044), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46222.004924/2018-17 (SC20085), CNPJ nº 30.597.910/0001-64, de interesse do SINGEO-PA - Sindicato dos (as) Geólogos (as) e Engenheiros (as) Geólogos (as) do Estado do Pará, com fundamento no art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 26, inciso I e art. 42 da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, com fundamento na Nota Técnica Nº 528/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10131730), ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46248.002039/2013-92 (SC15756), CNPJ nº 19.130.916/0001-94, de interesse do SINDISOCIAL - Sindicato de Entidades de Assistência Social, de Formação Profissional, Orientação, Culturais e Recreativas de Uberlândia - MG, nos termos do art. 23, § 10, da Portaria nº 326/2013.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, com fundamento na Nota Técnica Nº 530/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI

nº10137252), ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46223.009119/2013-57 (SC15610), CNPJ nº 05.021.778/0001-09, de interesse do SINTUEMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, nos termos do art. 23, § 10, da Portaria nº 326/2013 e art. 22, § 6º da Portaria 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

DESPACHO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, com fundamento na Nota Técnica Nº 537/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10150583), NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Representantes, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores das Indústrias Farmacêuticas de Araraquara e Região (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46253.000109/2014-80 (SC15886), CNPJ nº 14.292.281/0001-08 e SINPROVESP - Sindicato dos Propagandistas do Estado de São Paulo (impugnante), CNPJ nº 61.762.043/0001-07, para apresentarem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do § 1º e 6º do art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 148ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

Às 10h06 do dia 30 de outubro de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado e Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann. Presentes o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Paula Bajer Fernandes Martins da Costa, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

JULGAMENTOS
1. Processo Administrativo nº 08012.007866/2007-07
Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE ex officio
Representados: Associação dos Postos Revendedores de Combustíveis da Paraíba (ASPETRO), Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado da Paraíba (SINDIPETRO), Sérgio Tadeu Costa Barbosa, Marcos Antonio Magalhães Dardenne, Wagner Cavalcanti de Arruda, Evandro Tadeu Souto Matias, Adelino Honório da Silveira Filho, Evaristo José Braga Cavalcanti, Delfim Jorge Pereira de Oliveira, Eliezer Menezes dos Santos, Sérgio Massilon de Freitas Martins, Marcelo Tavares de Melo, Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A., Postos Liberdade de Combustíveis Ltda., Carice Comércio de Combustíveis Eireli-EPP, Posto de Combustíveis GT Ltda., Posto de Combustíveis AC Ltda.-ME, União Petróleo Ltda.-ME, Extra Petróleo Ltda.-ME, Petroservice Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.-EPP, Vitória Participações Ltda., Posto de Combustível e Serviço Vila Rica Ltda.-ME, Liberdade Petróleo Ltda.-ME, Posto Pousada Praiamar Ltda.-ME, Pontal Petróleo Ltda.-ME e Petroclub Petróleo-Ltda., Posto de Combustíveis SW Ltda. e Posto de Combustíveis WS- Ltda.-ME
Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gabriel Nogueira Dias, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Paulo Victor Marcondes Buzanelli, Thomas Benes Felsberg, Delosmar Mendonça Junior, Fabrício Montenegro de Morais, Carlos Francisco de Magalhães, Rodrigo Nóbrega Farias, Marcelo Procópio Calliari, Francisco de Melo Antunes e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em decorrência de prescrição quinquenal para os Representados Associação dos Postos Revendedores de Combustíveis da Paraíba - ASPETRO, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado da Paraíba - SINDIPETRO e Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A., bem como o arquivamento em face dos seguintes Representados, por insuficiência de provas: Sérgio Tadeu Costa Barbosa, Marcos Antonio Magalhães Dardenne, Wagner Cavalcanti de Arruda, Adelino Honório da Silveira Filho, Evaristo José Braga Cavalcanti, Delfim Jorge Pereira de Oliveira, Eliezer Menezes dos Santos, Sérgio Massilon de Freitas Martins, Marcelo Tavares de Melo, Evandro Tadeu Souto Matias, Postos Liberdade de Combustíveis Ltda., Carice Comércio de Combustíveis Eireli-EPP, Posto de Combustíveis GT Ltda., Posto de Combustíveis AC Ltda.-ME, União Petróleo Ltda.-ME, Extra Petróleo Ltda.-ME, Petroservice Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.-EPP, Vitória Participações Ltda., Liberdade Petróleo Ltda.-ME, Posto Pousada Praiamar Ltda.-ME, Pontal Petróleo Ltda.-ME, Petroclub Petróleo-Ltda., Posto de Combustíveis SW Ltda. e Posto de Combustíveis WS-Ltda.-ME. O Plenário, por unanimidade, determinou, ainda, o desentranhamento das provas anuladas por decisão do STJ que ainda compoñham os autos, nos termos dos tópicos 4.1 e 4.2 do Parecer nº 29/2019/SCD/MPF/CADE (0676377) e do Anexo I do Voto e a exclusão do Posto de Combustível e Serviço Vila Rica Ltda.-ME do polo passivo do processo administrativo, devido à ausência de notificação válida nos autos, em descumprimento ao estabelecido art. 55, § 1º, do novo RICADE e nos artigos 69 e 70 da Lei nº 12.529/2011, nos termos do voto do Relator.

2. Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40
Representante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Representados: Adler Assessoramento Empresarial Ltda., Alsar Tecnologia Em Redes Ltda., Cdt Comunicação de Dados Ltda., Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda., RhoX Comunicação de Dados Ltda., Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., Cristiane dos Santos Costa, Emílio Timo, Fábio de Azevedo Montoro, Margareth Brix Tony de Souza, Paulo de Assis Gomes, Rochely Maria Moura Leal Lima, Rômulo Silva Nogueira, Ronato Batista de Oliveira, Ronei Souza Machado e Wellington da Rocha Mello Júnior

Advogados: Ana Malard Velloso, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Alexandre Peralta Colares, Carlos Carvalho Duarte Neto, Edson Ferreira, Elaine Cristina Xiol Y Ferreira, Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto, Hugo Moraes Pereira de Lucena, João Hagenbeck Parizzi, José Carlos Nespoli Louzada, Kauê de Barros Machado, Leandro Oliveira Gobbo, Leonardo Fernandes Ranña, Manoel Coelho Arruda Júnior, Neide Terezinha Malard, Raphael Augusto Pinheiro Anunciação, Ticiano Figueiredo, Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto, José Carlos Nespoli Louzada, Pedro Ivo Veloso, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Guilherme Chaves e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Manifestaram-se oralmente Maria Eugênia Del Nero Poletti, pela Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda. e Emílio Timo; e Ana Malard Velloso, pela Adler Assessoramento Empresarial Ltda. (R.E. Engenharia Ltda).

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados, ante o cumprimento integral de Termo de Compromisso de Cessação firmado com o Cade, nos termos do art. 85, § 9º, da Lei nº 12.529/2011: Alsar Tecnologia em Redes Ltda., Margareth Brix Tony de Souza e Ronei Souza de Machado; bem como o arquivamento do processo por insuficiência de provas em relação aos Representados Adler Assessoramento Empresarial Ltda., Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, Fábio de Azevedo Monteiro e Ronato Batista de Oliveira. O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos seguintes Representados pela prática de infração contra ordem econômica, nos termos do artigo 20, incisos I a IV c/c artigo 21, incisos I, III e VIII da Lei nº 8.884/1994, com a aplicação das respectivas multas: CDT Comunicação de Dados Ltda., multa de R\$ 380.240,99 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos); Conecta Tecnologia em Sistemas Computação Ltda. (atualmente denominada Vertax Redes e Telecomunicações Ltda.), multa de R\$ 112.826,89 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos); Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda., multa de R\$ 1.036.834,69 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); RhoX Comunicação de Dados Ltda., multa de R\$ 380.240,99 (trezentos e oitenta



mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos); Cristiane dos Santos Costa, multa de 14.616 UFIR (quatorze mil, seiscentos e dezesseis UFIR); Emílio Timo, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Paulo de Assis Gomes, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Rômulo Nogueira, multa de 14.616 UFIR (quatorze mil, seiscentos e dezesseis UFIR); Rochely Maria Moura Leal Lima, multa de 29.231 UFIR (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um UFIR); Wellington da Rocha Mello Júnior, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Adicionalmente o Plenário, por unanimidade, determinou à Representada Rochely Maria Moura Leal Lima a proibição de exercer o comércio em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 12.529/2011, e a expedição de ofício com cópia da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

8. Embargo de Declaração no Despacho de Avocação do Inquérito Administrativo nº 08700.002350/2018-62

Representante: Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade

Representado: Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA e do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas de Guarujá, Santos e Cubatão - SINDGRAN

Advogados: Roberto Antônio Ferreira, William Cláudio Oliveira dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3. Requerimento nº 08700.003712/2017-51

Requerentes: Takata Corporation (atual denominação da Takata Brasil Ltda.) e Masahide Geishi

Advogados: Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araújo, Marcos Drummond Malvar e Pedro S. C. Zanotta

Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 189/2019.

4. Requerimento nº 08700.003911/2017-60

Requerentes: Hemocat Comércio e Importação Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luiz Felipe Rosa Ramos

Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 178/2019.

5. Requerimento nº 08700.004387/2018-25

Requerentes: Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. e José Antônio Cattani Xavier

Advogados: Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Vivian Terng

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 190/2019.

6. Requerimento nº 08700.006370/2018-11

Requerentes: Refisa Indústria e Comércio Ltda., Cristiano Luiz Pereira e Rafael Luiz Pereira

Advogados: Vinícius Marques de Carvalho e Marcela Matiuzzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 188/2019.

7. Requerimento nº 08700.003890/2019-44

Requerentes: Álvaro Rodrigo Gamerre Peña

Advogado: Rosemberg Ferrão

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 179/2019 (Processo nº 08700.005251/2018-32), nº 180/2019 (Processo nº 08700.008159/2016-62), nº 181/2019 (Processo nº 08700.005078/2016-19), 182/2019 (Processo nº 08700.004341/2016-44), nº 183/2019 (Processo nº 08700.007077/2016-09) e nº 184/2019 (Processo nº 08700.004337/2016-86), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho nº 17/2019 (Processo nº 08700.009167/2015-45), apresentado pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia.

Despacho nº 06/2019 (Processo nº 08700.006569/2015-98) apresentado pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

Despachos nº 09/2019 (acesso restrito), nº 11/2019 e nº 13 (Processo nº 08012.001183/2009-08) e nº 12/2019 (Processo nº 08700.001633/2017-14), apresentados pela Conselheira Lenisa Rodrigues Prado. Impedida a Conselheira Paula Azevedo no processo nº 08012.001183/2009-08.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 11h42 do dia 30 de outubro de dois mil e dezenove, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação Geral Processual: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 1.419 - Ato de Concentração nº 08700.004978/2019-83. Requerentes: DPNL B.V., DuPont Safety & Construction, Inc., BASF SE e BASF watertechnologies GmbH & Co. KG. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Maria Sampaio e Tatiane Kimie Siqui. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.420 - Ato de Concentração nº 08700.005120/2019-36. Requerentes: Imobiliária 517 do Brasil Projetos Imobiliários Ltda. e Kallas Incorporações e Construções S.A. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella e Caroline Mesquita Maciel. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.422 - Ato de Concentração nº 08700.005125/2019-69. Requerentes: Mercedes-Benz do Brasil Ltda e Robert Bosh Ltda. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rabello e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 330, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004351/2019-83. Interessada: Itamaracá Transmissora SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.774.606/0001-66. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 11/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 331, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003836/2019-70. Interessada: Videolar-Innova S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.761/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada CGVE Innova, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.RS.040886-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.011, de 30 de julho de 2019, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005271/2019-65. Interessados: Enerplan Pontal Participações Societárias S.A. e Palmaplan Energia SPE S.A. Objeto: Transfere para Palmaplan Energia SPE S.A. a autorização da UTE Palmaplan Energia 2, CEG UTE.BL.RR.044588-6.01, localizada no município de Rorainópolis, estado de Roraima.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.321, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005225/2019-66. Interessada: Copel Distribuição S.A. - Copel D. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra de 19m (dezenove metros) de largura, exceto para o vão entre os vértices PGVO e MV02, que possui 10m (dez metros) de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição Guarapuava Oeste - Guarapuava C1, circuito variável, 138 kV, com aproximadamente 17,8km (dezessete quilômetros e oitocentos metros) de extensão, que interligará a Subestação Guarapuava Oeste à Subestação Guarapuava, localizada no município de Guarapuava, estado do Paraná.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005195/2019-98. Interessada: Centrais Elétricas do Pará - Celpa. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Serra Pelada - Nova Parauapebas, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 15,28km (quinze quilômetros e duzentos e oitenta metros) de extensão, que interligará a Subestação Serra Pelada à Subestação Nova Parauapebas, localizada nos municípios de Curionópolis e Parauapebas, estado do Pará.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006142/2017-22, decide, conhecer e, no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Transenergia Goiás S.A. - TGO, com vistas ao pedido de excludente de responsabilidade da Transmissora no atraso verificado na implantação das Linhas de Transmissão Serra da Mesa - Niquelândia e Niquelândia - Barro Alto, com 230 kV, e recomposição de todo o prazo para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão previstas no referido Contrato de Concessão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.939, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004107/2012-64 e 48500.003020/2016-01, decide, (i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Transmissora Goiás S.A. - TGO, em face do Despacho nº 205/2018, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que decidiu pela execução da Garantia de Fiel Cumprimento relativa ao Contrato de Concessão nº 28/2009, em decorrência de atraso na implantação das Linhas de Transmissão Serra da Mesa - Niquelândia, Circuito 2, e Niquelândia - Barro Alto, Circuito 2; (ii) ratificar todos os atos administrativos instrutórios e decisórios que foram



produzidos no âmbito dos Processos de execução direta de garantia, exceto o Despacho nº 205/2018, considerado desconstituído, em função da aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); (iii) em caso de não pagamento da multa, determinar a execução da garantia de fiel cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a TGO pela sua diferença; e (iv) confirmado o devido pagamento total da multa, liberar a garantia de fiel cumprimento aportada.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.940, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004352/2019-48, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que (i) efetue reembolso mensal referente ao carvão à Companhia Paranaense de Energia - Copel, somente após a conclusão das obras de modernização e retorno da operação da Usina Termelétrica - UTE Figueira, e (ii) emita cobrança à Copel no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais) relativa à devolução desse valor à Conta de Desenvolvidos Energético - CDE.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.957, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.006492/2011-01. Interessado: Elbrax Geração de Energias Limpas Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 7 de outubro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Aldeia (PCH.PH.SC.037139-4.01), objeto do Despacho nº 2.667, de 4 de outubro de 2016.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.972, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004368/2012-84. Interessado: Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Manuel Alves, CEG PCH.PH.TO.034495-8.01.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 5 de novembro de 2019.

Nº 3.011 - Processo nº 48500.005399/2018-48. Interessados: Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. Usina: UTE Asja Jaboatão. Unidades Geradoras: UG9 e UG10, de 1.426 kW cada, totalizando 2.852 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco.

Nº 3.012 - Processo nº 48500.003938/2017-23. Interessados: OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Usina: UTE Mocambo - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 224,5 kW cada, e UG4 e UG5, de 74 kW cada, totalizando 821,5 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Parintins, estado do Amazonas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.013, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.002057/2019-57. Interessados: Delta 8 I Energia S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 5 de novembro de 2019. Usina: EOL Delta 8 I. Unidades Geradoras: UG1, UG2, e UG11, de 2.700 kW cada uma, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paulino Neves, estado do Maranhão.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No texto integral do Despacho nº 2.966, de 31 de outubro de 2019, publicada em resumo no DOU nº 212, de 1º de novembro de 2019, seção 1, página 140, onde se lê: "município de Paulino Menezes, estado do Maranhão", leia-se: "município de Paulino Neves, estado do Maranhão". A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra dos Despachos nº 2.968, 2.969, 2.970 e 2.971, de 31 de outubro de 2019, publicada em resumo no DOU de 1º de novembro de 2019, seção 1, página 140, onde se lê: "a partir de 1º de outubro de 2019", leia-se: "a partir de 1º de novembro de 2019". A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.977, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005218/2019-64. Interessada: Mariana Transmissora de Energia Elétrica S.A. Decisão: Anuir previamente à contratação de prestação de serviços, a ser firmada entre a Interessada e sua parte relacionada, Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., na forma da minuta apresentada.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.984, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005621/2019-93. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Decisão: anuir previamente ao pedido da interessada para desvinculação de bens imóveis - Base Vila Prudente, ressalvando que a concessionária deverá observar as disposições do Capítulo III da Resolução Normativa nº 691, de 8 de dezembro de 2015 e do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE, instituído pela Resolução Normativa nº 605, de 11 de março de 2014.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.985, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.002190/2019-11. Interessadas: Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. e Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A. Decisão: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 1.812, de 27 de junho de 2019 para implementação de transferência de controle societário direto das interessadas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.986, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.004911/2019-10. Interessadas: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. e Companhia de Eletricidade do Acre. Decisão: Anuir previamente ao pedido das interessadas (contratantes), para a celebração de contrato de prestação de serviços especializados de inspeção aérea instrumental termográfica, a ser firmado com a Energisa Serviços Aéreos de Aeroinspeção S.A. (contratada), na forma da minuta apresentada.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.998, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo: 48500.000761/2019-75. Interessados: Agentes de Distribuição de Energia Elétrica com atualização tarifária no mês de outubro de 2019. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados.

A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.000, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.000300/2019-01. Interessados: Copel Distribuição S.A. e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão aplicáveis à Copel Distribuição S.A., na modalidade consumo, no ponto de conexão da SE Curitiba Centro 138 kV com vigência entre 1º de julho de 2019 e 30 de junho de 2020.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.974, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005520/2019-12. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 283.698,75 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0002/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.978, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005518/2019-43. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 404.278,87 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0001/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 2.979 - Processo nº: 48500.005521/2019-67. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 888.566,52 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0003/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

Nº 2.980 - Processo nº: 48500.005523/2019-56. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 218.347,95 (duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0005/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

Nº 2.981 - Processo nº: 48500.005522/2019-10. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 400.399,58 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0004/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente



DESPACHOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 2.987 - Processo nº: 48500.005524/2019-09. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 309.479,15 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0006/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

Nº 2.988 - Processo nº: 48500.005525/2019-45. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 181.360,95 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0007/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.990, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005526/2019-90. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 254.882,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0008/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.999, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para as instalações realizadas no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2019.

A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO
Relação nº 301/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
6183/2019-821.248/2009-PEDREIRA PINHAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-
6184/2019-820.805/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-
6185/2019-820.582/2012-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRASNPORTES LTDA.-
6186/2019-820.615/2013-LUIZ ABAD NETO-
6187/2019-821.185/2013-LUIS CARLOS POLISELI-
6188/2019-820.057/2014-PARAHYTINGA AREIAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
6189/2019-820.200/2015-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-
6190/2019-820.882/2016-PORTOMAIAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. EPP-
6191/2019-820.883/2016-PORTOMAIAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. EPP-
6192/2019-820.884/2016-ESCALADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS EIRELI-
6193/2019-820.047/2017-PEDREIRA TRÊS IRMÃOS EIRELI-
6194/2019-820.084/2017-OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA-
6195/2019-820.464/2017-BRUNO TURBIANI PEREIRA DOS SANTOS-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 344/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
6196/2019-858.051/2014-SMD RECURSOS NATURAIS LTDA.-
6197/2019-858.052/2014-SMD RECURSOS NATURAIS LTDA.-
6198/2019-858.064/2014-SMD RECURSOS NATURAIS LTDA.-
6199/2019-858.032/2019-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 366/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
833.358/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA-ALVARÁ Nº 6086/2009 Publicado DOU de 28/05/2009- Onde se lê:"... numa área de 12,45ha...", Leia-se:"... numa área de 6.68ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 81/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.044/2019-ANTONIO VALDEIR RUIZ-OF. Nº37/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.045/2019-ANTONIO VALDEIR RUIZ-OF. Nº38/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.048/2019-ANTONIO VALDEIR RUIZ-OF. Nº39/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.059/2019-RIO DO MOURA PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-OF.
Nº40/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.062/2019-LUIZ LOZAN DOS SANTOS EIRELI ME-OF. Nº41/2019/SEREM - MS/GER - MS

MS

868.067/2019-MÁRIO SABATEL JÚNIOR-OF. Nº42/2019/SEREM - MS/GER -

868.071/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº43/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.072/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº44/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.073/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº45/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.074/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº46/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.075/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº47/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.076/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº48/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.077/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº49/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.078/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº50/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.079/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº45/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.079/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº51/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.080/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº52/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.081/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº53/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.082/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº54/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.083/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº55/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.084/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº57/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.085/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº58/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.086/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº59/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.087/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº60/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.088/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº61/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.089/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº62/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.090/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº63/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.091/2019-BIZ INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº64/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.093/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº65/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.094/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº66/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.095/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº67/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.096/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº68/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.097/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº69/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.098/2019-ORONALDO DEL VALLE PALHANO-OF. Nº70/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.099/2019-ORONALDO DEL VALLE PALHANO-OF. Nº71/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.100/2019-ORONALDO DEL VALLE PALHANO-OF. Nº72/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.101/2019-ORONALDO DEL VALLE PALHANO-OF. Nº73/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.102/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº74/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.103/2019-HORII AGROINDUSTRIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF.

Nº75/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.104/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº76/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.105/2019-ANTONIO JOSE ALVES-OF. Nº77/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.106/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº78/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.107/2019-MAURICIO CAMPOS DE JESUS-OF. Nº79/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.108/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF.

Nº80/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.112/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº82/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.113/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº83/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.114/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº84/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.116/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº85/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.117/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº86/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.118/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº87/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.119/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº88/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.120/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.

Nº89/2019/SEREM - MS/GER - MS

868.151/2019-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº112/2019/SEREM - MS/GER - MS

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

868.215/2014-FRANCISCO DE ASSIS MOURA-OF. Nº14/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de

pesquisa(325)

868.252/2016-OSÓRIO XAVIER-ALVARÁ Nº6515/2017

Fase de Requerimento de Lavra

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)

868.184/2014-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº497/2019

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA- AI Nº 263/2019/GER - MS/SEFAM - MS

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

868.104/1997-JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA EPP-OF. Nºnº

13/2019/SEFAM - MS/GER - MS

868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA-OF. Nº10/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

868.277/2010-AREEIRO TRÊS MENINOS LTDA- Registro de Licença Nº 4/2011 -

Vencimento em 25/11/2025



868.128/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº96/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.130/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº97/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.132/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº98/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.134/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº99/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.135/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº100/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.136/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº101/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.137/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº102/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.138/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº103/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.139/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº104/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.140/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº105/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.141/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº106/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.142/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº107/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.145/2019-MINERADORA VALE DO CERRADO LTDA-OF. Nº108/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.149/2019-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº110/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.150/2019-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº111/2019/SEREM - MS/GER - MS

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
868.087/2015-MARIANA LEVY GUERRA- Cessionário:3A PARTICIPAÇÕES S.A- CPF ou CNPJ 14.482.711/0001-54- Alvará nº12447/2016
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
868.118/2017-JOICE MEIRE SUBTIL DE MELO-ALVARÁ Nº8398/2017

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 89/2019
Fase de Autorização de Pesquisa
Fica NOTIFICADO para pagar ou parcelar débito -TAH/ Prazo 10 dias(178)
848.021/2016-MARCOS CEZAR FERREIRA- NOT. Nº58/2019-R\$ R\$ 3.866,16 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
848.112/2016-MARCOS CEZAR FERREIRA- NOT. Nº59/2019-R\$ R\$ 4.333,18 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)
848.177/2017-MARCOS CEZAR FERREIRA- NOT. Nº60/2019-R\$ R\$ 2.200,64 (Dois mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos),
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
848.137/2017-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5968/2017
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
848.313/2015-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.-ALVARÁ Nº3663/2016
848.314/2015-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.-ALVARÁ Nº3664/2016
848.208/2016-CRUSADER DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº9837/2016
848.266/2016-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12390/2016
848.058/2017-AROLDI SORAGGI DE CARVALHO-ALVARÁ Nº4212/2017
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
848.229/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)
848.201/2018-WM MINERAÇÃO ME
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.293/2012-MONT GRANITOS S A-OF. Nº11/2019/SEFAM/GER/RN
848.163/2015-ESVALDO CONRADO DE LIMA ME-OF. Nº8/2019/SEFAM -GER/RN
848.167/2015-ESVALDO CONRADO DE LIMA ME-OF. Nº9/2019/SEFAM -GER/RN
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
848.388/2012-MIL MINÉRIOS LTDA.- ALVARÁ nº 8848/2012 - Cessionário: THOR NORDESTE GRANITOS LTDA- CNPJ 06.635.285/0001-13

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 137/2019
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
815.890/2016-CONSTRUTORA AJM EIRELI
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.160/2019-VALDIR ANTONIO ZACCARON- Cessionário:Zaccaron Extracão e Comércio de Minerais Ltda- CPF ou CNPJ 34.733.833/0001-83- Alvará nº3958/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.708/2016-CONSTRUTORA PIUCCO LTDA- Área de 47,33 ha para 16,62 ha,- Saibro-Tubarão/Santa Catarina
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.057/2019-PRECIDEU BORTOLINO RIGOTTI -Alvará Nº2112/2019
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.279/2006-BALNEÁRIO THERMAS DE OURO SA-Água Mineral-Ouro/Santa Catarina
815.019/2013-COMAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Basalto-Xanxerê/Santa Catarina
815.474/2016-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-Água Mineral-Ouro/Santa Catarina
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.678/2007-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA-OF. Nº154/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.450/2008-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-OF. Nº153/2019/DIFAM - SC/GER - SC
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.312/2002-ANTÔNIO CARLOS COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA EPP-ANTÔNIO CARLOS/SC - Guia nº 71/DIREM - SC/2019-12.000toneladas/ano-Argila-Validade:31/10/2022
815.953/2010-R PETERSON COMERCIO LTDA EPP-TUBARÃO/SC - Guia nº 55/DIREM - SC/2019-16.500toneladas/ano-Saibro- Validade:13/09/2021

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.338/1995-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA- Alvará nº 391/1998 - Cessionário: ACC Transportes, Terraplenagem e Locação Ltda- CNPJ 30.002.366/0001-60
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.216/2016-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. NºOfício nº 156/2019/DIFAM - SC/GER - SC
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.398/1986-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº161/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.398/1986-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº161/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.658/2004-INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA LTDA EPP-OF. Nº80/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.632/2011-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR-OF. Nº83/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.518/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME-OF. Nº158/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.619/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-OF. Nº160/2019/DIFAM - SC/GER - SC
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.398/1986-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº 189/1987 - Vencimento em 09/07/2023
816.188/1996-EXTRAÇÃO DE AREIA SCHNAIDER LTDA- Registro de Licença Nº 559/1997 - Vencimento em 09/07/2023
815.459/2000-KLITZKE & CIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 1569/2013 - Vencimento em 30/07/2020
815.658/2004-INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 1165/2005 - Vencimento em 27/08/2024
815.632/2011-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR- Registro de Licença Nº 1499/2011 - Vencimento em 09/03/2020
815.619/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA- Registro de Licença Nº 1582/2013 - Vencimento em 20/05/2023

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.243/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA-OF. Nº157/2019/DIFAM - SC/GER - SC
815.395/2019-MUNICÍPIO DE CANOINHAS-OF. Nº155/2019/DIFAM - SC/GER - SC

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente
DESPACHO
Relação nº 138/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
815.353/2009-ALEX SANDRO ADURVÂNIO REUS ME-OF. Nº20/2019/DIFAM - SC/GER - SC-DOU de 16/10/2019 (Relação nº 132/2019)
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1417)
815.658/2004-INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA LTDA EPP- DOU de 17/05/2016 - Auto de Infração nº 670/2019.

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ
DESPACHO
Relação nº 113/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
800.221/2019-ANTONIO AUGUSTO EBOUCHAS DE ALMEIDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.183/2019-OCEAM MINERAÇÃO TECNOLÓGICA SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº27/2019
800.187/2019-PROSPECTAR CONSULTORIA MINERO AMBIENTAL LTDA ME-OF. Nº30/2019
800.188/2019-PEDRAS SOBRE PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME.-OF. Nº28/2019
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.464/2016-NORDESTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº32/2019
800.493/2016-NORDESTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº33/2019
800.530/2016-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº22/2019
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
800.337/2018-LUIZ GENTIL NETO ME-OF. Nº21/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.105/2018-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº2953/2019
800.312/2018-CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE LTDA- Cessionário:C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA- CPF ou CNPJ 25.913.377/0001-62- Alvará nº4502/2019

Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
800.862/2013-RHUANNY AGROPECUARIA LTDA. ME- AI Nº301/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
801.110/2010-ARNALDO FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
800.144/2019-GT DA SILVA EIRELI ME
800.202/2019-TAIRAN CARNEIRO DE CASTRO ME

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente
DESPACHO
Relação nº 116/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
800.380/2018-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº924/2019-DOU de 28/08/2019
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
800.337/2016-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - Publicado DOU de 28/08/2019, Relação nº 83/2019, Seção I, pág. 422- Onde se lê: "...CNPJ: 25.913.337/0001-62...", leia-se: "...CNPJ: 25.913.377/0001-62..."
RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 60/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.676/2016-MAURO JOSE PIONTEKIEVICZ-Registro de Licença Nº 52/2019 - Vencimento em 25/09/2021
826.311/2018-J. T. RAUSCH & CIA LTDA.-Registro de Licença Nº 53/2019 - Vencimento em 27/07/2021
826.075/2019-L. A. GIMENES & CIA. LTDA. ME-Registro de Licença Nº 54/2019 - Vencimento em 30/11/2048.
826.111/2019-KLABIN S.A-Registro de Licença Nº 55/2019 - Vencimento em 19/11/2021.
826.161/2019-KLABIN S.A-Registro de Licença Nº 56/2019 - Vencimento em 22/03/2022

ANDREA CRISTINA GIONGO HAUCH
Gerente
Substituta

Ministério da Saúde

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Ducentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando a relevância constitucional do controle social, previsto no art. 197 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando que o CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (art. 2º do Regimento Interno do CNS);

Considerando que é atribuição do CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (art. 10, IX do Regimento Interno do CNS) e o processo de articulação entre os conselhos de saúde;

Considerando a competência conferida ao Pleno do colegiado para a qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir Comissões Intersetoriais, Grupos de Trabalho (GT), e Câmaras Técnicas (CT), por maioria qualificada de votos dos conselheiros (art. 11, V, com redação alterada pela Resolução CNS nº 548, de 9 de junho de 2017);

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 515ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33910.007579/2017-84	Sistemas e Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6256/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500524/2016-67	Unimed Encosta da Serra/Rs Sociedade Cooperativa de Serviços de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6673/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019449/2017-94	Círculo Operário Caxiense	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6629/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016147/2017-64	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6626/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007772/2017-15	Unimed Ituiutaba Cooperativa Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6609/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004073/2017-13	Ceam Brasil - Planos de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6241/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019984/2017-45	Unimed Seguros Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6634/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007828/2017-31	Unimed Planalto Médio - Cooperativa de Serviços Médicos Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6263/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007895/2017-56	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6650/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016207/2017-49	Unimed de Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6440/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010121/2017-11	Unimed Norte do Paraná Cooperativa Regional de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6341/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019539/2017-85	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6238/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que reafirmam os pilares do Sistema Único de Saúde (SUS) e indicam caminhos para o reconhecimento da saúde como direito e da consolidação e financiamento do SUS no país; e

Considerando a necessidade de monitoramento permanente dos processos de construção do controle social e da democracia participativa, buscando sempre a garantia dos princípios da equidade, integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo, resolve:

Art. 1º Criar a "Câmara Técnica de Estudos Integrados do Controle e Participação Social na Saúde" (CTEICPS/CNS), com o objetivo de produzir, fomentar e acompanhar pesquisas, estudos e investigações que tenham por tema a participação social nos processos organizativos do controle social na saúde, como a atuação dos conselhos de saúde e a realização das conferências de saúde, em dimensões que permitam sistematizar evidências da relevância e da abrangência do processo participativo nos espaços e atividades que os compõem e o seu fortalecimento.

Art. 2º A CTEICPS/CNS, de que trata o art. 1º desta Resolução, terá, entre outras atribuições, a função de elaborar relatórios de pesquisa e mobilizar a realização de estudos e investigações de interesse do controle social para o fortalecimento da participação em saúde, a serem encaminhados ao Pleno do CNS.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as propostas de saúde e as recomendações e resoluções deste Conselho, bem como da Conferência Nacional de Saúde, no intuito de subsidiar as ações do controle social a nível nacional, em especial, dos Conselhos e Conferências Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde.

Art. 3º A composição da CTEICPS/CNS será constituída pelos seguintes membros:

I - Coordenadora da Comissão de Relatoria da 16ª CNS;

II - Secretário-Geral da 16ª CNS;

III - 04 (quatro) integrantes da Comissão de Relatoria da 16ª CNS, responsáveis pela coordenação de relatoria dos eixos temáticos da conferência;

IV - 01 (um) representante da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/CNS);

V - 02 (dois) representantes do segmento de usuários;

VI - 01 (um) representante do segmento de profissionais de saúde;

VII - 01 (um) representante do segmento de gestores/prestadores de serviço; e

VIII - 01 (um) representante da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

§1º A participação na CTEICPS/CNS não representa vínculo administrativo ou trabalhista, considerando-se serviço gratuito de relevância pública.

§2º A Câmara Técnica prevista nesta Resolução será coordenada pela Mesa Diretora do CNS.

Art. 4º Os integrantes da CTEICPS/CNS se reunirão periodicamente, de acordo com o calendário de reuniões ordinárias a ser definido na primeira reunião da Câmara Técnica e aprovado pela Mesa Diretora do CNS.

Art. 5º Os casos omissos serão encaminhados pela Mesa Diretora e resolvidos, em última instância, pelo Pleno do CNS.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 620, de 11 de outubro de 2019, nos termos do Decreto de Delegação de Competência, de 12 de novembro de 1991.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



33910.015822/2017-38	Bradesco Saúde S.A	DIPRO	Aprovado por unanimidade o pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6229/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007760/2017-91	Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6216/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014095/2017-91	Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6226/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007394/2017-70	Hospital S.P. Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4496/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016161/2017-68	Unimed - Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6147/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007621/2017-67	Unimed Alto Jacuí/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6162/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014260/2017-13	Unimed Sergipe - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6333/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004511/2017-43	Unimed Araxá Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6104/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019690/2017-13	Santo André Planos de Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6087/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555195/2015-19	Unimed Poços de Caldas - Sociedade Cooperativa de Trabalho e Serviços Médicos	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6694/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007861/2017-61	Unimed Seguros Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4492/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009889/2017-33	Smh - Sociedade Médico Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6267/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007351/2017-94	Fundação de Saúde Itaguapy	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4493/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010221/2017-39	Unimed São Gonçalo - Niterói Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6352/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500450/2016-69	Unimed de Caçapava - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6361/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000523/2016-18	Fundação Waldemar Barnsley Pessoa	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6364/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001392/2017-77	Unimed Sergipe - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6378/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019651/2017-16	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6738/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024311/2017-15	Brf S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6734/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014018/2017-31	Unimed Alto Vale - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6091/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004779/2017-85	Unimed Vertente do Caparaó - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6298/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000457/2016-86	Confiança Assistência Médico Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6367/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000907/2017-11	Hospital de Prontoclínica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6374/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007618/2017-43	Unimed Alfenas Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6277/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013577/2017-24	Associação Policial de Assistência à Saúde de Ribeirão Preto (Apas)	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6406/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009645/2017-51	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3693/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019912/2017-06	Unimed Litoral Sul/Rs - Cooperativa Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6286/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000565/2016-59	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6270/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33910.019889/2017-41	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6166/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554946/2015-71	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento da revisão administrativa de ofício, alterando a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4819/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019685/2017-19	Santa Helena Assistência Médica S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6717/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016446/2017-07	Cooperativa Central Unimed de Cooperativas de Assistência à Saúde do Rio Grande do Sul Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6815/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554958/2015-04	União Médica Planos de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6697/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019628/2017-21	Plano Assistencial São Lucas Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6400/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015973/2017-96	Hbc Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6114/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014038/2017-11	Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6092/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014161/2017-23	Unimed Imperatriz Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6117/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019959/2017-61	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6093/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.007593/2017-88	Sociedade Operária Humanitária	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6471/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500077/2016-46	Fundação Padre Albino	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5764/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016206/2017-02	Unimed de Andradina - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6841/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016026/2017-12	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6839/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.005248/2018-91	Unimed Varginha Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7023/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555097/2015-73	Unimed Divinópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6957/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438321/2016-44	Unimed Divinópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6959/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016194/2017-16	Unimed Cataguases Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6936/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013994/2017-77	Sulmed - Assistência Médica Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10693/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019312/2017-30	Associação Assistencial de Saúde Suplementar Cruz Azul Saúde	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6768/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009919/2017-10	União de Clínicas Rio Grande Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6862/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019559/2017-56	Instituto Curitiba de Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6856/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016188/2017-51	Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6795/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016166/2017-91	Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6794/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016022/2017-34	Multiclínica Serviços de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6791/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014156/2017-11	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6844/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013754/2017-72	Fundo de Assistência à Saúde dos Funcionários do Bec	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6781/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33910.009835/2017-78	Samp Minas Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6845/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019995/2017-25	Unimed Teresópolis Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6806/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014203/2017-26	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6847/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014152/2017-32	Unimed Francisco Beltrão Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6846/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013854/2017-07	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6849/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015995/2017-56	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6840/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437975/2016-51	Plano de Assistência Médica Mineira Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6754/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004761/2017-83	Unimed Uberlândia Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6762/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500058/2016-10	Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6758/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438263/2016-59	Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6751/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004421/2017-52	Santo André Planos de Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6772/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014106/2017-33	Unimed de Monte Alto - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6784/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014245/2017-67	Unimed Rio Verde Cooperativa Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6848/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014180/2017-50	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6788/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.156095/2005-23	Insolvência Civil de Fundação Assistencial dos Servidores do Incra - Fassincra	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5662/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016203/2017-61	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6796/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019647/2017-58	Postal Saúde Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6854/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007818/2017-04	Unimed Patos de Minas Cooperativa Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6825/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554413/2015-90	Centro Hospitalar Atibaia Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6721/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.019295/2017-31	Ameron - Assistência Médica Rondônia S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6852/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019907/2017-95	Unimed Jundiai - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6853/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024518/2017-81	Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Consaúde S/S Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6887/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.020028/2017-14	Vitalis Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6851/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019480/2017-25	Crusam Cruzeiro do Sul Serviço de Assistência Médica S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6850/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555033/2015-72	Unimed de Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6704/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007388/2017-12	Hospital de Cataguases	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6892/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33910.000575/2016-94	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6536/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009808/2017-03	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7030/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019282/2017-61	Abertta Saúde - Associação Beneficente dos Empregados da Arcelormittal no Brasil	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6857/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554785/2015-16	Medporto Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6746/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554402/2015-18	Cedplan Saúde Ltda Me	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6741/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554493/2015-83	Fundação Copel de Previdência e Assistência Social	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6724/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438492/2016-73	Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6729/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004591/2018-18	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6860/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016324/2017-11	Unimed Litoral Sul/Rs - Cooperativa Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7106/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016100/2017-09	Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7099/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009456/2017-88	Atívia Serviços de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7095/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015740/2017-93	Advance Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7068/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.918735/2013-18	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5235/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024773/2017-24	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7131/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024453/2017-74	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7147/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007647/2017-13	Unimed Caruaru-Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6954/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.318, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 30, realizada no dia dezesseis de outubro de 2019, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DA SILVA FILHO
Substituto

ANEXO

Recorrente: LABORATÓRIO GLOBO LTDA.
CNPJ: 17.115.437/0001-73
Processo: 25351.022916/00-17
Expediente do recurso: 0239142/12-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO DO RECURSO por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 267/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
CNPJ: 00.352.294/0021-64
Processo: 25745.534046/2011-12
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 354/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ: 15.559.082/0001-86
Processo: 25351.212065/2014-35
Expediente do recurso: 1008984/14-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 654/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente

Recorrente: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 73.008.682/0001-52
Processo: 25759.491592/2009-37
Expediente do recurso: 571393/11-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 317/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: L. PESSI
CNPJ: 09.578.751/0001-64
Processo: 25351.459292/2010-02
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 316/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 14.589.261/0014-18
Processo: 25751.729005/2008-70
Expediente do recurso: 550097/11-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 318/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Processo: 25743.314467/2010-52
Expediente do recurso: 0052467/14-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO, com arquivamento do processo por insubsistência do auto de infração, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 315/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PESSI & PESSI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 08.431.313/0001-06
Processo: 25749.711131/2009-19
Expediente do recurso: 0956619/12-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 249/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.



Recorrente: AJA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP
CNPJ: 08.922.172/0004-77
Processo: 25743.229034/2011-53
Expediente do recurso: 0745018/14-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 248/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 04.031.579/0001-00
Processo: 25759.086936/2010-33
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 247/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
CNPJ: 00.352.294/0057-75
Processo: 25759.672385/2011-86
Expediente do recurso: 0492290/12-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 250/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PRODUMAR CIA EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR LTDA.
CNPJ: 08.432.692/0001-59
Processo: 25750.672561/2009-86
Expediente do recurso: 0781501/13-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 263/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: TECON RIO GRANDE S. A.
CNPJ: 01.640.625/0001-80
Processo: 25751.288027/2011-89
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1036/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: HOLLISTER DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.938.703/0001-65
Processo: 25759.698410/2008-19
Expediente do recurso: 373130/11-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 262/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: O.S.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.678.757/0002-33
Processo: 25351.612010/2017-90
Expediente do recurso: 0512489/19-1
Processo: 25351.612014/2017-78
Expediente do recurso: 0513137/19-5
Processo: 25351.612024/2017-11
Expediente do recurso: 0512182/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 236/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Processo: 25759.432381/2009-24
Expediente do recurso (2ª instância): 2305577/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, RETRATAR-SE PARCIALMENTE da decisão a quo, conforme teor do Despacho nº 83/2019 - GGREC/GADIP/ANVISA.

2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.113, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE/DOCUMENTO PARA IMPORTAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO

ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA 07.768.134/0001-04
Zolbetuximabe
72/2019
25351619552201874 0859693180
10754 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Produtos Biológicos
1081365/18-9
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
25351685375201814 0953276185
10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos

MEDPACE DO BRASIL PESQUISA CLÍNICA LTDA 07.437.322/0001-41
ALN-TTRSC202
71/2019
25351.296176/2019-16 0449954/19-9

10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético
25351.304043/2019-21 0462566/19-8
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos

RESOLUTION LATIN AMERICA PESQUISA CLÍNICA LTDA 14.946.877/0001-84
Cloridrato de CRN00808
69/2019
25351.420478/2019-11 0643382/19-1
10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético
25351.426484/2019-82 0958482/19-0
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos
25351.426483/2019-38 0958478/19-1
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos

PHARMACEUTICAL RESEARCH ASSOCIATES LTDA 03.762.871/0001-30
AG10
73/2019
25351.466306/2019-94 1972925/19-1
10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético
25351.487270/2019-82 2030465/19-0
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45.987.013/0001-34
Pembrolizumabe
18/2016
25351.282300/2019-66 0428383/19-0
10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61.082.426/0002-07
Melatonina
42/2018
25351.649745/2017-79 0639256/19-3
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação

Conselho Nacional
do Ministério Público

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e nos arts. 11 e 12, XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando a ausência de previsão da instituição do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS - do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no Plano de Gestão para o exercício de 2019, divulgado pela Portaria CNMP-PRESI nº 190, de 19 de dezembro de 2018,

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 11.214/2018 na Câmara dos Deputados, o qual visa a instituir o LIODS no âmbito do CNMP e possui objeto similar ao das portarias editadas pela Presidência do CNMP, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria CNMP-PRESI nº 140, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria CNMP-PRESI nº 151, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA Nº 212, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas nos arts. 130-A, I, da Constituição Federal, e 11, 12, XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 60, de 18 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - FERNANDO HENRIQUE BERBERT FONTES, membro auxiliar da presidência do CNMP;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.837, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição o prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, considerando o disposto no inciso V do art. 26 da Resolução CSMPT nº 132/2016 e no inciso VIII do art. 2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, bem como os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.1000.0001727/2019-90, resolve:

Art. 1º Determinar, por 120 (cento e vinte) dias, a alteração do status do 21º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região para "ofício provido com designação suspensão".

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa CFA Nº 572, de 29/10/2019, publicada no DOU nº 211, de 31/10/2019, Seção 1, página 148

Onde se lê:

"Art. 2º ... cota única, até 28 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

"Art. 2º ... cota única, até 28 de fevereiro de 2020.

Ficam ratificados os demais artigos, não alterados especificamente por este termo.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 57, DE 23 DE JULHO DE 2019

Processo Ético Cofen nº 015/2018.
Processo Administrativo Coren-TO nº 203/2017.
Parecer de Relator nº 186/2019.
Conselheira Relatora: Dra. Maria Luisa de Castro Almeida.
Denunciante: Kaio Fábio Azevedo Diniz.
Denunciado: Jader Machado Farias, Coren-TO nº 115.227-ENF.
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 015/2018. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Prerrogativa de função. Advertência verbal e suspensão do exercício profissional.
Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 015/2018, originário do COREN-TO, Processo Administrativo Coren-TO nº 203/2017.
ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 515ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 23 de julho de 2019, por unanimidade, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, aprovar a penalidade de advertência verbal e suspensão do exercício profissional por 10 (dez) dias, em face do enfermeiro Jader Machado Farias, Coren-TO nº 115.227-ENF, por infração aos artigos 5º e 9º do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007.

LAURO CESAR DE MORAIS
Presidente da Mesa

MARIA LUISA DE CASTRO ALMEIDA
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 62, DE 25 DE JULHO DE 2019

Processo Ético Cofen nº 014/2019.
Processo Ético Coren-PR nº 006/2018.
Parecer de Relator nº 182/2019.
Conselheira Relatora: Dra. Waldenira Santos Fonseca.
Denunciante: Hélio Alessandro de Oliveira.
Denunciada: Cristiane Maria Schmidt, Coren-PR nº 293.635-TE.
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 014/2019. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Indicativo de cassação. Cassação do direito ao exercício profissional por 05 (cinco) anos.
Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 014/2019, originário do COREN-PR, Processo Ético Coren-PR nº 006/2018.
ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 515ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2019, por unanimidade, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, aprovar a penalidade de cassação do direito ao exercício profissional pelo período de 05 (cinco) anos em face da técnica de enfermagem Cristiane Maria Schmidt, Coren-PR nº 293.635-TE, por infração aos artigos 9º, 12, 30 e 48 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007.

NÁDIA MATTOS RAMALHO
Presidente da Mesa

WALDENIRA SANTOS FONSECA
Conselheira-Relatora

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 923, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do registro dos esclarecimentos, depoimentos das partes e testemunhas, por meio de mídia digital no âmbito dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Serviço Social - Cress e Cfess.

O Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei 8662/93;
Considerando a necessidade de imprimir rapidez e segurança na realização dos depoimentos das partes e oitivas de testemunhas;
Considerando que a realização das audiências com áudio permite uma maior celeridade processual, bem como, possibilita melhor segurança das informações e fidedignidade dos eventos ocorridos durante aqueles atos, preservando, ainda, sua devida conferência quando necessária;
Considerando que sobre o processo administrativo se refletem diversas garantias constitucionais, a exemplo do contraditório e da ampla defesa;
Considerando que tal mecanismo, poderá assegurar a ampliação e aperfeiçoamento dos procedimentos processuais bem como da radicalização da democracia nos processos éticos, que tramitam perante os Cress e Cfess, confirmando os pressupostos da Resolução Cfess nº 660/2013, que regulamente o Código Processual de Ética e da Resolução Cfess nº 273/1993, que institui o Código de Ética do Assistente Social;
Considerando que os artigos 13, § 3º e 65, da Lei nº. 9.099/95 permitem a utilização de métodos de gravação para o registro da produção da prova oral em audiências de instrução e julgamento;
Considerando o disposto no artigo 367, § 5º do Código de Processo Civil, assegurando que "A audiência poderá ser integralmente gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, observada a legislação específica".
Considerando a necessidade de explicitar regras que garantam o exercício material de ampla defesa;
Considerando ser de competência, exclusiva, do Conselho Federal de Serviço Social - Cfess a regulamentação da presente matéria, conforme previsão do "caput" e de seu inciso I do artigo 8º da Lei 8662/93;
Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do Cfess, em reunião realizada em 20 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Será facultado, no âmbito dos Conselhos Regionais de Serviço Social - Cress, a gravação de áudio (mídia digital que não permite alteração) na tomada de esclarecimentos e depoimentos das partes e na oitiva de testemunhas, como mecanismo institucional e sob sua exclusiva responsabilidade, a ser utilizado pela Comissão Permanente de Ética e pela Comissão de Instrução.
Parágrafo 1º A gravação dependerá da existência de equipamento adequado em perfeito funcionamento técnico, fornecido pelo Cress, que permita reprodução fidedigna das expressões verbalizadas oralmente e será manejado pelas Comissões respectivas.
Parágrafo 2º Havendo dificuldade de expressão ou recusa da parte ou testemunha, a Comissão Permanente de Ética ou de Instrução do Cress, poderá utilizar o sistema tradicional de digitação, fazendo constar as razões na ata de audiência.
Parágrafo 3º Se qualquer causa impeditiva da gravação ocorrer no curso da tomada de esclarecimentos, depoimentos das partes ou oitiva de testemunhas, os depoimentos serão colhidos pelo sistema tradicional de digitação.
Art. 2º A utilização do registro de áudio será documentada em ata, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Ética, de Instrução e pelos/as presentes ao ato, a ser juntada aos autos, onde constarão os seguintes dados:
I. O número dos autos;
II. data;
III. nome dos/as integrantes da Comissão Permanente de Ética ou de Instrução;

IV. local do ato;
V. identificação das partes e seus/suas representantes, bem como a presença ou ausência destes/as ao ato;
VI. nome e qualificação das testemunhas que prestaram depoimento;
VII. ciência das partes sobre a utilização do registro de gravação por áudio, com a advertência acerca da vedação de divulgação não autorizada dos registros a pessoas estranhas ao processo;
VIII. Registro do tempo de duração da gravação especificado em horas, minutos e segundos.
IX. Indicação do caráter sigiloso dos depoimentos
X. indicação do endereço eletrônico das partes e/ou advogados/as constituídos/as, para encaminhamento dos depoimentos em mídia digital.
Art. 3º A cópia de segurança dos arquivos de gravação de áudio será mantida sob os cuidados do Cress até o trânsito em julgado da sentença.
Art. 4º A instalação dos equipamentos nas Salas de Audiências será definida mediante planejamento da Presidência do Cress, segundo as disponibilidades financeiras.

Parágrafo único Somente o setor dotado do equipamento específico, adquirido para a finalidade de gravação de áudio, fornecidos, exclusivamente, pelo Cress, poderão adotar os procedimentos previstos na presente Resolução.
Art. 5º Os Cress deverão se incumbir de dar plena e total publicidade a presente norma, por todos os meios disponíveis, de forma que ela seja conhecida pelos/as assistentes sociais bem como pelas instituições, órgãos ou entidades que prestam serviços sociais.
Parágrafo único Juntamente com o Código Processual de Ética o Cress disponibilizará as partes e aos/as advogados/as constituídos/as, cópia da presente resolução para conhecimento de tal procedimento, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 3 da Resolução Cfess nº 660/2013.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Cfess.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as disposições em contrário, devendo ser divulgada perante os Conselhos Regionais de Serviço Social e Seccionais.

JOSIANE SOARES SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a anuidade devida ao Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO - CREF8/AM-AC-RO-RR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF8/AM-AC-RO-RR, e;
Considerando o disposto em Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;
Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;
Considerando o disposto na Resolução CONFEF nº 378/2019;
Considerando o disposto no inciso V do art. 30 do Estatuto do CREF8/AM-AC-RO-RR;
Considerando a atual situação política e econômica que o País atravessa;
Considerando o deliberado na 71ª Reunião Plenária do CREF8/AM-AC-RO-RR realizada no dia 26 de outubro de 2019; resolve:
Art. 1º - Fixar o valor das anuidades, de Pessoa Física, em R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos). §1º - Será concedido desconto, conforme a data de pagamento a seguir: I - 50%, para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2020; II - 45%, para pagamento até o dia 29 de fevereiro de 2020; III - 40%, para pagamento até o dia 31 de março de 2020; IV - 35%, para pagamento até o dia 30 de abril de 2020; V - 30%, para pagamento até o dia 31 de maio de 2020; VI - 25%, para pagamento até o dia 30 de junho de 2020; VII - 20%, para pagamento até o dia 31 de julho de 2020; §2º - Será concedido desconto de 50%, em qualquer época do ano, para pagamento da primeira anuidade.
Art. 2º - Fixar o valor das anuidades, de Pessoa Jurídica, em R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). §1º - Será concedido desconto, conforme a metragem do estabelecimento: Porte I - PJ com até 400 m² - 50% de desconto para pagamento até 31 de março de 2020; Porte II - PJ acima de 400,01 até 800 m² - 35% de desconto para pagamento até 31 de março de 2020; Porte III - PJ a partir de 800,01 m² - 5% de desconto para pagamento até 31 de março de 2020; §2º - A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada através de cópia da guia do IPTU do exercício 2018, declaração apresentada pelo representante legal ou sob medição e cálculo que serão realizados pelo Departamento de Orientação e Fiscalização.
Art. 3º - As anuidades serão processadas até o dia 31 de março, salvo a primeira que será devida no ato do registro dos Profissionais e das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades física, desportivas e similares.
Art. 4º - Após o vencimento da anuidade, em 31 de julho de 2020 para PF e 31 de março de 2020 para PJ, aos registrados que não realizarem o pagamento integral da anuidade 2020, haverá o acréscimo de 2% sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% ao mês, calculados até a data do pagamento.
Art. 5º - Os pedidos de baixa de registro de PF que forem protocolizados no CREF até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.
Art. 6º - É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF8/AM-AC-RO-RR aos profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completados 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 5 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema e não estiverem cumprindo pena imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF8/AM-AC-RO-RR.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2020 do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF8, e: CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF8 que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF8; CONSIDERANDO o deliberado na 71ª Reunião Plenária do CREF8/AM-AC-RO-RR realizada no dia 26 de outubro de 2019; resolve:
Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região - CREF8/AM-AC-RO-RR, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita em R\$ 2.703.610,31 (dois milhões setecentos e três mil seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.
Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:
6.2.1 - RECEITA CORRENTE - R\$ 2.703.610,31
6.2.1.1 - CONTRIBUIÇÕES - R\$ 2.517.961,40
6.2.1.2 - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS - R\$ 1.888,00
6.2.1.3 - FINANCEIRAS - R\$ 122.499,93
6.2.1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - R\$ 61.260,98
TOTAL DA RECEITA - R\$ 2.703.610,31



Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:
6.3.1 - DESPESA CORRENTE - R\$ 2.487.926,46
6.3.1.1 - PESSOAL E ENCARGOS - R\$ 904.294,16
6.3.1.3 - USO DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 1.480.632,30
6.3.1.4 - FINANCEIRAS - R\$ 72.000,00
6.3.1.6 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - R\$ 8.000,00
6.3.1.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - R\$ 23.000,00
6.3.2 - DESPESAS DE CAPITAL - R\$ 80.000,00
6.3.2.1- INVESTIMENTOS - R\$ 80.000,00
6.3.3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - R\$ 135.683,85
6.3.3.1- RESERVA DE CONTIGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - R\$ 135.683,85
TOTAL DA DESPESA - R\$ 2.703.610,31
Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento. §1º - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 58, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Conselho Regional de Farmácia do estado Maranhão.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de MARANHÃO-CRF/MA Dr. Carlos Augusto Barboza Toledo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CRF/MA (art. 2º - inciso XI);
Considerando a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores do CRF/MA;
Considerando as dificuldades encontradas para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e Considerando que a implantação do PCCS irá proporcionar novos instrumentos de gestão do trabalho para o CRF/MA;
Considerando a necessidade de criação de um novo PCCS que se constitua em instrumento relevante de gestão e que contemple pilares de transparência, moralidade, isonomia, igualdade de tratamento e critérios objetivos para todas as suas fases;
Considerando a necessidade de criação de um novo PCCS que promova estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional propiciando oportunidades de progressão funcional e que atendam aos níveis de proficiência técnica requeridos pelo CRF/MA,; resolve:
Art. 1º - Implantar, na forma da deliberação n.º 021/2019 e de seu anexo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão - CRF/MA.
Art. 2º - Fica o setor de Recursos Humanos deste Regional autorizado, desde a data publicação da presente portaria, a realizar o recrutamento dos servidores do CRF/MA para, querendo, aderir ao PCCS mediante a assinatura do termo de adesão;
§1º - É facultado aos servidores não aderir ao PCCS ora implantado, permanecendo no regime jurídico que já se encontram, no entanto não farão jus aos benefícios concedidos pelo plano aos servidores que a ele aderirem;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO BARBOZA TOLEDO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DE 24 DE AGOSTO DE 2019

PED 58/2013
J. M. V.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não realizar o pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.
ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.
PED 02/2016
M. S. C. T. F. de A.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não realizar o pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de advertência a profissional, nos termos do artigo 17, I da Lei 6.316/75.
ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de advertência a profissional. Unânime.

PED 38/2016
A. C. R. S
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não realizar o pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.
ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

PED 86/2016
J. C. F
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que o profissional incorreu em falta ética decorrente ao não realizar o pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

PED 004/2017
A. P. da C.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não realizar registro de evolução diária de pacientes e não realizar o pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade por não apresentar evolução dos pacientes e de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, III e IV da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade por não apresentar evolução dos pacientes e de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

PED 30/2013
M. C. B. P.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

PED 72/2017
DDL Clínica de Estética e Fisioterapia LTDA
RT: D. D. L.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de advertência a profissional, nos termos do artigo 17, I da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de advertência a profissional. Unânime.

PED 101/2018
R. S. L.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que o profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.
ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

PED 78/2017
N. R. C.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias, bem como não registrar a evolução de pacientes junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75 e no artigo 1º da Resolução COFFITO nº 414/12, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

AFONSO JORGE VENUTOLO DUARTE
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PED n º 120/2016
R. S. N.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.
ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

PED n. º 152/2018
Clínica de Fisioterapia e Natação Vida e Movimento LTDA
RT: P. L. R.
RT: K. G. G.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.
Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de advertência da profissional, nos termos do artigo 17, I da Lei 6.316/75.



ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de advertência da profissional. Unânime.

PED n.º 152/2018
Clínica de Fisioterapia e Natação Vida e Movimento LTDA
RT: P. L. R.
RT: K. G. G.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.

Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de advertência da profissional, nos termos do artigo 17, I da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de advertência da profissional. Unânime.

PED n.º 359/2018
S. S.do P.
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.

Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

AFONSO JORGE VENUTOLO DUARTE
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PED 354/2018
Renata Leandro da Silva
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. FALTA ÉTICA. COMPROVAÇÃO.

Quando restar comprovado nos autos que a profissional incorreu em falta ética decorrente ao não pagamento das obrigações pecuniárias junto ao CREFITO-11, verifica-se a prática da infração ética-disciplinar descrita no parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.316/75, razão pela qual aplica-se a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos, nos termos do artigo 17, IV da Lei 6.316/75.

ACÓRDÃO
Vistos etc., acordam, os Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na conformidade da ata dos julgamentos, em aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) anos ou até a quitação dos débitos. Unânime.

AFONSO JORGE VENUTOLO DUARTE
Conselheiro-Relator

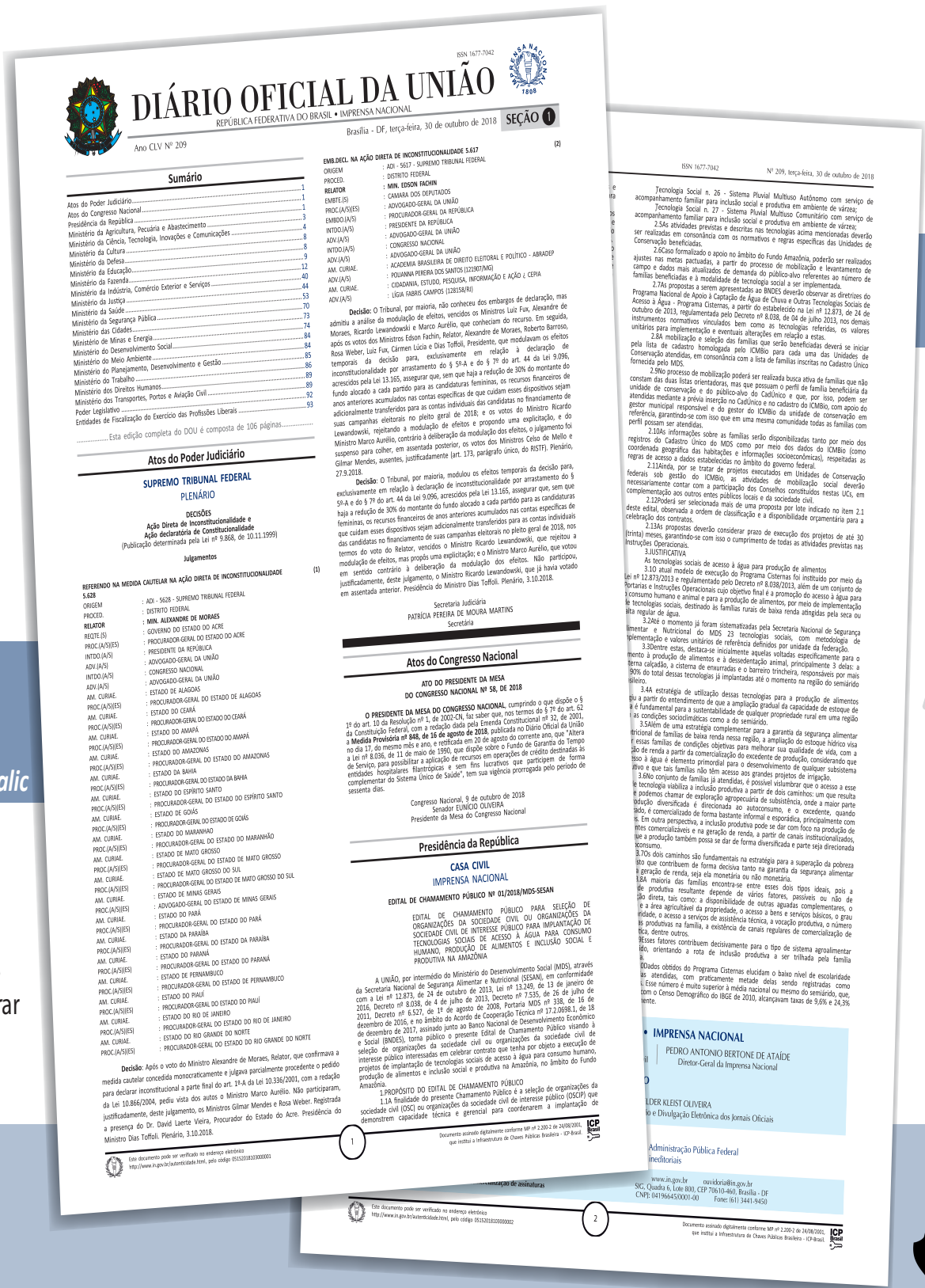
Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

Sumário com hiperlinks, navegação mais rápida no pdf

Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

Calibri
Calibri Italic
Calibri Bold
Calibri Bold Italic

Margens adequadas para perfurar e arquivar



Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF



IMPRESA NACIONAL
Conexão com a informação oficial